



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / comprasjag@gmail.com

Protocolo Nº 11237/2023
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023
Processo Administrativo Nº 203/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

ABERTURA: 06/12/2023 às 10h00min

TOMADA DE PREÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
PROTOCOLO GERAL



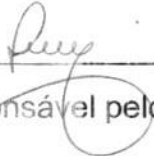
Dados Cadastrais :

PROCESSO/ANO : 000011237/2023

Requerente :	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER - SMECEL	Número :	
Endereço :		Estado :	
Município :		Apartamento :	
Bairro :		Fone Celular :	
Bloco :			
Fone Res :			
E-mail :			
Cpf/Cnpj :		Data Solicitação:	23/08/23 16:19

Dados do Processo :

Assunto :	SOLICITAÇÃO
Id. de Entrada :	PROTOCOLO GERAL
Usuário :	Juliana.Godoy
Súmula/Descrição :	OFÍCIO Nº 883/2023 - DAE/SMECEL - SOLICITA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME RELACIONADO EM ANEXO.
Observação:	
	Jaguariaíva, 23/08/2023 16:17



Responsável pelo Processo



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #ramcoacs200anos

Ofício nº 883/2023 – DAE/SMECEL

Jaguariaíva, 18 de agosto de 2023

Ilmo Sr

Maurício Fernandes

Diretor do Departamento de Compras




ASSUNTO: Solicitação de Contratação de serviços técnicos especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da lei de Plano de Carreira do Magistério

Ilmo(a) Sr(a),

Solicitamos a abertura de processo licitatório para contratação de serviços técnicos especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da lei de Plano de Carreira do Magistério, conforme Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência em anexo.

Segue sugestão de orçamento.

Atenciosamente


Tamires Pimentel Sampaio
Diretora Administrativo e Estrutural
Decreto 536/2023 de 10/08/2023
Sec. Mun. de Educação Cultura Esporte e Lazer


Erla Maria Ribeiro de Mello
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
Decreto nº023/2021 de 12/01/2021
Sec. Mun. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária M de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer
Decreto nº 023/2021



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 100, Cidade Alta / (43) 3535-1200



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcaos200anos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública

1. DESCRIÇÃO NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso I) - Obrigatório

A Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos do magistério, com a devida atenção ao plano de cargos e carreiras é uma atividade fundamental para a gestão de recursos humanos de uma prefeitura. Pois essa revisão consiste em analisar a estrutura organizacional, os cargos existentes, suas atribuições e responsabilidades, bem como os vencimentos e benefícios oferecidos aos funcionários.

Uma questão de extrema relevância e preocupação aos gestores públicos nos últimos anos, é o crescente número de leis federais, instituindo pisos nacionais a algumas classes, que colocam em risco a situação fiscal do município, em especial, quando as leis das carreiras são antigas, e não levaram em consideração aspectos pertinentes as receitas públicas e a capacidade de fiscal dos municípios de suportar a médio prazo tais impactos.

A área da educação certamente foi uma das mais impactadas com as últimas alterações na legislação brasileira, não apenas em função do crescimento do piso do magistério, mas em especial, após anos de debates, negociações e disputas, a Emenda Constitucional 108/2020 aprovou o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com caráter permanente e maior volume de recursos, garantindo participação da União na composição do fundo. Com a Emenda vieram diversas novidades legislativas, como o VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, que serão transferidos conforme indicadores de gestão, de acesso e de desempenho dos alunos da rede, a partir de 2023.

Os critérios e medidas que deveriam expressar as condicionalidades começaram a ser definidos durante a regulamentação da emenda pela lei n. 14.113/2020. No marco legal, ficou definido em seu artigo 14, cinco critérios ou condicionalidades a serem cumpridas para recebimento dos recursos, aspecto que precisa ser analisado com mais atenção e repercute indiscutivelmente dentro da estrutura de pessoal do município ligado à rede municipal de ensino, visto que a legislação é do ano de 2004, muito não só da mudança constitucional, como do Plano Nacional de Educação, carecendo de diversas adequações alinhada a legislação federal e até a própria mudança na cultura e na sociedade, que de forma organiza, interferem na estrutura organizacional do município.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal, 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva, PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumcacs200anos

Nesse sentido, a administração municipal, com a preocupação de buscar apoio técnico especializado, destacamos alguns fundamentos e importâncias para justificar a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira, tais como:

- Aumento da eficiência e eficácia da organização: a revisão permite identificar possíveis problemas na estrutura organizacional, como cargos duplicados em suas atribuições ou sem atribuições como é o retrato atual, o que afeta a eficiência e eficácia dos serviços públicos, visto que não há definição de atividades claras ao servidor.
- Motivação dos funcionários: a revisão do plano de cargos e carreira possibilita a criação de um ambiente de trabalho mais justo e transparente, o que motiva os funcionários a se desenvolverem e alcançarem seus objetivos profissionais. Isso leva a um aumento da satisfação e do engajamento dos funcionários, o que resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo.
- Maior liquidez: a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira também pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, possibilitando a prefeitura um planejamento orçamentário, liquidez, sem riscos fiscais, como extrapolação de índice de pessoal, além de honrar seus compromissos e evitar achatamento de carreira, paralização dos planos de cargos, ou ainda em casos extremos sofrer as sanções do Art. 23 da LRF, impossibilitando o recebimento das transferências voluntárias, obtenção de garantias e contratação de operações de crédito.
- Identificação de lacunas legislativas e incongruências frente as diversas legislações esparsas no município, bem como inconformidades com as recentes alterações na legislação federal;
- Atração e retenção de profissionais, pois os mesmos percebem que têm oportunidades de crescimento dentro da prefeitura a tendem a permanecer por mais tempo e a trabalhar com mais dedicação, buscando aperfeiçoamento.

Em resumo, a contratação de empresa para revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira é um processo fundamental para garantir que a prefeitura tenha uma estrutura organizacional eficiente, um ambiente de trabalho motivador e produtivo, custos reduzidos, uma equipe bem treinada e capacitada, segurança jurídica nos processos, mitigação de riscos fiscais além de conseguir atrair e reter talentos.

2. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO (Art. 18. § 1º, Inciso V)

A oferta de consultoria em assuntos pedagógicos é uma área promissora no mercado educacional, especialmente para órgãos públicos que podem contar com profissionais especializados para orientar e assegurar de forma transparente o atendimento às necessidades que se fazem pertinentes.





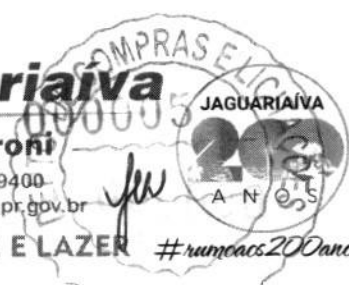
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#numeacs200anos



3

No mercado atual, a oferta em consultoria pedagógica abrange uma ampla gama de serviços. Alguns consultores se especializam em áreas específicas, como melhoria de leis, gestão escolar, formação de professores, entre outros.

Eles oferecem orientação, treinamento, desenvolvimento de materiais educacionais e apoio personalizado para ajudar as instituições educacionais a alcançar seus objetivos. Para se destacar, é essencial oferecer serviços de qualidade, demonstrar conhecimento atualizado sobre as tendências e melhores práticas educacionais, fornecer soluções adaptadas às necessidades individuais dos clientes e construir uma boa reputação no setor.

Para auxiliar na revisão do Plano de Carreira dos profissionais do magistério do município de Jaguariáiva, optou-se na contratação de uma empresa externa com técnica e experiência na área para que os princípios da transparência e impessoalidade sejam preservados.

Sendo assim, para que o processo de revisão ocorra de maneira legal e satisfatória, tem a preferência na contratação de terceiros para a realização dos serviços.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso III)

3.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza especializada e necessita de requisitos mínimos referente a atestados de qualificação técnica.

3.2. O contrato celebrado terá vigência inicial até 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

3.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão.

3.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação que deverão estar em consonância com às legislações educacionais vigentes.

3.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho para o desenvolvimento do objeto deverá estar adequado ao atendimento dos descritivos expressos no Termo de Referência.

3.7. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional : A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional.

4. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18. § 1º, Inciso V e VII)

A aquisição oportunizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério.

4.1. O prazo final dos trabalhos deverá ser em até 180 dias.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumocars200anos

- 4.2. As etapas de estudo e revisão serão previstas em cronograma de serviço e todas as etapas deverão ser cumpridas até a finalização integral do objeto.
- 4.3. Não há necessidade de parte do objeto de ME ou EPP.
- 4.4. Não há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18. § 1º, Inciso IV)

Para determinação da quantidade, considera os requisitos expressos nas legislações educacionais e na revisão de documentos vigentes.

5.1. O objeto da contratação é a aquisição da classificação material identificado abaixo:

Item	Quant	Unid	Especificação
1	01	serviço	Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de <u>Jaguariaíva</u> , em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS (Art. 18. § 1º, Inciso VI)

Os valores foram realizados conforme a DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art6º, inciso VIII. A média de preços está disponível no quadro abaixo. Apresenta-se também a aquisição realizadas pela Prefeitura de Quatiguá/PR de objeto similar através do processo 03/2022.

Lote/fornecedor	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
Item 01	46.000,00	48.000,00	50.000,00





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcatis200anos

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

O Parcelamento por itens do objeto é aplicável? () SIM (x) NÃO. Justifique.
O disposto, no entanto, não se aplica na presente demanda devido a exclusividade do objeto. Assim, afasta-se o caráter de parcelamento e segue-se com os itens agrupados 1 lote, sem prejuízo a economia de escala, visto que a funcionalidade estará garantida.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO E (Art. 18. § 1º, Inciso X e XI e Art. 18. § 1º, Inciso VIII)

8.1. Há algumas contratações correlatas em andamento para o desempenho adequado deste contrato? () NÃO (x) SIM. Quais? A Administração Pública por vezes necessita do auxílio de assessoria tanto em assuntos pedagógicos como diversos, como no pregões 44/2021, 4/2021 e 38/2023.

8.2. Há algumas providências a serem adotadas pela Administração para a celebração do contrato? (x) NÃO () SIM. Quais?

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS (Art. 18. § 1º, Inciso II)

9.1. A solicitação está prevista no Plano de Contratações Anual e se justifica para atualização de dados e critérios exigidos em legislações e normativas.

9.2. A solicitação está prevista em alguma Norma ou legislação aplicável a **Contratação**: () NÃO (x) SIM. Qual? Lei Federal nº 9394/96, Lei Federal nº 413005/2014, Lei nº 14113/2020, Lei Municipal 2566/2015 e Lei Municipal 1589/2004

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS (Art. 18. § 1º, Inciso IX)

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Adequar as legislações pertinentes ao Plano de Carreira do Magistério
- Aumentar a eficiência e eficácia da organização
- Motivar os profissionais da educação oferecendo oportunidade de crescimento na carreira
- Maior liquidez e redução de custos dos recursos públicos
- Promover a participação, transparência e autonomia

11. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO (Art. 18. § 1º, Inciso XII)





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaíva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcacs200anos

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18. § 1º, Inciso XIII)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.
Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

14. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais



[Handwritten signature]

Assinaturas dos profissionais envolvidos na elaboração

[Handwritten signature]

Assinatura do Secretário do Órgão Requisitante



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcas200anos

TERMO DE REFERÊNCIA



1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei..

2. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS (art. 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Do detalhamento das especificações e quantidades

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de <u>Jaguariaíva</u> , em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.	serviço	1

2.2. Das especificações do objeto e produtos

I - Ações Preliminares

- Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas,
- Análise da Legislação, Normativas e Estruturas em Vigor;
- Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor(es) designados pelo executivo para acompanhamento dos trabalhos;
- Levantamento e análise da legislação vigente (leis/decretos/portarias), que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos (Celetista e Estatutários) relativo aos cargos afetos a rede municipal de ensino;
- Elaboração de um diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente, defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor.





II - Revisão e /ou Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério:

- a) Levantamento e análise da legislação vigente relativa aos quadros da Educação, e Legislação própria em vigor;
- b) Revisão de minuta de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariáiva (2016);
- c) Diagnosticar a estrutura de pessoal na área da Educação, desenvolvendo proposta de Quadro adequado aos objetivos e metas estabelecidas pela municipalidade, pautado pela busca da melhoria de qualidade, da produtividade e da eficiência;
- e) Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção de cargos do quadro da Educação (se houver e que se fizer necessário), bem como do Plano de Evolução Funcional;
- d) Síntese das atribuições dos cargos/carreiras do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento, bem como a adequação das Referências, Remuneração e Enquadramento Funcional;
- e) Apresentação de proposta quanto à criação, ajustes ou implantação de benefícios, gratificações e ou adicionais, visando conquistas ao longo da carreira;
- f) Revisão dos dispositivos para avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de evolução na carreira;
- g) Apresentação de MINUTA de Projeto de Lei, do PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO/ESTATUTO contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.
- h) Apresentação de Ensaio de reenquadramento dos servidores afetados pelos estudos e Impacto Orçamentário e financeiro das proposituras.

III - Reformulação das normativas correlatas aos servidores ligados a rede municipal de ensino:

- a) Apresentação de Estudos e Elaboração de manuais com Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores da rede municipal;
- b) Definição das normativas que regem o acesso, a contratação e a gestão da área de pessoal destinada ao magistério;
- c) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos humanos e atividades típicas ligados a rede municipal como hora atividade, formação continuidade, e demais

2.3. Da Execução dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma presencial e a distância;
- b) De forma **presencial, sendo 90% presencial e 10% online**, com a presença de no mínimo 02 integrantes da equipe da empresa, ambos com experiência na área;
- c) Nas reuniões presenciais deverão estar presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe designada pelo Município, através de Portaria, para acompanhar e discutir os assuntos.
- d) Avaliação e definição em conjunto com a municipalidade do estudo de impacto econômico-financeiro, com a elaboração e apresentação de cenários para avaliação da Administração Municipal, incluído ensaios de enquadramento dos servidores nas novas proposituras.
- e) As etapas deverão ser claramente evidenciadas pela Comissão e, qual alteração de metodologia, deverá ser aprovada pela mesma;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguaraiava.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



2.4 Das etapas:

1ª ETAPA - PLANEJAMENTO e ANÁLISE SITUACIONAL, DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS

I - Abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações junto à Administração Pública para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com a comissão coordenadora e ou servidores designados.

II - Estudo analítico da legislação municipal pertinente e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

- Lei Orgânica Municipal;
- Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados pela Comissão Coordenadora;
- Revisão dos acordões do TCE/PR e TCU;
- Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.
- Mapeamento da situação atual de distribuição e cargos e funções na rede municipal;
- Revisão dos quadros de Cargos afetos a rede de ensino;

III - reuniões internas com gestores e comissão dedicada ao acompanhamento das atividades;

2ª ETAPA - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Apresentação do diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.

O mesmo deve ser apresentado em estrutura com duas ou mais colunas, de forma a visualizar a situação atual e a propositura, bem como demais observações acerca das legislações e achados.

O diagnóstico pode ser apresentado em partes conforme cronograma estabelecido junto a comissão criada para este fim.

3ª ETAPA - ELABORAÇÃO DE MINUTAS

- Minuta da Estruturação do Quadro de Pessoal e da possível Evolução Funcional do Magistério;
- Apresentação dos Estudos relativos aos Dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional para Classe do Magistério;
- Minuta contendo propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários.
- Definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de carreiras e ou evolução funcional;
- Proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na evolução funcional (progressão / promoção);





- f) Minuta contendo a Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências, Remuneração e reajustes salariais;
- g) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos.
- h) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SEUS ANEXOS, contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.

2.5. Das Entregas :

- a) Relatório final dos achados e trabalhos desenvolvidos durante as etapas;
- b) Elaboração dos cálculos de impacto orçamentário com base em cenários de enquadramento dos servidores que as proposições irão causar na folha de pagamento em conjunto com a Comissão Coordenadora, nos termos da Lei Complementar 101/2000.
- c) Apresentação das minutas de projetos de lei e eventuais regulamentos finalizados, prontos para envio ao Poder Legislativo.
- d) Apoio técnico presencial na apresentação das propostas na Câmara Municipal e a eventual reunião com servidores dos grupos;
- e) Pasta técnica com todos os materiais produzidos, bem como as versões e ensaios para elaboração dos trabalhos.

3. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

A Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos do magistério, com a devida atenção ao plano de cargos e carreiras é uma atividade fundamental para a gestão de recursos humanos de uma prefeitura. Pois essa revisão consiste em analisar a estrutura organizacional, os cargos existentes, suas atribuições e responsabilidades, bem como os vencimentos e benefícios oferecidos aos funcionários.

Uma questão de extrema relevância e preocupação aos gestores públicos nos últimos anos, é o crescente número de leis federais, instituindo pisos nacionais a algumas classes, que colocam em risco a situação fiscal do município, em especial, quando as leis das carreiras são antigas, e não levaram em consideração aspectos pertinentes as receitas públicas e a capacidade de fiscal dos municípios de suportar a médio prazo tais impactos.

A área da educação certamente foi uma das mais impactadas com as últimas alterações na legislação brasileira, não apenas em função do crescimento do piso do magistério, mas em especial, após anos de debates, negociações e disputas, a Emenda Constitucional 108/2020 aprovou o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com caráter permanente e maior volume de recursos, garantindo participação da União na composição do fundo. Com a Emenda vieram diversas novidades legislativas, como o VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, que serão transferidos conforme indicadores de gestão, de acesso e de desempenho dos alunos da rede, a partir de 2023.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumbac200anos

Os critérios e medidas que deveriam expressar as condicionalidades começaram a ser definidos durante a regulamentação da emenda pela lei n. 14.113/2020. No marco legal, ficou definido em seu artigo 14, cinco critérios ou condicionalidades a serem cumpridas para recebimento dos recursos, aspecto que precisa ser analisado com mais atenção e repercute indiscutivelmente dentro da estrutura de pessoal do município ligado à rede municipal de ensino, visto que a legislação é do ano de 2004, muito não só da mudança constitucional, como do Plano Nacional de Educação, carecendo de diversas adequações alinhada a legislação federal e até a própria mudança na cultura e na sociedade, que de forma organiza, interferem na estrutura organizacional do município.

Nesse sentido, a administração municipal, com a preocupação de buscar apoio técnico especializado, destacamos alguns fundamentos e importâncias para justificar a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira, tais como:

- **Aumento da eficiência e eficácia da organização:** a revisão permite identificar possíveis problemas na estrutura organizacional, como cargos duplicados em suas atribuições ou sem atribuições como é o retrato atual, o que afeta a eficiência e eficácia dos serviços públicos, visto que não há definição de atividades claras ao servidor.
- **Motivação dos funcionários:** a revisão do plano de cargos e carreira possibilita a criação de um ambiente de trabalho mais justo e transparente, o que motiva os funcionários a se desenvolverem e alcançarem seus objetivos profissionais. Isso leva a um aumento da satisfação e do engajamento dos funcionários, o que resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo.
- **Maior liquidez:** a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira também pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, possibilitando a prefeitura um planejamento orçamentário, liquidez, sem riscos fiscais, como extrapolação de índice de pessoal, além de honrar seus compromissos e evitar achatamento de carreira, paralisação dos planos de cargos, ou ainda em casos extremos sofrer as sanções do Art. 23 da LRF, impossibilitando o recebimento das transferências voluntárias, obtenção de garantias e contratação de operações de crédito.
- **Identificação de lacunas legislativas e incongruências** frente as diversas legislações esparsas no município, bem como inconformidades com as recentes alterações na legislação federal;
- **Atração e retenção de profissionais,** pois os mesmos percebem que têm oportunidades de crescimento dentro da prefeitura a tendem a permanecer por mais tempo e a trabalhar com mais dedicação, buscando aperfeiçoamento.

Em resumo, a contratação de empresa para revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira é um processo fundamental para garantir que a prefeitura tenha uma estrutura organizacional eficiente, um ambiente de trabalho motivador e produtivo, custos reduzidos, uma equipe bem treinada e capacitada, segurança jurídica nos processos, mitigação de riscos fiscais além de conseguir atrair e reter talentos.





3.1. Da modalidade

A realização de uma licitação na modalidade técnica e preço, conforme prevista na Lei 14133/2023, é uma justificativa sólida para a contratação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão da legislação e da Estrutura Organizacional Plano de Cargos, Carreira e Remuneração e demais serviços técnicos complementares por diversos motivos que passamos a citar:

A modalidade técnica e preço permite avaliar tanto a qualidade técnica das propostas quanto os valores a serem contratados. Assim, a Administração Pública poderá selecionar uma empresa que apresente um excelente conhecimento na área, garantindo que a revisão da legislação e da estrutura organizacional seja realizada por profissionais altamente capacitados.

A licitação na modalidade técnica e preço promove a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência, uma vez que a escolha do prestador de serviço será baseada em critérios objetivos, técnicos e financeiros.

A realização de uma licitação pública assegura que todas as empresas interessadas em prestar os serviços técnicos tenham a oportunidade de participar do processo. Dessa forma, a Administração Pública terá acesso a diferentes propostas, ampliando a competitividade e proporcionando maior transparência ao processo de contratação.

Ao realizar uma licitação na modalidade técnica e preço, a Administração Pública busca garantir a eficiência e a economicidade dos recursos públicos. A análise de propostas técnicas e financeiras permitirá selecionar a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação do serviço mais adequado ao menor preço possível.

A revisão da legislação e da estrutura organizacional de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração requer conhecimentos técnicos específicos e expertise na área de Recursos Humanos e Administração Pública. A licitação na modalidade técnica e preço possibilita a seleção de uma consultoria com experiência comprovada nesse tipo de serviço, o que aumenta a probabilidade de obtenção de resultados satisfatórios.

Ao escolher uma proposta que combine qualidade técnica com preço adequado, a Administração Pública pode ter a certeza de que os serviços contratados serão bem executados e atingirão os objetivos propostos, assegurando que a revisão da legislação e da estrutura organizacional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração seja efetiva.

Portanto, a licitação na modalidade técnica e preço é uma escolha justificável e vantajosa para a contratação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na revisão da legislação e da Estrutura Organizacional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como para a contratação de serviços técnicos complementares, promovendo a eficiência, a transparência e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.





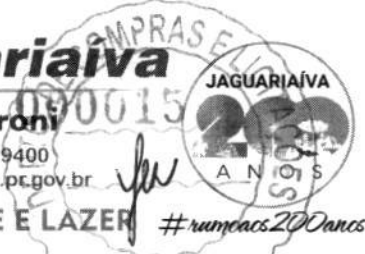
Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#rumeaos200anos



4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A contratação busca estudos, ensaios e elaboração de propostas e minutas por especialistas de forma a subsidiar equipe municipal para a revisão da legislação pertinente.

4.2. A Administração deverá providenciar:

4.2.1. Acesso a toda documentação pertinente e informações que possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, além e acompanhar todas as etapas a fim de atingir os objetivos propostos.

4.2.2. Providenciar a nomeação da Comissão para acompanhar o processo de elaboração técnica;

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.2. A avaliação prévia das condições de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h horas e das 13h30 às 16 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

5.3. A empresa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal, rol de documentos que comprovem sua qualificação técnica, sendo:

a) As proponentes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20(vinte) Atestados de Capacidade, declaração expressa, indicando possuir experiência **Construção ou Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério.**

b) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo no mínimo 01 (um) e no máximo 20(vinte) Atestados de Capacidade, declaração expressa, indicando possuir experiência na Implantação de **Sistema de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira do Magistério.**

c) Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20(vinte) Atestados de Capacidade, declaração expressa, indicando possuir experiência de serviços na área de **Legislação Educacional**

d) Firmar declaração listando a equipe técnica, indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe, formada por no mínimo 3(três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas áreas de: Direito com Especialização em





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcacs200anos

Direito Administrativo ou Gestão, Matemática ou Ciências Econômicas, Administração e /ou Contabilidade, dentre outras correlacionadas a matéria;

e) **Justificativas:**

f) Justifica-se 01(um) Profissional graduado em Direito com Especialização em Direito Administrativo em função de que o mesmo possui qualificações que estabelece vínculo na área Administrativa, alinhando-se com o objeto da proposta, onde prevê trabalhos com a Legislação. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro na OAB**.

g) Justifica-se 01(um) Profissional graduado em Ciências Contábeis e com especialização em Contábeis e Finanças em virtude de que o mesmo conhecem a aplicabilidade da legislação no que se refere a parte financeira e na área de RH, neste caso, o objeto está repleto de situações que envolve esse profissional. A especialização atesta a capacidade técnica do profissional para o assunto que é de extrema importância. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro no Conselho Regional de Contabilidade** (Estado sede da Empresa Participante).

h) Justifica-se 01(um) Profissional graduado em Matemática em virtude de que o mesmo possui familiaridades e capacidade com números relacionados os trabalhos de Impacto Financeiro, tabelas salariais e análise da folha de pagamento. A especialização pode ser em qualquer área, mas nesse caso é a graduação que possui maior peso.

i) Justifica-se 01 (um) O profissional na área de Administração reforça a qualidade do objeto no tocante aos serviços administrativos. A especialização pode ser em qualquer área, mas é a graduação que possui maior peso. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro no Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante).

j) Firmar declaração com a indicação do responsável técnica pelo projeto, com a qualificação do mesmo;

k) A metodologia do item 5 está contida no ANEXO 01.

6. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Da Contratada

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual, municipal e órgão de controle.
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) O Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.

6.2. Da Contratante

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- c) Pela COORDENAÇÃO interna através da *Comissão Coordenadora* - visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, e ainda pela aprovação dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- e) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

7.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, possui natureza especializada e necessita dos seguintes requisitos mínimos referente a atestados de qualificação técnica da empresa, que serão descritos posteriormente.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no entanto poderá ser encerrado ao término da entrega total do objeto.
- 8.2. Para a realização dos serviços, estima-se um prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de início do projeto que será estipulada quando da contratação dos serviços.
- 8.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcacs200anos

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Ap^a Valentin

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

9.5. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

10. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

10.1 Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

10.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

10.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

IMPRESA 000019 JAGUARIAÍVA

A N O T S

#rumedocs2020anos

10.8 Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

10.9 Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

10.10 As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

11. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica, serão indicadas no edital, nos termos padronizados pelo Departamento de Licitações.

11.2. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: A qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de atestado(s) técnico(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que a interessada executou anteriormente plano de carreiras, cargos e salários, inclusive com a apresentação dos impactos financeiros para a profissionais do magistério;

II) Declaração, assinada pelo representante legal ou procurador, de que a licitante disponibilizará, no mínimo, para execução dos serviços o seguinte pessoal técnico especializado:

a) Um técnico com graduação na área de Direito com especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoal, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)

b) Um profissional graduado em Matemática com especialização em Sistema de Ensino ou Gestão Educacional;

c) Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos, devidamente registrado na Conselho regional e Contabilidade - CRC,

d) Demais profissionais envolvidos no projeto

12. DO VALOR ESTIMADO

12.1. A metodologia utilizada para composição das estimativas para o valor da aquisição, bem como a forma de realização dessas, estão previstas no Decreto 99/2022.

12.2. Para a formação dos valores deste termo de referência, foram utilizados: conforme artigo 6º inciso VIII do Decreto Municipal 99/2022. A média de preços está disponível no quadro abaixo.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #rumcacs200anos

Lote/fornecedor	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03
Item 01	46.000,00	48.000,00	50.000,00

12.3 O Departamento de Licitações, no momento da elaboração do Edital, aplicará às licitações e contratos disciplinados pela Lei Federal 14.133/2021, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil;

13.2. A aquisição poderá utilizar fonte de recursos indicadas para 227 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

14. IDENTIFICAÇÕES:

Tamires Pimentel Sampaio
Nome e Assinatura responsável
pela elaboração do Termo de
Referência

Andreia Apª Valentim
Nome e Assinatura responsável
solicitante e fiscal do Termo de
Referência ;

Erla Maria Ribeiro de Mello
Nome e Assinatura do Secretário;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #sumcoas200anos

ANEXO 01



A proposta técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DOMAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na elaboração, ou construção de Planos De Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados com programa de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um vírgula zero) pontos por Atestado	20
TOTAL		20

ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20

"ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA

FORMAÇÃO		QUANTIDADES DE PONTOS POR PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Profissional formado em Direito com OAB	=	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis	=	1,0 (um) ponto	01





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva, PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#ruincacs200anos

Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas	=	1,0 (um) ponto	01
TOTAL			03

Com relação ao **"ITEM A"** as comprovações da realização de serviços realizados em **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,**

não poderão ser utilizados para pontuação no **"ITEM B"**, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

Com relação ao **ITEM "B"** as comprovações da realização de serviços realizados em – **IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA**

AVANÇO NA CARREIRA, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM "A"** do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

Com relação ao **ITEM "C"** as comprovações da realização de serviços realizados em **TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS ou PRIVADOS**, não poderão ser utilizados para pontuação do **ITEM "A"**, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

As comprovações referentes aos **"ITENS "A" "B" e "C"** deverão ser através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos a Proposta Técnica no Envelope II, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

Com relação ao **ITEM "D"**, o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

Para comprovação das informações fornecidas ao **ITEM "D"**, deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto, **acompanhadas**



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcacs200anos

dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais, os quais deverão conter; identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados**

O julgamento das propostas se dará em duas fases, a saber:

- 1° Fase – Julgamento das Propostas Técnicas;
- 2° Fase – Julgamento das Propostas de Preços.
- 3° Fase – Classificação para Adjudicação



FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS :

As propostas serão classificadas de acordo com a média ponderada de suas notas técnica e preço da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais;

Na fase de classificação da proposta técnica será verificado o atendimento dos requisitos

As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão conforme o preenchimento dos anexos dos itens "A, B, C e D" e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C, D observando a pontuação máxima de cada item..

- A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃO PÚBLICOS OU PRIVADOS e EQUIPE TÉCNICA**

respeitando-se os limites de pontuação.

A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D})$$



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#runcacs200anos



100

SENDO:

NT: Nota Técnica

ITEM "A" – ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO,

ITEM "B" – IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ITEM "C" – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

ITEM "D" – EQUIPE TÉCNICA

A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

Cálculo da Nota Técnica Final (NTF) =

NTF = 10 X Nota da Proponente

Maior Nota Técnica

SENDO:

NTF: Nota Técnica Final

Nota da Proponente: **É RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA**
Maior Nota Técnica: **É O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE OS LICITANTES**

PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

A pontuação da Nota Final será calculada pela média ponderada entre os pontos obtidos na proposta técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA=60%(setenta por cento)
PROPOSTA DE PREÇOS = 40%
(trinta por cento)
TOTAL= 100%(cem por cento)



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / smece@jaguariaiva.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER #runcacs200anos

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$



SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA

FINAL NPF = NOTA DE
PREÇO FINAL

A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final** (NF).

Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação ser fará por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.



Secretaria Municipal de Educação,
Cultura, Esporte e Lazer

Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 109, Cidade Alta / (43) 3535-9441



GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



COTAÇÃO DE PREÇO PARA EDUCAÇÃO

Fornecedor: **GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.**

Endereço: **Rua Sergipe, 1666, Centro**

Cidade: **Marechal Cândido Rondon, PR.**

CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Telefone: **(45) 99936-6230**

Empresa se Enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte?

() Micro Empresa (X) EPP

OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR TOTAL R\$
01	ANÁLISE DAS LEIS DO MUNICÍPIO: a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente; b) Análise da Lei Orgânica do Município; c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor). IMPACTO FINANCEIRO: a) Levantamento dos recursos disponíveis para a educação pública municipal; b) Análise da situação funcional dos profissionais do magistério que atuam na Educação Infantil; c) Revisão das Tabelas de Vencimentos; d) Definição de regras para enquadramento, reenquadramento e avanço na Carreira dos profissionais do magistério; e) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); f) Elaboração das novas Tabelas de Vencimentos com projeção do Piso Salarial Profissional e revisão dos Níveis/Classes de avanço na Carreira; g) Apresentação de simulação de enquadramento nas Novas Tabelas de Vencimentos;	01	R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)



- h) Apresentação da simulação da folha de pagamento dos profissionais do magistério com o cálculo das funções gratificadas, aí incluídas as de direção e demais funções de suporte pedagógico;
- i) Apresentação do impacto financeiro da Folha de Pagamento dos profissionais do magistério em relação aos recursos do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a Nova Tabela de Vencimentos).

REUNIÕES:

- a) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento dos profissionais do magistério;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei, bem como com inclusões de outros pontos ou decisões surgidas durante o processo de elaboração;
- d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

REVISÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, incluídas entre elas:

- a) Comissão de Gestão;
- b) Estágio Probatório;
- c) Processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação;
- d) Processo para o provimento da função de direção das instituições educacionais;
- e) Licença para Qualificação Profissional;
- f) Licença Prêmio;
- g) Distribuição de Aulas.

TOTAIS

R\$ 46.000,00




GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



- a) No preço deverá está previsto, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- b) Validade da Proposta: 60(sessenta) dias
- c) Forma de Pagamento: (4) pagamentos iguais.
- d) Prazo de execução dos serviços: 4 (quatro) meses
- e) Prazo de contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
- f) Forma de Execução: Através de cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes que prevê 90% das reuniões presenciais e 10% por videoconferência.

Marechal Cândido Rondon, PR. 17 de agosto de 2023

<p>Nome e Assinatura do responsável</p>  <p>João Batista Costa Diretor Administrativo</p>	<p>Carimbo do CNPJ.</p> <p>[03.964.493/0001-78]</p> <p>GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.</p> <p>Rua Sergipe, 1666 – Centro 85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR</p>
---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON
UF PR		TELEFONE (45) 3284-3085
ENDEREÇO ELETRÔNICO		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **11:40:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COTAÇÃO DE PREÇO PARA EDUCAÇÃO

Fornecedor: **CONJURIS – Apoio e Assessoria Administrativa S/S Ltda - EPP**
Endereço: **Av. Ayrton Senna da Silva, nº 550 - Sala 501**
Cidade: **Londrina/Paraná**
CNPJ: **04.807.246/0001-20**
Telefone: **(43) 3324-6099**

A Empresa se Enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte?

() Micro Empresa (X) EPP

OBJETO: Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaquariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QDE	VALOR TOTAL R\$
01	ANÁLISE DAS LEIS DO MUNICÍPIO: a) Análise detalhada do Plano de Carreira atual à luz da legislação Educacional vigente; b) Análise da Lei Orgânica do Município; c) Análise do Estatuto do Servidor (em vigor). IMPACTO FINANCEIRO: a) Levantamento dos recursos disponíveis para a educação pública municipal; b) Análise da situação funcional dos profissionais do magistério que atuam na Educação Infantil; c) Revisão das Tabelas de Vencimentos; d) Definição de regras para enquadramento, reenquadramento e avanço na Carreira dos profissionais do magistério; e) Atualização dos dados funcionais dos Profissionais do Magistério (professores, suporte pedagógico, educadores ou profissionais com atuação exclusiva na Educação Infantil); f) Elaboração das novas Tabelas de Vencimentos com projeção do Piso Salarial Profissional e revisão dos Níveis/Classes de avanço na Carreira; g) Apresentação de simulação de enquadramento nas Novas Tabelas de Vencimentos; h) Apresentação da simulação da folha de pagamento dos profissionais do magistério com o cálculo das funções gratificadas.	01	48.000,00

al incluídas as de direção e demais funções de suporte pedagógico;

- i) Apresentação do impacto financeiro da Folha de Pagamento dos profissionais do magistério em relação aos recursos do FUNDEB (Folha Atual e Folha com a Nova Tabela de Vencimentos).

REUNIÕES:

- a) Reunião com o Gestor da Educação e Comissão que acompanhou a elaboração do Plano de Carreira Atual (se houver);
- b) Reunião com a Administração para apresentar o Impacto Financeiro e o comportamento da folha de pagamento dos profissionais do magistério;
- c) Reunião com a Comissão de Elaboração do Plano de Carreira a fim de discutir as propostas para o Anteprojeto de Lei, bem como com inclusões de outros pontos ou decisões surgidas durante o processo de elaboração;
- d) Reunião com todos os profissionais do magistério para apresentar o Anteprojeto de Lei.

ENCAMINHAMENTOS:

- a) Encaminhamento do Anteprojeto de Lei com Mensagem à Câmara;
- b) Após a aprovação, orientação para a implantação do novo Plano de Carreira.

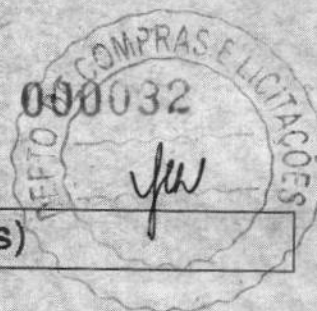
REVISÃO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA:

- a) A Progressão na Carreira e o Sistema de Avaliação;
- b) Implantação de todas as progressões para avanço na Carreira do Magistério;
- c) Diretrizes Nacionais para Progressão na Carreira – embasamento legal;
- d) Os Componentes do Sistema de Avaliação – Desempenho e Qualificação;
- e) A Avaliação de Desempenho como fator Predominante para Progressão na Carreira;
- f) As Dimensões a serem consideradas no Processo de Avaliação;
- g) A construção do Decreto de Regulamentação do Processo de Avaliação.

REGULAMENTAÇÕES

Elaboração de todas as normas reguladoras para a aplicação do novo Plano de Carreira, incluídas entre elas:

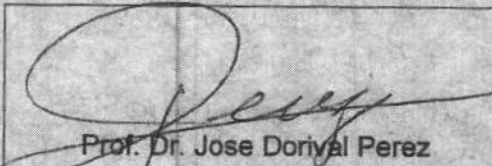
- a) Comissão de Gestão;
- b) Estágio Probatório;
- c) Processo de Avaliação de Desempenho e Qualificação;
- d) Processo para o provimento da função de direção das instituições educacionais;
- e) Licença para Qualificação Profissional;
- f) Licença Prêmio;
- g) Distribuição de Aulas.



TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)

- a) No preço está previsto, impostos, taxas, e encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos dos profissionais da empresa e outras que incidirem a prestação dos serviços contratados.
- b) Validade da Proposta: 60(sessenta) dias
- c) Forma de Pagamento: (4) pagamentos iguais.
- d) Prazo de execução dos serviços: 120 (cento e vinte) dias
- e) Prazo de contrato: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato
- f) Forma de Execução: Através de cronograma de trabalhos estabelecido entre as partes que prevê 90% das reuniões presenciais e 10% por videoconferência.

Londrina, 18 de agosto de 2023

 <p>Prof. Dr. Jose Dorival Perez Responsável técnico</p>	<p>04.807.246/0001-20</p> <p>CONIURIS APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA. - ME. RUA PAES LEME, 971 VILA IPIRANGA - CEP 86010-610 LONDRINA - PR</p>
---	--



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.807.246/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/11/2001
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONJURIS	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
224-0 - Sociedade Simples Limitada

LOGRADOURO AV AYRTON SENNA DA SILVA	NÚMERO 550	COMPLEMENTO SALA 501
---	----------------------	--------------------------------

CEP 86.050-460	BAIRRO/DISTRITO GLEBA FAZENDA PALHANO	MUNICÍPIO LONDRINA	UF PR
--------------------------	---	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (43) 3324-6099
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/11/2001
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023 às 11:43:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proposta Comercial

À Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Prefeitura de Jaguariaíva
Conforme Solicitado, segue orçamento dos serviços propostos:



1. SERVIÇO PROPOSTO

Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaguariaíva.

2. INVESTIMENTO

Para o desenvolvimento do serviço o valor a ser investido é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Item	Uni.	Quant	descrição	Uni. R\$	Total R\$
1	Serviço	12	Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei	50.000,00	50.000,00

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1. Estão inclusos neste valor impostos, deslocamento e todos os outros custos decorrentes da execução do projeto.

3.2. As demais especificações estão dispostas no Termo enviado através do e-mail equipedec@yahoo.com.br, no dia 17/08/2023 às 13h56min, subscrito por Rosane Scatolin Machado, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Fone (43) 35359441.

4. PRAZOS DE CONTRATO E VALIDADE DA PROPOSTA

O contrato será de 12 meses e esta proposta tem validade de 90 dias.

Sem mais, a **KATRU** agradece a oportunidade.
Curitiba, 17 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA MARIA MOTTIN

Data: 17/08/2023 15:29:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ana Mottin
(41) 9 9207-2150
contato@katru.com.br

Katru.
ASSESSORIA EM INFORMAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 30.140.174/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/03/2018
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL KATRU ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KATRU	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAPITAO SOUZA FRANCO	NÚMERO 881	COMPLEMENTO CONJ 91 ANDAR 09
---	----------------------	--

CEP 80.730-402	BAIRRO/DISTRITO BIGORRILHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FATIMA@KATRU.COM.BR	TELEFONE (41) 3029-5309/ (41) 9920-7215
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/03/2018
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/10/2023** às **11:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Prefeitura Municipal de TAPIRATIBA



TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023

Às 09:00:00 horas do dia 24/03/2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA**, reuniu-se a comissão composta pelos senhores:

ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO - **Presidente**

PATRICIA CRISTINA PEREIRA BISSOLI - **Secretária**

MIRIAN DE CASSIA BISSOLI DE SOUZA - **Membro**

1 - DO CREDENCIAMENTO

1.1 - Da licitação realizada participaram as seguintes empresas:

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Representada por: José Roberto do Nascimento.

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - Não constituiu representante

2 - DA HABILITAÇÃO

2.1 - Foram abertos os envelopes contendo as habilitações das licitantes.

2.2 - No exame minucioso dos documentos, concluiu-se pela habilitação das empresas participantes.

3 - DA PROPOSTA TÉCNICA

3.1 - Após a conferência da habilitação, foram abertos os envelopes contendo a Proposta Técnica.

3.2 - Realizada a conferência, foram atribuídas as seguintes pontuações às licitantes:

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS	
Qualificação Técnica da Empresa	
[N1] - Número de clientes já atendidos: 20 clientes	Pontuação: 25 pontos
[N2] - Organização e Estrutura Operacional: 05 profissionais em seu corpo técnico	Pontuação: 25 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	
[N3] - Titulação dos Profissionais	Pontuação: 30 pontos
[N4] - Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares	Pontuação: 20 pontos

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS	
Qualificação Técnica da Empresa	
[N1] - Número de clientes já atendidos: 20 clientes	Pontuação: 25 pontos
[N2] - Organização e Estrutura Operacional: 06 profissionais em seu corpo técnico	Pontuação: 25 pontos
Qualificação da Equipe Técnica	
[N3] - Titulação dos Profissionais	Pontuação: 30 pontos
[N4] - Experiência dos Profissionais em Trabalhos Similares	Pontuação: 20 pontos



Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

3.3. Índice técnico da licitante GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS: **1.**

3.4. Índice técnico da licitante ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS: **1.**

4 - DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. Valor da proposta da licitante GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS: **R\$ 72.798,00.**

4.2. Valor da proposta da licitante ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS: **R\$ 60.025,00.**

4.3. Nota da proposta comercial (NPC) da licitante GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS: **0,82**

4.4. Nota da proposta comercial (NPC) da licitante ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS: **1.**

5 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. 1ª COLOCADA: **ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS** - Valor de avaliação final: **10.**

5.2. 2ª COLOCADA: **GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS** - Valor de avaliação final: **9,28.**

6 - DAS CONCLUSÕES

6.1 Face ao exposto, esta Comissão encaminha o presente certame para avaliação da autoridade competente, sugerindo a adjudicação e homologação do objeto à empresa acima mencionada.

Tapiratiba, 24 de março de 2023.

ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA MELO - Presidente

PATRICIA CRISTINA PEREIRA BISSOLI - Secretária

MIRIAN DE CASSIA BISSOLI DE SOUZA - Membro

VÂNIA SATTI PANSANI - Diretora de Educação

GRABOSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS - Representada por: José Roberto do Nascimento.

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS SS - Não constituiu representante



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO FOLHA DE INFORMAÇÃO



Ref. Protocolo Geral n.º 11237/2023

À
Diretora de Compras e Licitação:

- 1) Encaminhamento do protocolo para análise e check list.
- 2) **Cumpridas as formalidades legais**, deverá ser encaminhado ao Agente de Contratação Sr. (a) **FERNANDA**, para dar prosseguimento ao feito. **Agenda SETEMBRO.**

Em: 31/08/2023.


Mauricio Fernandes

Superintendente de Governança em Aquisições e Contratações

Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from bottom-left to top-right.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA



Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 03/10/2023 até 03/10/2023)

Nº Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total	Venceu
Material: 2730916 - REVISÃO PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO									
181/2023	03/10/2023	04/12/2023	1	GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	-	1,000	46000,0000	46000,0000	Sim ***
181/2023	03/10/2023	04/12/2023	1	CONJURIS - APOIO E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA S/S LTDA	-	1,000	48000,0000	48000,0000	Não
181/2023	03/10/2023	04/12/2023	1	KATRU ASSESSORIA LTDA	-	1,000	50000,0000	50000,0000	Não
181/2023	03/10/2023	04/12/2023	1	MUNICIPIO DE TAPIRATIBA	-	1,000	60025,0000	60025,0000	Não
							Preço Médio ->	51006,2500	51006,2500
							Preço Médio Total ->	51006,2500	51006,2500





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramcaos200anos

Jaguariáiva, 03 de outubro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 11237/2023

À

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

SOL. PARECER CONTÁBIL

Solicito Indicação de Reserva Orçamentária para fins de abertura de Procedimento Licitatório na Modalidade **Tomada de Preço**, objetivando a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Valor (R\$)

R\$ 51.006,25 (cinquenta e um mil, seis reais, e vinte e cinco centavos)

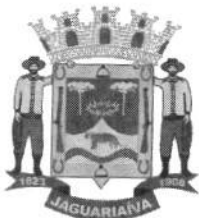
Subscrevo-me.

Vinícius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal Nº 444/2023



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / financas@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PARECER CONTÁBIL Nº. 146/2023



PROTOCOLO Nº. 11237/2023

Da consulta:

A Diretoria de Departamento de Compras e Licitação solicita parecer sobre existência de dotação orçamentária para contratação do seguinte objeto:

Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério no Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão nº 3.899/17.TCE/PR e Lei nº 14.113/020.

Da análise:

Após análise da consulta, constatamos que o valor estimado a ser licitado é de R\$ 51.006,25 (cinquenta e um mil e seis reais e vinte e cinco centavos), e poderão ser utilizados os seguintes recursos para pagamento da despesa:

Órgão: 10 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SMECEL

Und: 10.001 Fundo Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.040 Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL

Elemento de Despesa: (201) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Projeto/Atividade: 2.045 Manutenção da Educação Infantil

Elemento de Despesa: (216) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 30%

103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

104 - Demais impostos vinculados à educação básica

Projeto/Atividade: 2.047 Manutenção da Educação Fundamental

Elemento de Despesa: (227) 3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serviços Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Para os exercícios posteriores, os pagamentos decorrentes da execução do serviço objeto da presente licitação, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual respectiva, sendo que as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo e alterações orçamentárias. Considerando as informações contidas no processo administrativo, atestamos a existência de dotação orçamentária para ocorrer com o eventual processo licitatório. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento a Lei nº. 8.666/93, preferencialmente realizar ata de registro de preço. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e da Lei 4.320/64.

Jaguariáiva, 09 de outubro de 2023.

SANDRO PAULO CARNEIRO

Contador Municipal

MIRIAN NUNES NACLI

Diretora de Departamento de Planejamento e
Gestão Convênios e Prestação de Contas



Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariáiva - PR
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com

Pág. 1 de 1



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 14.133/2021 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 203/2023
Modalidade: Tomada de preços
Forma de Julgamento: Melhor Técnica e Preço
Forma de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: 180 dias
Local de Entrega: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE
Vigência: 180
Objeto da Licitação: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Observações:


Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
10.001	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
10.001	Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
10.001	Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
10.001	Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
Total Entidade:			R\$ 51.006,24
Total Entidade:			R\$ 51.006,24

Descrição do item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Previsto
REVISÃO PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO	SV.	1	51.006,25

Total Previsto: 51.006,25

Jaguariáiva, 27 de Outubro de 2023


Alcione Lemos
Prefeita



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO nº. 444/2023



A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Orgânica do Município, arts. 15 §8º, 51 e parágrafos da Lei Federal nº. 8666/93,

DECRETA

Artigo 1º. NOMEIA os senhores (as): **VINÍCIUS WEIGERT**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Fiscal de Tributos, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.515-2 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.309-02; **FERNANDA SOUZA**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.499-1 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.779-61; **PATRICIA KOPPEN**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.501-4 II/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.619-05; **ANA CLAUDIA RODRIGUES DE MELLO**, brasileira, casada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.927-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.939-50; **MARIA CRISTINA DE MELLO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.597-5 II/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº. XXX.XXX.059-61, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com o objetivo de analisarem todos os processos licitatórios, em todas as suas modalidades, que vierem a ser promovidos pelo Município de Jaguariaíva no exercício do ano de 2023.

Artigo 2º. Competem aos membros da Comissão Permanente de Licitação, os procedimentos de abertura e julgamento dos processos

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
EM 05/07/2023



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

licitatórios em todas as modalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 com suas alterações, e na Lei Federal nº. 10.520/2002 e 14.133/2021, bem como nos procedimentos administrativos da administração direta por Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação promovidos pela Prefeitura Municipal.

Artigo 3º. Servirá como Pregoeira, na forma da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal 14.133/2021 a senhora **PATRICIA DE SOUZA SETTER**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.766-2 II/R e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.710-20.

Artigo 4º. Servirão como membros da Comissão de Apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 14.133/2021, os seguintes servidores:

- **MARCELA BERTONI DE CARVALHO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Nutricionista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.559-1 II/PR e inscrita no CPF/MF nº. XXX.XXX.869-55;
- **RODOLFO GUERKE JUNIOR**, brasileiro, casado, servidor público municipal com cargo em provimento comissionado de Diretor de Tecnologia e Informação, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. XX.XXX.596-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.339-06;
- **GILSON DE MELO TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Analista de Planejamento e Orçamento, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.950-7 II/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.149-50;
- **ROGÉRIO FRACALOSSI**, brasileiro, divorciado, servidor público municipal com cargo em provimento efetivo de Farmacêutico Bioquímico, portador da



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.798-2 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.399-78;

- **ANA CLAUDIA KRUL**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Engenheiro Civil, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº. X.XXX.219-0 SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. XXX.XXX.079-14.


Artigo 5º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto serão remunerados nos termos do art. 6º. da Lei Municipal nº. 2.847/2021

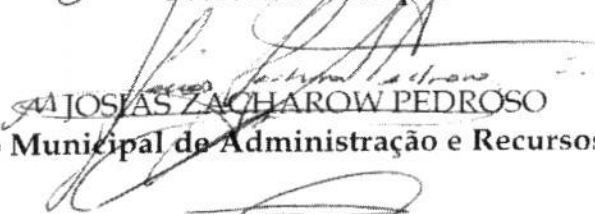
Artigo 6º. Fica Revogado o Decreto nº. 044/2021

Artigo 7º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

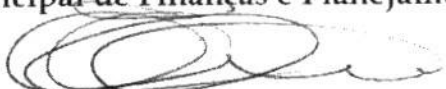
Artigo 8º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete da Prefeita, 04 de julho de 2023.


ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal


JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos


BRUNA SILVA MÍRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento


TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos







Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO n.º. 683/2023

A Prefeita Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora **ALCIONE LEMOS**, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 67, incisos IX, X e XI da Lei Orgânica do Município, bem como o artigo 7.º, §2.º da Lei Federal n.º. 14.133/2021 e com base no Protocolo Geral sob n.º. 13135/2023,

DECRETA

Artigo 1.º. NOMEIA para compor a **COMISSÃO TÉCNICA** para realização do certame referente à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA, NA REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO NO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA**, os seguintes membros:

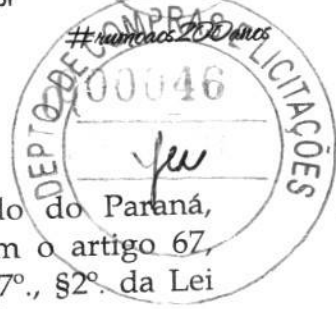
o **ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento comissionado de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.274-0 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.899-36;

o **ANDREIA APARECIDA VALENTIM**, brasileira, divorciada, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.331-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.799-52.

o **ROSANE SCATOLIN MACHADO**, brasileira, solteira, servidora pública municipal com cargo em provimento efetivo de Professora, portadora da Cédula de Identidade R.G. n.º. X.XXX.236-1 II/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º. XXX.XXX.359-04.

Artigo 2.º. Os serviços prestados em decorrência deste Decreto, serão sem ônus para o Município, sendo considerados de caráter relevante e de interesse público (artigo 4.º da Lei Municipal n.º. 2155/2010).

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FM 25/10/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



#humcaos200anos



Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 4º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete da Prefeita, 23 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS
Prefeita Municipal

JOSIAS ZACHAROW PEDROSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

BRUNA SILVA MIRANDA ZIVIGICÓSKI
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ERLA MARIA RIBEIRO DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

TANIA MARISTELA MUNHOZ
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023



Proponente: _____
CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____
Endereço: _____
Fone: _____ CEP. _____
Município _____ Estado _____

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 203/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 observando TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão N.º 3.899/17/TCE/PR e Lei N.º 14.113/020.

_____ de _____ de _____.

Assinatura
Função que exerce
RG ou CPF
Carimbo CNPJ

(preencher e enviar digitalizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 - Pag. 1 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407

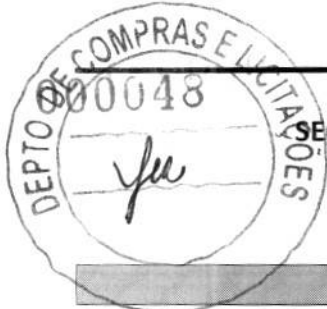


Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023/DCL

PREÂMBULO

O Município de Jaguariáiva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, através da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 709/2022, sob Presidência do senhor Vinícius Weigert, conjuntamente à Subcomissão Técnica, assim definida pelo Decreto n.º 683/2023, se reunirão, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça Isabel Branco nº 142 - Centro Administrativo Otélio Renato Baroni, para realizar a Licitação tipo **"Técnica e Preço"**, visando a contratação para prestação de serviço, de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, L.C. nº 123/2006, L.C. nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis.

DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E ENVELOPES: até às 09h50min do dia 06 de dezembro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 10h00min do dia 06 de dezembro de 2023 na Sala de Reuniões e Licitações da Prefeitura Municipal, 3º Andar.

Atentar para o horário, data e local de entrega do Credenciamento e dos Envelopes de Nº 01 Habilitação, Envelope Nº 02 Proposta Técnica, e Envelope Nº 03 Proposta de Preço. O não atendimento a este critério resultará na impossibilidade de participação da licitante no certame.

RESUMO DA LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

MODALIDADE / TIPO: TOMADA DE PREÇOS/ TÉCNICA E PREÇO

INICIO DO CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 06 de dezembro de 2023 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 51.006,25 (cinquenta e um mil, seis reais, e vinte e cinco centavos)

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS, após Atestada a Nota Fiscal em termo definitivo de aceite.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-8000
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@grupm.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



1- DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020**, conforme especificações contidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A **prestação de serviço**, objeto deste certame, deverá ser efetuado conforme disposições, especificações e quantificações contidas no Termo de Referência constante no Anexo V deste Edital.

2- DO VALOR MÁXIMO

2.1. Estima-se o valor máximo desta licitação em **R\$ 51.006,25** (cinquenta e um mil, seis reais, e vinte e cinco centavos).

2.2. Será desclassificado o item da proposta cujo valor cotado seja superior ao valor determinado no Anexo V deste.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos necessários à contratação ora licitada, correrão as expensas da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, em consonância ao exercício 2023.

3.2. As despesas com o contrato resultante desta licitação, pelos primeiros doze meses, estão estimadas em **R\$ 51.006,25** (cinquenta e um mil, seis reais, e vinte e cinco centavos).

3.3. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, previstos na Dotação Orçamentária do Departamento de Educação - Manutenção do Ensino Fundamental – Demais Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.

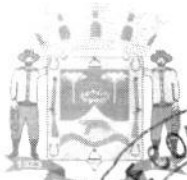
3.4. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no **Item 11** e seus subitens (**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2**) e que tenha especificado como objetivo social da empresa, expresso no Estatuto ou Contrato Social, atividades de serviços compatíveis com o objeto do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 3 de 55





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



4.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3 - Não poderá participar empresa declarada inidônea, suspensas para licitar ou impedidas de contratar, no âmbito do órgão e/ou da administração Pública, conforme o art. 87 III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94

4.4 - É vedada a participação de duas ou mais empresas, que tenham como proprietários, sócios, diretores, ou gerentes, participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e/ ou de fato.

4.5 - Não poderá participar empresa que haja partes em processo de falência recuperação judicial ou extrajudicial, ação declaratória de insolvência, concordatária, concurso de credores, dissolução e liquidação.

4.6. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações, previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do seu artigo 3º.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. A(s) proponentes deverá(ão) se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitação com apenas um representante legal, o qual deverá estar munido da sua carteira de identidade (RG, CNH ou Carteira de Categoria Profissional), sendo o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada.

5.1.1. O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa:

a.1) **Estatuto** ou **Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores (deverá ser apresentado de forma atualizada, visando à verificação que o seu outorgante faz parte da empresa – **em se tratando de alteração apresentar a consolidada**, se houver);

a.2) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

a.3) **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) Se representante legal:

b.1) **Procuração** (pública ou particular) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório; se particular, com firma reconhecida; ou





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3556.9100
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@jaguaraiava.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES



b.2) Documento equivalente (**Carta Credencial – Anexo II**) da Licitante, com poderes expressos para intervir no procedimento licitatório, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos.

c) Se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.

OBSERVAÇÕES:

- Se a Procuração de que trata a letra "b.1" deste subitem for apresentada na forma particular, esta deverá se fazer acompanhar do Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto ou Contrato Social) mais recente, visando à verificação da legitimidade do outorgante. Da mesma forma deverá se proceder se o documento apresentado for aquele expresso na letra "b.2"; Se a Procuração for outorgada por parte ilegítima para tanto, a empresa será automaticamente inabilitada neste certame.

- Caso o Contrato Social ou o Estatuto da empresa determine que dois ou mais sócios devam responder pela sua administração, a falta de assinatura de qualquer um deles na Procuração ou na Carta Credencial, invalida o documento para os fins deste procedimento, restando a empresa desclassificada, já na fase de Credenciamento.

5.3. No momento do Credenciamento deverão ser entregues à Comissão os seguintes documentos

FORA DOS ENVELOPES:

5.3.1. **Documentos Constitutivos** ilustrados no item 5.1.1, de acordo com a natureza empresarial;

5.3.2. **Declaração de Enquadramento de ME ou EPP** devidamente registrada na Junta Comercial, ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com emissão não superior a 90 (noventa) dias.

5.3.2.1. A não informação da condição prevista no item anterior impedirá a Licitante de ter o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.3.2.2. A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no citado diploma e, portanto, não deverá declarar tal condição.

6- DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

6.1. Não precisam de termo de credenciamento e/ou de procuração: o sócio gerente, o administrador eleito, o proprietário ou assemelhado, devendo estes, apenas apresentar os documentos previstos na alínea "a" do item 5.1.1 deste Edital.

6.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará a Licitante, mas impedirá o representante de responder pela proponente nas sessões públicas.

6.3. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, no que tange à atenção ao prazo para sua protocolização, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.4. Para exercer o direito de manifestar intenção de recorrer é obrigatória a presença física da Licitante ou de seu representante, na totalidade das sessões públicas referentes à Tomada de Preço, sendo que a ausência, mesmo que em parte delas, configura a renúncia aos direitos neste mencionados.

6.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.5.1. Consulta ao cadastro dos Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).

6.5.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes.apf.apps.tcu.gov.br/>).

7 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1. O representante legal da Licitante deverá apresentar os envelopes 1,2 e 3, contendo respectivamente a documentação referente à Habilitação, à Proposta Técnica e Proposta de preços, na data, horário e local estabelecidos no Preâmbulo, ambos individualizados, **lacrados e rubricados no fecho externo**, contendo na sua parte frontal sua devida identificação com os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01: HABILITAÇÃO
PROPONENTE E CNPJ
TOMADA DE PREÇO N.º 19/2023
ABERTURA: 06/12/2023 às 10h00min

ENVELOPE 02: PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE E CNPJ
TOMADA DE PREÇO N.º 19/2023
ABERTURA: 06/12/2023 às 10h00min

ENVELOPE 03: PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE E CNPJ
TOMADA DE PREÇO N.º 19/2023
ABERTURA: 06/12/2023 às 10h00min

7.2. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo e/ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

7.3. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar o Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo II, a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitação na data de abertura dos Envelopes 1.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



7.4. A Licitante poderá enviar sua proposta pela via postal, sem encaminhar representante para credenciamento na sessão. No entanto, a ausência configura a renúncia tácita ao direito de interpor recursos administrativos quanto à decisão final da licitação.

8 - DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO

A habilitação das proponentes Licitantes far-se-á pela verificação da regularidade dos seus respectivos documentos, que deverão estar contidos no (ENVELOPE N.º 01).

O Envelope nº 1 será providenciado pela licitante e deverá ser inviolável quanto às informações de que trata, até sua abertura, com as identificações e informações abaixo previstas, consistentes em:

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - **Registro Comercial**, no caso de empresa individual, **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, sendo que, a atividade da empresa deve ser conexa com o objeto da presente licitação; **Decreto de autorização**, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

I.1) Se o último aditivo não for consolidado, deverá ser apresentada, também, a última alteração consolidada (se houver), na qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

II - **Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

8.1.1. Os documentos constantes no subitem acima que sejam apresentados no momento do Credenciamento, dispensam a sua apresentação novamente dentro do Envelope nº 01.

8.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da Sede da Licitante, com data de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

8.2.1. As Licitantes, microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar o exigido no subitem 8.2 nos termos da Lei, pois o tratamento privilegiado e diferenciado que a LC n.º 123/06 lhes concede não alcança a habilitação jurídica, a qualificação técnica, e nem a econômico-financeira.

8.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

II - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



III - Prova de regularidade conjunta, relativa a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de **Certidão de Tributos Estaduais**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação;

V - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Municipais**, do domicílio ou sede do proponente, na forma da Lei. Com a Finalidade: Licitação

VI - Prova de Inexistência de **Débitos Trabalhistas**, através da apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, conforme prevê a Lei Federal nº. 12.440, de 07/07/2011.

8.4. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES:

I - Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de **Atestado(s) Técnico(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que demonstre(m) que a interessada executou anteriormente plano de carreiras, cargos e salários, inclusive com a apresentação dos impactos financeiros para a profissionais do magistério, a fim de demonstrar os seguintes aspectos:

a) no mínimo **01 (um)** e no máximo **20 (vinte)** **Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência Construção ou Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério.**

b) no mínimo **01 (um)** e no máximo **20 (vinte)** **Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência na Implantação de Sistema de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira do Magistério.**

c) no mínimo **01 (um)** e no máximo **20 (vinte)** **Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência de serviços na área de Legislação Educacional.**

II - **Declaração**, assinada pelo representante legal ou procurador, de que a licitante disponibilizará, para execução dos serviços o seguinte pessoal técnico especializado, no mínimo **03 (três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas áreas de: Direito com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoal, Matemática ou Ciências Econômicas, Administração e ou Contabilidade, dentre outras correlacionadas à matéria, assim sendo:**

a) Um técnico com graduação na área de **Direito com especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoal**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);

b) Um profissional graduado em **Matemática com especialização em Sistema de Ensino ou Gestão Educacional**;

c) Profissional graduado em **Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos**, devidamente registrado no Conselho Regional e Contabilidade - CRC,

d) **Demaís profissionais envolvidos no projeto.**

III - **DECLARAÇÃO com a indicação do responsável técnico pelo projeto, com a qualificação do mesmo.**

IV - **DECLARAÇÃO do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade**, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo, conforme modelo constante no **ANEXO IV** ao presente edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



V - DECLARAÇÃO do proponente quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal do Brasil, conforme modelo constante no ANEXO V ao presente edital.

VI - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, assinada pelo representante legal da empresa, conforme o modelo do ANEXO VI.

Obs: Caso as Declarações citadas, não tenham sido assinadas por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, as mesmas deverão vir acompanhadas de Procuração que conceda poderes ao signatário da Declaração ou através do Credenciamento referido no subitem 5 deste edital.

OBS.: Todos os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas por cartório competente ou membro da comissão de licitação mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial somente no decorrer da sessão de licitação, reservando-se a este Município o direito de, sempre que houver necessidade, exigir os originais para sanar qualquer dúvida que eventualmente possa surgir.

8.5. Para fins de habilitação prévia as Licitantes deverão apresentar toda a documentação acima exigida, mesmo que as referentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

8.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a regularização dessa documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, conforme previsto nos arts. 42 e 43, §1º, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela L.C. n.º 147/2014 e L.C. n.º 155/2016.

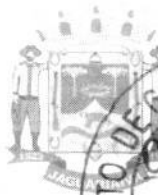
8.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à adjudicação e homologação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, do Presidente da Comissão ou da sua Equipe de Apoio, desde que acompanhadas dos originais para conferência.

8.9. As proponentes em conformidade ao disposto no artigo 22 § 2º da Lei 8.666/93 **DEVERÃO POSSUIR CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA**, com ramo de atividade pertinente ao do objeto licitado, desde que, válido na data de abertura deste Certame, e ficarão dispensadas de apresentar os documentos elencados nos subitens 8.3 no momento da sessão.

8.9.1. Na hipótese de existir alteração nos referidos documentos, posteriormente à data do Cadastro, os mesmos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):

9.1. A Proposta Técnica deverá ser acondicionada no Envelope de Nº 02, devidamente identificado pela licitante.

9.2. FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.2.1. As Propostas Técnicas serão julgadas tendo por base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos:

ITEM “A” – ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na Elaboração, ou construção, Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20 PONTOS

ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados com programa de Avaliação de Desempenho.	1,0 (um) ponto por Atestado	20
TOTAL		20 PONTOS

ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADES DE PONTOS POR SERVIÇOS REALIZADOS	MÁXIMO DE PONTOS
Trabalhos realizados na área de Legislação Educacional.	1,0 (um) ponto por comprovante	20
TOTAL		20 PONTOS

“ITEM “D” – EQUIPE TÉCNICA

FORMAÇÃO	QUANTIDADES DE PONTOS POR PROFISSIONAL	MÁXIMO DE PONTOS
Profissional formado em Direito com OAB	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis	1,0 (um) ponto	01
Profissional graduado em Matemática ou Ciências Econômicas	1,0 (um) ponto	01
TOTAL		03 PONTOS





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9407
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.2.2. Com relação ao ITEM "A" as comprovações da realização de serviços realizados em "ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO", não poderão ser utilizados para pontuação no ITEM "B". Cada comprovante será considerado **uma única pontuação**, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

9.2.3. Com relação ao ITEM "B" as comprovações da realização de serviços realizados em "IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA", não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A" do mesmo lote, para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado **uma única pontuação**, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

9.2.4. Com relação ao ITEM "C" as comprovações da realização de serviços realizados em "TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS", não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A", para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente

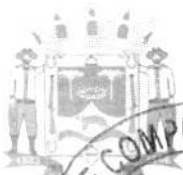
9.2.5. As comprovações referentes aos ITENS "A" "B" e "C" deverão se dar através de Declarações emitidas por órgãos públicos municipais ou privados, em nome da licitante, na forma de Anexos à Proposta Técnica no Envelope 02, dos Atestados de Capacidade Técnica, datado, carimbado, podendo ser reconhecido como verdadeiro, por cópia autenticada em Cartório ou por funcionário público municipal, mediante apresentação dos originais;

9.2.6. Com relação ao ITEM "D", o participante da equipe técnica poderá pontuar em apenas uma titulação.

9.2.7. Para comprovação das informações fornecidas ao ITEM "D", deverá ser encaminhada relação nominal dos componentes da Equipe Técnica que estarão envolvidos no planejamento, elaboração e realização do objeto, **acompanhadas dos currículos sintetizados dos respectivos profissionais**, os quais deverão conter: identificação, formação acadêmica e experiência na área de serviços do objeto deste edital, contendo no máximo 03 (três) folhas de Papel A4, **com apresentação das cópias autenticadas dos documentos comprobatórios dos títulos pontuados.**

9.3. A nota de cada proponente corresponderá à soma dos pontos dos quesitos.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.4. As Propostas Técnicas serão avaliadas pela Comissão conforme o preenchimento dos anexos dos itens "A, B, C e D" e será atribuída a pontuação após o somatório dos pontos obtidos nos itens A, B, C e D observando a pontuação máxima de cada item.

9.5. A aferição da Nota Técnica (NT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da **ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO; IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA; TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS; e EQUIPE TÉCNICA;** respeitando-se os limites de pontuação.

9.6. A pontuação da Nota de Técnica Final de cada licitante será calculada seguindo a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{Nota Técnica (NT)} = \text{NT} = \text{(Item A)} + \text{(Item B)} + \text{(Item C)} + \text{(Item D)}$$

100

SENDO:

NT = Nota Técnica

ITEM "A" = ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

ITEM "B" = IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

ITEM "C" = TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS

ITEM "D" = EQUIPE TÉCNICA

9.7. A Nota da Proponente é o resultado obtido no cálculo da Nota Técnica.

Cálculo da Nota Técnica Final (NTF) =

$$\text{NTF} = \frac{10 \times \text{Nota da Proponente}}{\text{Maior Nota Técnica}}$$

Maior Nota Técnica

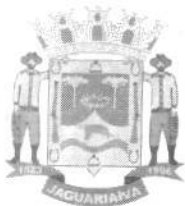
SENDO:

NTF = Nota Técnica Final

Nota da Proponente = RESULTADO OBTIDO NO CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

Maior Nota Técnica = O MAIOR RESULTADO APURADO ENTRE AS PROPONENTES





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9401
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



9.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase de Julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior Nota Técnica Final.

9.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:

9.9.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

9.9.2. obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos a que se referem os subitens A, B, C e D.

10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 03):

10.1 – A Proposta de Preços (**ANEXO VIII**) – Envelope 3 – deverá vir datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) Descrição do objeto, com preço unitário e preço global, respeitando o preço máximo fixado neste Edital;

b) Prazo de validade da proposta;

c) Ser em Papel Timbrado ou conter carimbo do CNPJ da empresa.

10.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de conformidade com o estabelecido no Anexo III.

10.3. Os prazos de entrega têm que obrigatoriamente seguir o estipulado neste edital, na Proposta de Preços. A empresa vencedora deverá cumprir os prazos rigorosamente, sob pena de sofrer as sanções legais.

10.4. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ter suas páginas numeradas sequencialmente e ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas ou rasuras. A Proposta de Preços deverá ser datada e assinada por quem detenha poderes de representação legal da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.5. As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

10.6. SERÁ DESCLASSIFICADA:

10.6.1. A Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer item condicionante para a entrega dos serviços;

10.6.2. A proposta que não atenda às exigências do ato convocatório da licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.7. O preço a ser valorado, tendo como teto limite o valor de **R\$ 51.006,25** (cinquenta e um mil, seis reais, e vinte e cinco centavos).

10.7.1. A partir deste valor:

10.7.1.1. Quem oferecer o menor preço receberá nota 40 (quarenta);

10.7.1.2. O segundo menor preço receberá nota 39 (trinta e nove);

10.7.1.3. O terceiro menor preço receberá nota 38 (trinta e oito);

10.7.1.4. O quarto menor preço receberá nota 37 (trinta e sete);

10.7.1.5. O quinto menor preço receberá nota 36 (trinta e seis)

10.7.1.6. O sexto menor preço receberá nota 35 (trinta e cinco);

10.7.1.7. O sétimo menor preço receberá nota 34 (trinta e quatro);

10.7.1.8. O oitavo menor preço receberá nota 33 (trinta e três);

10.7.1.9. O nono menor preço receberá nota 32 (trinta e dois);

10.7.1.10. O décimo menor preço receberá nota 31 (trinta e um);

10.7.1.11. Do décimo primeiro menor preço em diante todos receberão nota 30 (trinta).

11 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:

11.1. No ato de entrega dos envelopes com a Proposta Técnica e de Preços, o representante da licitante apresentará à Comissão Permanente de Licitação, o documento que o credencia a participar da licitação, juntamente com seu documento de identidade de fé.

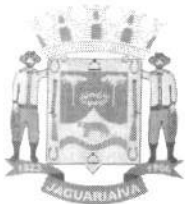
11.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, onde conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Permanente de Licitação ateste sua autenticidade.

11.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, no mínimo com poderes constantes do modelo que constitui o Anexo II. Na hipótese de apresentação por intermédio de procuração, deverá ser juntada a cópia autenticada em cartório, do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

11.4. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

11.5. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção, credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de substituição do representante no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11.6. As documentações e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Comissão de Licitação, que se reunirá em sessão pública no dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, oportunidade em que serão recebidos todos os envelopes (1, 2, e 3);

11.7. Os documentos constantes dos Envelopes 1 e os Envelopes 2 e 3 fechados serão rubricados pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das Licitantes presentes ao ato;

11.8. Os documentos contidos no Envelope 1 serão analisados pela Comissão de Licitações, que poderá valer-se da assessoria de sua equipe técnica para julgamento da fase de habilitação, lavrando, na oportunidade, Ata Circunstanciada, que virá assinada pela Comissão e pelos representantes presentes, e na qual serão registradas eventuais impugnações que possam interessar ao julgamento. Os Envelopes 2 e 3 ficarão sob a guarda da Comissão até sua abertura, em data e local a serem oportunamente comunicados;

11.9. Divulgados os resultados da 1ª etapa – habilitação jurídica, fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira –, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de licitações. Após o encerramento do referido processo licitatório, estarão os envelopes 2 e 3 à disposição das Licitantes efetivamente não habilitadas, devidamente lacrados, para restituição. Os mesmos poderão ser retirados no setor de licitações;

11.10. Na sessão de abertura do Envelope 2 das licitantes habilitadas, uma vez conferida a inviolabilidade dos envelopes, serão eles abertos na presença das Proponentes que se fizerem representar, os quais deverão, obrigatoriamente, rubricar todas as propostas técnicas, podendo querer vista dos documentos, se assim entenderem pertinente;

11.11. Após a abertura, conferência e aposição de rubricas, as Proponentes que atenderem, rigorosamente, a todas as exigências deste Edital para a proposta técnica, serão consideradas tecnicamente classificadas pela comissão, recebendo uma "Nota Técnica" provisória, conforme critério definido neste edital.

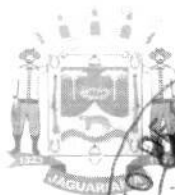
11.12. A Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de efetuar diligência, a seu exclusivo critério, para averiguar a veracidade das informações e o cumprimento dos requisitos da proposta técnica.

11.13. Divulgados os resultados da 2ª Etapa, será concedido o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei de Licitações, ficando os envelopes de proposta financeira dos LICITANTES efetivamente desclassificados, devidamente lacrado, junto ao processo, até que este se encerre;

11.14. As propostas que deixarem de atender aos requisitos técnicos estabelecidos neste edital serão DESCLASSIFICADAS;

11.15. O envelope 03 ficará sob a guarda da Comissão de Licitação até sua abertura;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

12.1 Os julgamentos da Proposta Técnica será procedido pela Subcomissão Julgadora em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 1º. e parágrafo 4º. do artigo 45 da Lei 8.666/93.

12.2. As propostas serão classificadas de acordo com a **MÉDIA PONDERADA** de suas notas TÉCNICA e de PREÇO da seguinte forma, sendo considerado, em qualquer dos cálculos, até no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

12.3. PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E PREÇO

12.3.1. A pontuação da Nota Final será calculada pela MÉDIA PONDERADA entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60%(setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL = 100%(cem por cento)

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$

10

SENDO:

NF = NOTA FINAL

NTF = NOTA TÉCNICA FINAL NPF =

NOTA DE PREÇO FINAL

12.4. A proposta vencedora será aquela que apresentar a maior **Nota Final (NF)**.

12.5. Havendo empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do Artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita por sorteio público, para o qual todas as proponentes serão convocadas.

12.6. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de novas Propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9469
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



13 - QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ME E EPP.

13.1 - Em se tratando de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de Certidão, expedida pela Junta Comercial, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06. A certidão deverá ser apresentada juntamente com os Envelopes, porém fora dele, junto com a documentação referente ao Credenciamento, com validade máxima de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

13.2 Em caso de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

13.3 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

13.4 A não regularização da documentação no prazo assinalado implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.5 Quando da análise da proposta e caso a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP em valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

13.6 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.6.1 Estando presente a sessão o representante legal da empresa deverá o mesmo neste mesmo ato apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão ao exercício do direito de desempate.

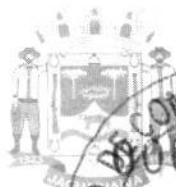
13.6.2. Estando ausente a sessão será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, apresentar nova proposta de preço inferior aquela considerada classificada em 1º lugar, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate.

13.6.3 Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido pela Lei 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.7 No caso de empate entre as Empresas ME e EPP, será realizado sorteio público entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.8 O critério de desempate preferencial reservado as ME e EPP somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



14 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente Pregão, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Somente serão apreciadas impugnações recepcionadas dentro do respectivo prazo legal.

14.3. O Presidente da Comissão de Licitação deverá decidir sobre a impugnação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do mesmo.

14.4. A impugnação, feita tempestivamente pela Licitante, não a impedirá de participar desta Tomada de Preço, até o julgamento da impugnação.

14.5. Considera-se licitante para efeito do item anterior a empresa que tenha retirado o presente Edital junto à Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

15 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Aos proponentes fica assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do Art. 41 § 2º e artigo art. 109 da Lei nº. 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15.2 - Eventuais recursos referentes à presente licitação deverão ser interpostos no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, em petição escrita dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.3 - Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo máximo de cinco dias úteis.

15.4 - Recebida(s) a(s) impugnação(ões), ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, no mesmo prazo, submeter o recurso, devidamente instruído, e respectiva(s) impugnação(ões) a autoridade superior, que decidirá em cinco dias úteis contados de seu recebimento.

15.5 - Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo como representante da licitante.

15.6 - Será franqueada aos interessados, desde a data do início do prazo para interposição de recursos ou impugnações até o seu término, vista ao processo desta licitação, em local e horário a serem indicados pela Comissão Permanente de Licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



15.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação ou inabilitação de licitante e julgamento de Propostas terão efeito suspensivo, podendo a Comissão Permanente de Licitação motivadamente, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

16 – HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. A Autoridade Competente Homologará o presente processo e Adjudicará à Concorrente cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada aos termos do edital e que tenha sido avaliada como a de menor preço unitário, desde que, tal Concorrente tenha sido considerado habilitado segundo os termos e cláusulas deste Edital. Antes do término do período de validade das propostas, o Contratante, fará publicar o resultado da Licitação notificando o Concorrente vencedor.

17 – DA CONTRATAÇÃO

17.1. As obrigações decorrentes desta licitação, que serão firmadas entre o Município de Jaguariaíva, e a proponente vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato ou documento equivalente, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, aquelas contidas na legislação vigente, bem como, na proposta da Licitante vencedora.

17.2. A vencedora do certame terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para comparecer na sede da Prefeitura e assinar o contrato, aceitar ou retirar o termo equivalente, a contar da publicação do resultado da licitação no Diário Oficial do Município e/ou através de solicitação formal do Município.

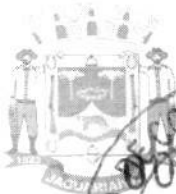
17.3. O prazo estipulado no item 17.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso, e desde que, ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

17.4. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

17.5. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, a Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR lhe aplicará multa compensatória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, além de poder aplicar-lhe outras sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

17.6. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.7. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.8. A Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR poderá rescindir, a qualquer tempo, o contrato que vier a ser assinado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer espécie de direito, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.

17.9. Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

17.10. Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do contrato que vier a ser assinado.

17.11. A contratada deverá prestar esclarecimentos, à Prefeitura de Jaguariaíva - PR, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

17.12. É vedado à contratada caucionar ou utilizar o contrato resultante da presente licitação para qualquer operação financeira.

17.13. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

17.14. O Município de Jaguariaíva, durante a vigência do contrato poderá solicitar, acréscimos ou supressões, através de Termo Aditivo, respeitado o artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

18 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO

18.1. O contrato para a execução dos serviços objeto deste Edital terá duração de **12 (doze) MESES**, contados a partir do dia da sua assinatura.

18.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

18.3. Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

I – alteração do projeto ou especificações, pela Administração;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- II – superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III – interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV – aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V – impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI – omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

19 - CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

19.1. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias a contar da intimação para assinatura do contrato ou para retirada da nota de empenho, que obedecerá às condições indicadas no Edital, na qual serão definidas as condições da execução do fornecimento, do pagamento, das obrigações e as penalidades em que estará sujeito pela eventual inobservância das condições ajustadas.

20. REMUNERAÇÃO E PAGAMENTOS

20.1. A remuneração à contratada, pelos serviços prestados, será feita nos termos das Cláusula Sexta da minuta do contrato, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso.

20.2. A forma e as condições de pagamento será integral após a entrega de todos os álbuns envelopes e figurinhas aprovados pela Subcomissão.

20.3. O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente bancária a ser indicada pela licitante vencedora.

21. CRITÉRIO DE REAJUSTE / ADITAMENTO

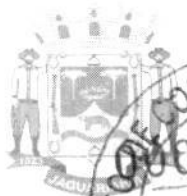
21.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado a cada 12 meses pelo IGP-M, ou por quaisquer incisos do Art. 65 Lei 8666/93.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) – Advertência;
- b) – Multa;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- c) – Suspensão temporária de participar em licitação promovida pela Prefeitura Municipal de Jaguariáiva, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) – Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da aplicação da suspensão temporária;

22.2 – A sanção de multa será aplicada nos casos de:

- a) descumprimento no prazo de entrega dos produtos - multa de 1% (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) desatendimento as demais obrigações assumidas pela proponente, não abrangidas pelos sub itens anteriores - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto licitado.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As Licitantes devem observar e a Contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.1.1. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos deste item, a Licitante vencedora, como condição para contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

24.1 À exceção do julgamento da Proposta Técnica (Envelope n.º 02) que será realizado pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados e correrão sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

24.2. Serão realizadas as reuniões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação em vigor.

24.3. Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou da Subcomissão, conforme o caso, e pelos representantes das licitantes presentes.

24.4. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

24.5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas Propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Tomada de Preços e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela Comissão Permanente de Licitação.

24.6. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação dos contratos ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

24.7. Qualquer tentativa de uma licitante influenciar a Comissão Permanente de Licitação ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

24.8. A Comissão Permanente de Licitação poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

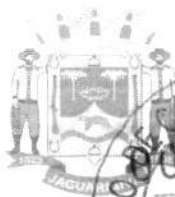
24.9 A primeira fase da primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

24.9.1. Identificar os representantes das licitantes, por meio do documento exigido no subitem 5.1.1;

24.9.2. Receber os envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3;

24.9.3. Abrir o envelope n.º 1;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.10. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação solicitará aos representantes das licitantes, ou a uma comissão por eles nomeada, que rubriquem todas as folhas contidas no Envelope nº 1 e formulem, se forem o caso, impugnações relativamente à documentação ou protestos quanto ao transcurso desta licitação, para que constem da ata da reunião.

24.11. Se os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final atenderem quanto ao exigido, ela será declarada habilitada.

24.12. A decisão quanto à habilitação ou inabilitação das licitantes deverá ser publicada, abrindo-se prazo para interposição de recursos.

24.13. Em ato contínuo, a Comissão Permanente de Licitação encaminhará o Envelope nº 2, composta da Proposta Técnica, para análise e julgamento pela Subcomissão Técnica.

24.14. A análise será individualizada e o julgamento feito dentro do estabelecido no presente Edital, observados os critérios por ele fixados.

24.15. A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações de cada um de seus membros e planilha totalizadora correspondente à soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos;

24.16. A Subcomissão Técnica desclassificará as Propostas Técnicas que não atenderem quaisquer das exigências legais ou estabelecidas no Edital;

24.17. Incumbirá à Subcomissão Técnica a elaboração da ata de julgamento do envelope nº 2 e encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação, e a justificativa escrita das razões que fundamentaram cada caso;

24.18. A apuração do resultado geral das Propostas Técnicas ocorrerá em sessão pública, observados os seguintes procedimentos:

24.18.1. Elaboração de planilha geral da Proposta Técnica (Envelope nº 2), registrando-se em ata a ordem de classificação e as propostas desclassificadas;

24.18.2. Publicação do resultado do julgamento da Proposta Técnica, com indicação das licitantes classificadas e das desclassificadas, abrindo prazo para interposição de recurso nos termos do art. 109, inc. I, "b" da Lei n.º 8.666/93.

24.19. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão marcados data, hora e local para abertura do envelope nº 3, em sessão pública, contendo os documentos relativos à Proposta de Preço.

24.20. No local, data e hora estabelecidos, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, receberá os Envelopes n.º 3 e os abrirá, para análise da sua conformidade com as condições estabelecidas na legislação de regência e no presente Edital.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9480
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



24.21. Abertos os trabalhos de julgamento das Propostas de Preços, serão observados os procedimentos abaixo:

24.21.1. Abertura dos envelopes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes ou por comissão por elas indicada;

24.21.2. Examinar o cumprimento, pelas licitantes, das exigências fixadas neste Edital, para elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

24.21.3. Identificar a proposta de menor preço e dar conhecimento do resultado, aos representantes das licitantes presentes;

24.21.4. Publicação do resultado final, por ordem de classificação, abrindo-se prazo para interposição de recurso, nos termos do que dispõe o art. 109, inc. I, "b", da Lei n.º 8.666/93.

24.22. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido desistência do mesmo, ou ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o procedimento será homologado e adjudicado o objeto licitado à licitante vencedora.

24.23 Os envelopes das licitantes desclassificadas ou inabilitadas ficarão à disposição das mesmas por 30 (trinta) dias contados da data de encerramento da licitação. Decorrido este prazo sem que sejam retirados, a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva promoverá sua destruição.

25. DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

25.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta licitação poderão ser divulgadas conforme a seguir, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial do Município é obrigatória, por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelas licitantes.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Até a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação ou à sua classificação, conhecido após o julgamento.

26.2. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

26.3. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praca Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

26.4. Antes do aviso oficial do resultado desta licitação, não serão fornecidas, a quem quer que sejam, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

26.5. Correrão por conta da Prefeitura às despesas que incidirem sobre a formalização do contrato, aí incluídas as decorrentes de sua publicação, que deverá ser efetivada em extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

26.6. Esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação desde que recebidos até cinco dias antes da data prevista para a apresentação dos envelopes contendo as Propostas, exclusivamente por e-mail, no endereço: comprasjag@gmail.com e endereçados ao Presidente da Comissão.

26.7. Os questionamentos apresentados estarão todos disponíveis no sitio da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR, para conhecimento de todos os participantes.

26.8. Cópia deste Edital está disponibilizada no endereço eletrônico: <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/> e poderá ser retirado no e-mail: comprasjag@gmail.com ou no endereço contido no Preâmbulo deste edital.

26.9. A Comissão de Licitação irá, nos casos omissos, interpretar e dirimir dúvidas que porventura possam surgir, bem como aceitar ou não qualquer interpelação por parte dos participantes, com base na Lei 8.666/93.

26.10. A Comissão de Licitação, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer proponente informações sobre a documentação exigida ou demonstração do software, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.

26.11. A Autoridade competente reserva-se no direito de revogar ou anular a licitação, por razões de interesse público ou ilegalidade, nos termos do Art. 49 e parágrafos da Lei 8.666/93.

26.12. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou na interpretação dos itens das Condições Gerais desta Licitação, deverão encaminhar por escrito.

26.13. Todas e quaisquer informações, esclarecimentos ou dados, fornecidos verbalmente por elementos do Município, não serão aceitos como argumento para impugnações, reclamações e outros, por parte dos proponentes.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



26.14. Fazem parte integrante deste Edital os Anexos:

- A) ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- B) ANEXO II: TERMO DE RENÚNCIA;
- C) ANEXO III: CREDENCIAMENTO;
- D) ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- E) ANEXO V: DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENOR;
- F) ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE RESPONSABILIDADE;
- G) ANEXO VII: PROPOSTA TÉCNICA;
- H) ANEXO VIII: PROPOSTA DE PREÇOS
- I) MINUTA CONTRATUAL;

Jaguariáiva, 27 de outubro de 2023.

VINÍCIUS WEIGERT
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos do magistério, com a devida atenção ao plano de cargos e carreiras é uma atividade fundamental para a gestão de recursos humanos de uma prefeitura. Pois essa revisão consiste em analisar a estrutura organizacional, os cargos existentes, suas atribuições e responsabilidades, bem como os vencimentos e benefícios oferecidos aos funcionários.

Uma questão de extrema relevância e preocupação aos gestores públicos nos últimos anos, é o crescente número de leis federais, instituindo pisos nacionais a algumas classes, que colocam em risco a situação fiscal do município, em especial, quando as leis das carreiras são antigas, e não levaram em consideração aspectos pertinentes as receitas públicas e a capacidade de fiscal dos municípios de suportar a médio prazo tais impactos.

A área da educação certamente foi uma das mais impactadas com as últimas alterações na legislação brasileira, não apenas em função do crescimento do piso do magistério, mas em especial, após anos de debates, negociações e disputas, a Emenda Constitucional 108/2020 aprovou o novo FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com caráter permanente e maior volume de recursos, garantindo participação da União na composição do fundo. Com a Emenda vieram diversas novidades legislativas, como o VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, que serão transferidos conforme indicadores de gestão, de acesso e de desempenho dos alunos da rede, a partir de 2023.

Os critérios e medidas que deveriam expressar as condicionalidades começaram a ser definidos durante a regulamentação da emenda pela lei n. 14.113/2020. No marco legal, ficou definido em seu artigo 14, cinco critérios ou condicionalidades a serem cumpridas para recebimento dos recursos, aspecto que precisa ser analisado com mais atenção e repercute indiscutivelmente dentro da estrutura de pessoal do município ligado à rede municipal de ensino, visto que a legislação é do ano de 2004, muito não só da mudança constitucional, como do Plano Nacional de Educação, carecendo

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 28 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9460
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



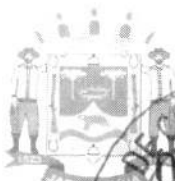
de diversas adequações alinhada a legislação federal e até a própria mudança na cultura e na sociedade, que de forma organiza, interferem na estrutura organizacional do município.

Nesse sentido, a administração municipal, com a preocupação de buscar apoio técnico especializado, destacamos alguns fundamentos e importâncias para justificar a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira, tais como:

- **Aumento da eficiência e eficácia da organização:** a revisão permite identificar possíveis problemas na estrutura organizacional, como cargos duplicados em suas atribuições ou sem atribuições como é o retrato atual, o que afeta a eficiência e eficácia dos serviços públicos, visto que não há definição de atividades claras ao servidor.
- **Motivação dos funcionários:** a revisão do plano de cargos e carreira possibilita a criação de um ambiente de trabalho mais justo e transparente, o que motiva os funcionários a se desenvolverem e alcançarem seus objetivos profissionais. Isso leva a um aumento da satisfação e do engajamento dos funcionários, o que resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo.
- **Maior liquidez:** a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira também pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, possibilitando a prefeitura um planejamento orçamentário, liquidez, sem riscos fiscais, como extrapolação de índice de pessoal, além de honrar seus compromissos e evitar achatamento de carreira, paralização dos planos de cargos, ou ainda em casos extremos sofrer as sanções do Art. 23 da LRF, impossibilitando o recebimento das transferências voluntárias, obtenção de garantias e contratação de operações de crédito.
- **Identificação de lacunas legislativas e incongruências frente as diversas legislações esparsas no município,** bem como inconformidades com as recentes alterações na legislação federal;
- **Atração e retenção de profissionais,** pois os mesmos percebem que têm oportunidades de crescimento dentro da prefeitura a tendem a permanecer por mais tempo e a trabalhar com mais dedicação, buscando aperfeiçoamento.

Em resumo, a contratação de empresa para revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira é um processo fundamental para garantir que a prefeitura tenha uma estrutura organizacional eficiente, um ambiente de trabalho motivador e produtivo, custos reduzidos, uma equipe bem treinada e capacitada, segurança jurídica nos processos, mitigação de riscos fiscais além de conseguir atrair e reter talentos.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

3. DO DETALHAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Do detalhamento das especificações e quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei.	SERVIÇO	1

3.2. Das especificações do objeto e produtos:

I - Ações Preliminares

- Planejamento das atividades e etapas a serem desenvolvidas,
- Análise da Legislação, Normativas e Estruturas em Vigor;
- Visita(s) técnica(s) para reunião com o(s) servidor(es) designados pelo executivo para acompanhamento dos trabalhos;
- Levantamento e análise da legislação vigente (leis/decretos/portarias), que regem os regimes jurídicos dos servidores públicos (Celetista e Estatutários) relativo aos cargos afetos a rede municipal de ensino;
- Elaboração de um diagnóstico situacional visando espelhar a atual realidade do Município, frente às questões objeto do presente Termo de Referência, apontando as eventuais incongruências com a legislação vigente, defasagens contextuais junto ao ambiente funcional, considerando os efeitos da legislação em vigor.

II - Revisão e /ou Reformulação do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério:

- Levantamento e análise da legislação vigente relativa aos quadros da Educação, e Legislação própria em vigor;
- Revisão de minuta de Reformulação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Jaguariáiva (2016);
- Diagnosticar a estrutura de pessoal na área da Educação, desenvolvendo proposta de Quadro adequado aos objetivos e metas estabelecidas pela municipalidade, pautado pela busca da melhoria de qualidade, da produtividade e da eficiência;





Prefeitura Municipal de Jaguaraiá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- e) Elaboração de propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção de cargos do quadro da Educação (se houver e que se fizer necessário), bem como do Plano de Evolução Funcional;
- d) Síntese das atribuições dos cargos/carreiras do quadro pessoal e os requisitos para o respectivo provimento, bem como a adequação das Referências, Remuneração e Enquadramento Funcional;
- e) Apresentação de proposta quanto à criação, ajustes ou implantação de benefícios, gratificações e ou adicionais, visando conquistas ao longo da carreira;
- f) Revisão dos dispositivos para avaliação de desempenho do servidor durante o estágio probatório e avaliação de desempenho para fins de evolução na carreira;
- g) Apresentação de MINUTA de Projeto de Lei, do PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO/ESTATUTO contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.
- h) Apresentação de Ensaio de reenquadramento dos servidores afetados pelos estudos e Impacto Orçamentário e financeiro das proposituras.

III - Reformulação das normativas correlatas aos servidores ligados a rede municipal de ensino:

- a) Apresentação de Estudos e Elaboração de manuais com Direitos, Deveres e Normas de Conduta para os Servidores da Rede Municipal;
- b) Definição das normativas que regem o acesso, a contratação e a gestão da área de pessoal destinada ao magistério;
- c) Implementação das regras e disciplinas que envolvem a área de Recursos humanos e atividades típicas ligados a rede municipal como hora atividade, formação continuidade, e demais.

3.3. Da Execução dos Serviços:

- a) Os serviços deverão ser executados de forma presencial e a distância;
- b) De forma **presencial, sendo 90% presencial e 10% online**, com a presença de no mínimo 02 integrantes da equipe da empresa, ambos com experiência na área;
- c) Nas reuniões presenciais deverão estar presentes no mínimo 50% (cinquenta por cento) da equipe designada pelo Município, através de Portaria, para acompanhar e discutir os assuntos.
- d) Avaliação e definição em conjunto com a municipalidade do estudo de impacto econômico-financeiro, com a elaboração e apresentação de cenários para avaliação da Administração Municipal, incluído ensaios de enquadramento dos servidores nas novas proposituras.
- e) As etapas deverão ser claramente evidenciadas pela Comissão e, qual alteração de metodologia, deverá ser aprovada pela mesma;

3.4. Das etapas:

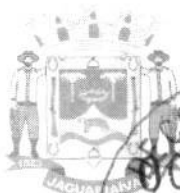
1ª ETAPA - PLANEJAMENTO e ANÁLISE SITUACIONAL, DAS NORMAS E LEGISLAÇÃO ESPECÍFICAS

I - Abrange todo e qualquer trabalho analítico que envolve o presente objeto e suas implicações junto à Administração Pública para criação do plano de ação que será implantado, mediante reuniões com a comissão coordenadora e ou servidores designados.

II - Estudo analítico da legislação municipal pertinente e demais documentos, normas e rotinas interligados ao assunto, especialmente:

- a) Lei Orgânica Municipal;





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- b) Legislação Municipal pertinente aos assuntos tratados a serem disponibilizados pela Comissão Coordenadora;
 - c) Revisão dos acordões do TCE/PR e TCU;
 - d) Demais legislações aplicáveis a serem disponíveis para o trabalho.
 - e) Mapeamento da situação atual de distribuição e cargos e funções na rede municipal;
 - f) Revisão dos quadros de Cargos afetos a rede de ensino;
- III – reuniões internas com gestores e comissão dedicada ao acompanhamento das atividades;

2ª ETAPA - ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO DIAGNÓSTICO

Apresentação do diagnóstico com base nas informações relativas aos estudos realizados e situações encontradas, com estabelecimento de estratégias que transmitam de forma transparente e simplificada os propósitos das ações a serem tomadas, frente à necessidade de atendimento das normas legais e constitucionais.

O mesmo deve ser apresentado em estrutura com duas ou mais colunas, de forma a visualizar a situação atual e a propositura, bem como demais observações acerca das legislações e achados.

O diagnóstico pode ser apresentado em partes conforme cronograma estabelecido junto a comissão criada para este fim.

3ª ETAPA - ELABORAÇÃO DE MINUTAS

- a) Minuta da Estruturação do Quadro de Pessoal e da possível Evolução Funcional do Magistério;
- b) Apresentação dos Estudos relativos aos Dispositivos legais para Avaliação de Desempenho Funcional para Classe do Magistério;
- c) Minuta contendo propostas de criação, modificação, reenquadramento, vacância ou extinção dos cargos públicos que se fizerem necessários.
- d) Definição das classes de vencimentos e padrões, a partir da hierarquização dos cargos e estudos sobre a possibilidade de formação de carreiras e ou evolução funcional;
- e) Proposição de estrutura salarial, com definição de seus critérios, que garanta o desenvolvimento do servidor na evolução funcional (progressão / promoção);
- f) Minuta contendo a Síntese das atribuições dos cargos públicos do quadro pessoal, requisitos para o respectivo provimento e proposta de adequação do Quadro de Referências, Remuneração e reajustes salariais;
- g) Apresentação de recomendações na forma de tratamento aos eventuais casos não definidos.
- h) Elaboração da MINUTA de Projeto de Lei - ESTATUTO DO MAGISTÉRIO E DO PLANO DE CARGOS E CARREIRA E SEUS ANEXOS, contendo as normas específicas para o Magistério Municipal, na forma da Lei.

3.5. Das Entregas:

- a) Relatório final dos achados e trabalhos desenvolvidos durante as etapas;
- b) Elaboração dos cálculos de impacto orçamentário com base em cenários de enquadramento dos servidores que as propositoras irão causar na folha de pagamento em conjunto com a Comissão Coordenadora, nos termos da Lei Complementar 101/2000.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Apresentação das minutas de projetos de lei e eventuais regulamentos finalizados, prontos para envio ao Poder Legislativo.
- d) Apoio técnico presencial na apresentação das propostas na Câmara Municipal e a eventual reunião com servidores dos grupos;
- e) Pasta técnica com todos os materiais produzidos, bem como as versões e ensaios para elaboração dos trabalhos.

4. DOS LEVANTAMENTOS DE MERCADO

A oferta de consultoria em assuntos pedagógicos é uma área promissora no mercado educacional, especialmente para órgãos públicos que podem contar com profissionais especializados para orientar e assegurar de forma transparente o atendimento às necessidades que se fazem pertinentes.

No mercado atual, a oferta em consultoria pedagógica abrange uma ampla gama de serviços. Alguns consultores se especializam em áreas específicas, como melhoria de leis, gestão escolar, formação de professores, entre outros.

Eles oferecem orientação, treinamento, desenvolvimento de materiais educacionais e apoio personalizado para ajudar as instituições educacionais a alcançar seus objetivos. Para se destacar, é essencial oferecer serviços de qualidade, demonstrar conhecimento atualizado sobre as tendências e melhores práticas educacionais, fornecer soluções adaptadas às necessidades individuais dos clientes e construir uma boa reputação no setor.

Para auxiliar na revisão do Plano de Carreira dos profissionais do magistério do município de Jaguaraiava, optou-se na contratação de uma empresa externa com técnica e experiência na área para que os princípios da transparência e impessoalidade sejam preservados.

Sendo assim, para que o processo de revisão ocorra de maneira legal e satisfatória, tem a preferência na contratação de terceiros para a realização dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O objeto a ser licitado, de acordo com a solução escolhida, pelas suas características e com base nas justificativas mencionadas, possui natureza especializada e necessita de requisitos mínimos referente a atestados de qualificação técnica.

5.2. O contrato celebrado terá vigência inicial até 12 meses, e obedecerá ao modelo constante do edital, e demonstrada sua vantajosidade, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da Lei.

5.3. São essenciais a comprovação das habilitações fiscal, social e trabalhista, nos termos solicitados pelo edital padrão.

5.4. Para que o presente objeto seja contratado e receba aceite, existem requisitos mínimos para sua satisfação que deverão estar em consonância com às legislações educacionais vigentes.

5.5. Requisitos de Metodologia de Trabalho para o desenvolvimento do objeto deverá estar adequado ao atendimento dos descritivos expressos no Termo de Referência.

5.6. Requisitos de Qualificação técnica ou experiência profissional: A empresa deverá apresentar qualificação técnica e/ou equipe que executará os serviços relacionados deverá comprovar a natureza da experiência profissional.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A aquisição oportunizará a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério.

6.1. O prazo final dos trabalhos deverá ser em até 180 dias.

6.2. As etapas de estudo e revisão serão previstas em cronograma de serviço e todas as etapas deverão ser cumpridas até a finalização integral do objeto.

6.3. Não há necessidade de parte do objeto de ME ou EPP.

6.4. Não há necessidade de amostra ou prova de conceito a ser especificada no termo de referência.

7. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para determinação da quantidade, considera os requisitos expressos nas legislações educacionais e na revisão de documentos vigentes.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - PREÇOS OU DOS MEIOS DE PREVISÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Os valores foram realizados conforme o DECRETO 099/2022, utilizando cotação direta ao fornecedor, nos termos do Art. 6º, inciso VIII.

9. REFERÊNCIA AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO E DEMAIS NORMAS

A solicitação está prevista à Lei Federal nº 9394/96, Lei Federal nº 13.005/2014, Lei nº 14.113/2020, Lei Municipal 1.589/2004 e Lei Municipal 2.566/2015.

10. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

A Revisão e Implementação de Melhorias da Estrutura Organizacional do setor de Recursos Humanos do magistério, com a devida atenção ao plano de cargos e carreiras é uma atividade fundamental para a gestão de recursos humanos de uma prefeitura. Pois essa revisão consiste em analisar a estrutura organizacional, os cargos existentes, suas atribuições e responsabilidades, bem como os vencimentos e benefícios oferecidos aos funcionários.

Uma questão de extrema relevância e preocupação aos gestores públicos nos últimos anos, é o crescente número de leis federais, instituindo pisos nacionais a algumas classes, que colocam em risco a situação fiscal do município, em especial, quando as leis das carreiras são antigas, e não levaram em consideração aspectos pertinentes as receitas públicas e a capacidade de fiscal dos municípios de suportar a médio prazo tais impactos.

A área da educação certamente foi uma das mais impactadas com as últimas alterações na legislação brasileira, não apenas em função do crescimento do piso do magistério, mas em especial, após anos





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



de debates, negociações e disputas, a Emenda Constitucional 108/2020 aprovou o novo Fundeb (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica), com caráter permanente e maior volume de recursos, garantindo participação da União na composição do fundo. Com a Emenda vieram diversas novidades legislativas, como o VAAR – Valor Aluno Ano Resultado, que serão transferidos conforme indicadores de gestão, de acesso e de desempenho dos alunos da rede, a partir de 2023.

Os critérios e medidas que deveriam expressar as condicionalidades começaram a ser definidos durante a regulamentação da emenda pela lei n. 14.113/2020. No marco legal, ficou definido em seu artigo 14, cinco critérios ou condicionalidades a serem cumpridas para recebimento dos recursos, aspecto que precisa ser analisado com mais atenção e repercute indiscutivelmente dentro da estrutura de pessoal do município ligado à rede municipal de ensino, visto que a legislação é do ano de 2004, muito não só da mudança constitucional, como do Plano Nacional de Educação, carecendo de diversas adequações alinhada a legislação federal e até a própria mudança na cultura e na sociedade, que de forma organiza, interferem na estrutura organizacional do município.

Nesse sentido, a administração municipal, com a preocupação de buscar apoio técnico especializado, destacamos alguns fundamentos e importâncias para justificar a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira, tais como:

- **Aumento da eficiência e eficácia da organização:** a revisão permite identificar possíveis problemas na estrutura organizacional, como cargos duplicados em suas atribuições ou sem atribuições como é o retrato atual, o que afeta a eficiência e eficácia dos serviços públicos, visto que não há definição de atividades claras ao servidor.
- **Motivação dos funcionários:** a revisão do plano de cargos e carreira possibilita a criação de um ambiente de trabalho mais justo e transparente, o que motiva os funcionários a se desenvolverem e alcançarem seus objetivos profissionais. Isso leva a um aumento da satisfação e do engajamento dos funcionários, o que resulta em um ambiente de trabalho mais produtivo.
- **Maior liquidez:** a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira também pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, possibilitando a prefeitura um planejamento orçamentário, liquidez, sem riscos fiscais, como extrapolação de índice de pessoal, além de honrar seus compromissos e evitar achatamento de carreira, paralização dos planos de cargos, ou inda em casos extremos sofrer as sanções do Art. 23 da LRF, impossibilitando o recebimento das transferências voluntárias, obtenção de garantias e contratação de operações de crédito.
- **Identificação de lacunas legislativas e incongruências** frente as diversas legislações esparsas no município, bem como inconformidades com as recentes alterações na legislação federal;
- **Atração e retenção de profissionais,** pois os mesmos percebem que têm oportunidades de crescimento dentro da prefeitura a tendem a permanecer por mais tempo e a trabalhar com mais dedicação, buscando aperfeiçoamento.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Em resumo, a contratação de empresa para revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira é um processo fundamental para garantir que a prefeitura tenha uma estrutura organizacional eficiente, um ambiente de trabalho motivador e produtivo, custos reduzidos, uma equipe bem treinada e capacitada, segurança jurídica nos processos, mitigação de riscos fiscais além de conseguir atrair e reter talentos.

10.1. Da Modalidade:

A realização de uma licitação na modalidade técnica e preço, conforme prevista na Lei 14133/2023, é uma justificativa sólida para a contratação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na Revisão da legislação e da Estrutura Organizacional Plano de Cargos, Carreira e Remuneração demais serviços técnicos complementares por diversos motivos que passamos a citar:

A modalidade técnica e preço permite avaliar tanto a qualidade técnica das propostas quanto os valores a serem contratados. Assim, a Administração Pública poderá selecionar uma empresa que apresente um excelente conhecimento na área, garantindo que a revisão da legislação e da estrutura organizacional seja realizada por profissionais altamente capacitados.

A licitação na modalidade técnica e preço promove a observância dos princípios da impessoalidade, isonomia, moralidade e eficiência, uma vez que a escolha do prestador de serviço será baseada em critérios objetivos, técnicos e financeiros.

A realização de uma licitação pública assegura que todas as empresas interessadas em prestar os serviços técnicos tenham a oportunidade de participar do processo. Dessa forma, a Administração Pública terá acesso a diferentes propostas, ampliando a competitividade e proporcionando maior transparência ao processo de contratação.

Ao realizar uma licitação na modalidade técnica e preço, a Administração Pública busca garantir a eficiência e a economicidade dos recursos públicos. A análise de propostas técnicas e financeiras permitirá selecionar a melhor relação custo-benefício, assegurando a contratação do serviço mais adequado ao menor preço possível.

A revisão da legislação e da estrutura organizacional de um Plano de Cargos, Carreira e Remuneração requer conhecimentos técnicos específicos e expertise na área de Recursos Humanos e Administração Pública. A licitação na modalidade técnica e preço possibilita a seleção de uma consultoria com experiência comprovada nesse tipo de serviço, o que aumenta a probabilidade de obtenção de resultados satisfatórios.

Ao escolher uma proposta que combine qualidade técnica com preço adequado, a Administração Pública pode ter a certeza de que os serviços contratados serão bem executados e atingirão os objetivos propostos, assegurando que a revisão da legislação e da estrutura organizacional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração seja efetiva.

Portanto, a licitação na modalidade técnica e preço é uma escolha justificável e vantajosa para a contratação de Serviços Técnicos de Consultoria especializada na revisão da legislação e da Estrutura Organizacional do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração, bem como para a contratação de serviços técnicos complementares, promovendo a eficiência, a transparência e o respeito aos princípios que regem a Administração Pública.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9407
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



11. CICLO DE VIDA DO OBJETO

11.1. A contratação busca estudos, ensaios e elaboração de propostas e minutas por especialistas de forma a subsidiar equipe municipal para a revisão da legislação pertinente.

11.2. A Administração deverá providenciar:

11.2.1. Acesso a toda documentação pertinente e informações que possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, além e acompanhar todas as etapas a fim de atingir os objetivos propostos.

11.2.2. Providenciar a nomeação da Comissão para acompanhar o processo de elaboração técnica;

12. DAS FORMAS E CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12.2. A avaliação prévia das condições de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h às 11h horas e das 13h30 às 16 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

12.3. A empresa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal, rol de documentos que comprovem sua qualificação técnica, sendo:

12.3.1. As proponentes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência Construção ou Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério.

12.3.2. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência na Implantação de Sistema de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira do Magistério.

12.3.3. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência de serviços na área de Legislação Educacional.

12.3.4. Firmar declaração listando a equipe técnica, indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe, formada por no mínimo 03 (três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas áreas de: Direito com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão, Matemática ou Ciências Econômicas, Administração e /ou Contabilidade, dentre outras correlacionadas à matéria;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.3.4.1. Justificativas:

12.3.4.1.1. Justifica-se 01 (um) profissional graduado em Direito com Especialização em Direito Administrativo em função de que o mesmo possui qualificações que estabelece vínculo na área Administrativa, alinhando-se com o objeto da proposta, onde prevê trabalhos com a Legislação. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro na OAB**.

12.3.4.1.2. Justifica-se 01 (um) Profissional graduado em Ciências Contábeis e com especialização em Contábeis e Finanças em virtude de que o mesmo conhecem a aplicabilidade da legislação no que se refere a parte financeira e na área de RH, neste caso, o objeto está repleto de situações que envolve esse profissional. A especialização atesta a capacidade técnica do profissional para o assunto que é de extrema importância. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro no Conselho Regional de Contabilidade** (Estado sede da Empresa Participante).

12.3.4.1.3. Justifica-se 01 (um) Profissional graduado em Matemática em virtude de que o mesmo possui familiaridades e capacidade com números relacionados os trabalhos de Impacto Financeiro, tabelas salariais e análise da folha de pagamento. **A especialização pode ser em qualquer área, mas nesse caso é a graduação que possui maior peso.**

12.3.4.1.4. Justifica-se 01 (um) O profissional na área de Administração reforça a qualidade do objeto no tocante aos serviços administrativos. A especialização pode ser em qualquer área, mas é a graduação que possui maior peso. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente **Prova de Registro no Conselho Regional de Administração** (Estado sede da Empresa Participante).

12.3.5. Firmar Declaração com a indicação do responsável técnico pelo projeto, com a qualificação do mesmo.

12.4. A metodologia de julgamento dos critérios descritos no subitem 12.3 está contida no APÊNDICE a este Termo de Referência.

13. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Com esta contratação busca-se atingir os seguintes resultados:

- Adequar as legislações pertinentes ao Plano de Carreira do Magistério;
- Aumentar a eficiência e eficácia da organização;
- Motivar os profissionais da educação oferecendo oportunidade de crescimento na carreira;
- Maior liquidez e redução de custos dos recursos públicos;
- Promover a participação, transparência e autonomia;

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Da Contratada:

A contratada além das demais obrigações contratuais se compromete a:

- a) Responsabilizar-se perante a CONTRATANTE, sobre seus funcionários;
- b) Manter absoluto sigilo sobre as informações obtidas ou colocadas à disposição;





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9448
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- c) Apresentar organização técnica e administrativa que comprovem sua condição de habilitada a cumprir com eficiência os trabalhos apresentados.
- d) Realizar os trabalhos de acordo com as normas técnicas, em estrita observância às legislações federal, estadual, municipal e órgão de controle.
- e) Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição, salvo se decorrentes de informação errônea da CONTRATANTE;
- f) O Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, bem como pelos impostos e taxas devidos aos órgãos federal, estadual e municipal, bem como demais despesas decorrentes da proposta a ser apresentada.

14.2. Da Contratante:

Para a perfeita consecução dos objetivos a CONTRATANTE se responsabilizará:

- a) Pela disponibilização das informações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Pela disponibilização de local para a execução dos trabalhos em sua sede, ou outros espaços a serem indicados.
- c) Pela COORDENAÇÃO interna através da *Comissão Coordenadora* - visando o acompanhamento, suporte e fiscalização, e ainda pela aprovação dos trabalhos realizados, atestando sua conclusão.
- d) Por atuar de forma a auxiliar e participar do planejamento estratégico a ser adotado para cumprimento dos prazos e melhor alcance dos objetivos propostos.
- e) Pela efetivação do pagamento da contratada pelos valores contratados e nos prazos estipulados;

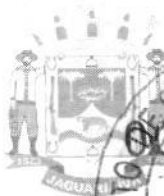
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 15.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, no entanto poderá ser encerrado ao término da entrega total do objeto.
- 15.2. Para a realização dos serviços, estima-se um prazo máximo de execução de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de início do projeto que será estipulada quando da contratação dos serviços.
- 15.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 16.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.4. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a prefeitura, e a contratada, através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Fiscal: Andreia Apª Valentin

II – Gestor: Erla Maria Ribeiro de Mello

16.5. As funções e responsabilidades dos Fiscais e Gestores estão de acordo com a legislação vigente e nos termos da Lei Federal 14.133/2021, art. 117.

17. CRITÉRIOS DE ENTREGA, ACEITABILIDADE E PAGAMENTO

17.1. Os serviços serão recebidos pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

17.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese e, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.5. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

17.6. A contratada obriga-se a entregar os objetos/produtos indicados consoantes com as especificações contidas neste termo de referência;

17.7. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes da execução dos serviços empregados.

17.8. Informar a contratante a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato, prestando os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o(s) número(s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos, dentre outras informações relevantes ao bom andamento do contrato.

17.9. Adotar, no que couber, boas práticas de sustentabilidade, visando à otimização de recursos, redução de desperdícios, menor poluição, racionalização do uso de substâncias tóxicas ou poluentes, promover a reciclagem e/ou destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades pertinentes à





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9408
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



execução deste contrato e realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados e a coleta seletiva dos materiais para reciclagem, quando for o caso.

17.10. As partes assumem que são expressamente contrárias à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem do Contratante e da Contratada.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício, e serão indicadas em Parecer Contábil;

18.2. A contratação poderá utilizar fonte de recursos indicadas para 227 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

19. APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Os Estudos Preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, restando atestada a sua conformidade às disposições legais.

Tamires Pimentel Sampaio
Diretora Administrativo Estrutural/SMECEL
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Andreia Apª Valentim
Diretora do Departamento de Educação
Solicitante e Fiscal do Termo de Referência

Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº/ANO) instaurado por essa Prefeitura Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Local e data

Nome/Assinatura do Representante legal da Empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 42 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO III



MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que **não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação**, que julgou os documentos de habilitação e da classificação técnica e aos respectivos prazos e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados na fase habilitatória .

Local e data

Nome/Assinatura do Representante legal da Empresa

Observação: Ao redigir o presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 43 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguaraiáva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiáva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARAIÁVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO) instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome/Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 44 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO V

DECLARAÇÃO ((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data

Nome/Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

((MODELO))

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO) instaurado pela Prefeitura municipal de Jaguariaíva, que: **assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados**, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO) realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e Data

Nome/Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023- Pag. 46 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO VII



MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

● AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

Em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA TÉCNICA para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

As atividades a serem executados compreenderão o Termo de Referencia – Anexo I, do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços carimbado, assinado e datado, e:

● Declaração de cumprimento do prazo.

Comprometemo-nos a manter a estrutura descrita neste edital durante o prazo de execução dos serviços.

Local e data.

Nome/Assinatura do representante legal da empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS

AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROPONENTE:
TOMADA DE PREÇO (Nº/ANO)

A empresa (qualificar endereço, CNPJ, representante legal) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço para a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020**, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023, conforme planilha de preço a seguir.

Nº. LICITAÇÃO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19/2023	1	SERVIÇO	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.	1		

VALOR GLOBAL =

Valor Total da Proposta R\$ (.....).

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 60 dias.

Local e data

Nome/Assinatura do representante legal da empresa

Nome/Assinatura do Diretor da empresa

Observação: Ao redigir a presente, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº (...) / (...)

CONTRATO Nº (...) / (...)

Contrato de Prestação de Serviço que entre si celebram
..... e o Município de JAGUARIAÍVA, na forma abaixo:

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representado pela senhora ALICONE LEMOS, brasileira, solteira, portadora do RG nº. xxxx075-9-SSP/PR, e CPF nº. xxxxxx839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, nesta Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO:, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº, inscrição estadual sob nº....., com sede a,, na cidade de, CEP:....., neste ato representada pelo seu Sr., RG nº....., CPF nº..... residente e domiciliado na na cidade de CEP:estando sujeitos aos termos da Lei n.º 8.666/93, tem justo e acordado o que se segue, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constituem objeto deste Contrato de Prestação de Serviço a serem prestados pelo CONTRATADO, conforme nº (...) / (...).

Parágrafo Único:

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios e convite, especificações, proposta de preços da licitante e legislação pertinente à espécie.

CLAUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

Os serviços de responsabilidade da Contratada, mencionados na Cláusula Primeira deste contrato, serão desenvolvidos, de acordo com o termo de referencia técnica e demais documentos que integrar o presente contrato.

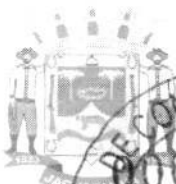
Parágrafo Primeiro - Os serviços serão executados de forma indireta, no regime de global, o pagamento será conforme descrito no Termo de Referência discriminado, não podendo ser cedido ou subcontratado, excetuado aquele motivo por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da CONTRATADA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023– Pag. 49 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9407



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Placa Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMO ADITIVO, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, alterações dos serviços, especificações, anexos, prazos ou normas gerais de serviços da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

O valor global para o fornecimento dos materiais é de R\$.... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". No valor global estão incluídos os preços de diárias, hospedagem, alimentação, mão de obra, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, administração, lucro, taxas e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

Parágrafo Primeiro - Havendo prorrogação de prazo contratual, os valores acima mencionados sofrerão reajuste baseado no índice do IGP-M, PUBLICADO PELA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV. Ou por incisos do art. 65 Lei 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão: Secretaria (...)

Un. Orç: ____

Projeto/ Atividade: ____

Elemento de Despesa: _____

Cód Reduzido: ____

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

- Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Administração.
- Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal Eletrônica, se houver;
- Deverão ser informadas na Nota Fiscal Eletrônica, as empresas que são optantes pelo simples nacional, assim como as alíquotas constantes nos anexos (conforme Art 21, Inciso I, V da Lei Complementar 128);
- Extrato de optante ou de não optante pelo simples;
- Certidão Negativa de Débitos Federal;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Termo de Garantia pelo período mínimo de 06 (seis) meses para material e 06 (seis) meses para os serviços, a contar da data de emissão da nota fiscal eletrônica.
- Cópias do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- j) No primeiro pagamento deverá constar, copias das CTPS assinadas;
- k) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Ao CONTRATADO serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

As multas mencionadas nos itens a b e c serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

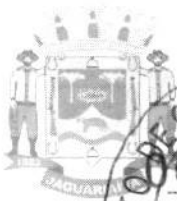
CLÁUSULA OITAVA- DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará o CONTRATADO que terá prazo de 10 (dez) dias corridos para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até (...)/(...)/(...), contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

Realizar os serviços após o recebimento da ordem de início de serviço, no prazo máximo declarado no presente contrato.

Parágrafo Primeiro - Sempre que necessário ou solicitado pela CONTRATANTE, prestar esclarecimentos do andamento dos serviços.

Parágrafo Segundo - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Executar satisfatoriamente e em consonância com as regras contratuais o serviço ajustado nos termos da cláusula primeira.

Parágrafo Quarto - Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

Parágrafo Quinto - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, todas as condições e prazos firmados na proposta comercial.

Parágrafo Sexto - Manter o(s) servidor (es) da CONTRATANTE, encarregado(s) de acompanhar os trabalhos, a par do andamento do projeto, prestando-lhe(s) todas as informações necessárias.

Parágrafo Sétimo - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.

Parágrafo Oitavo - Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

Parágrafo Nono - Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

Parágrafo Décimo - Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos sistemas da Administração Municipal, guardando total sigilo perante terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços, assim como dispor de equipamentos de informática adequados para instalação do sistema.

Parágrafo Primeiro - Cumprir todas as orientações e procedimentos técnicos especificados pela CONTRATADA.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Parágrafo Segundo - Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.

Parágrafo Terceiro - Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida no presente contrato.

Parágrafo Quarto - Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

Parágrafo Sexto - Designar um técnico devidamente capacitado para desempenhar as atividades de coordenação técnica e administrativa do projeto.

Parágrafo Sétimo - Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle dos serviços.

Parágrafo Oitavo - Não permitir que pessoas estranhas ao quadro funcional ou contratual da CONTRATADA tenham acesso às informações de sua propriedade, bem como, somente permitir acesso de técnicos com identificação e credencial da CONTRATADA e munidos da respectiva ordem de serviço ou documento que o substitua, emitido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LIMITAÇÕES DE SERVIÇOS

Os serviços previstos no presente contrato, não incluem reparos de problemas causados por: Condições ambientais de instalação ou falhas causadas pela ocorrência de defeito na climatização ou condições elétricas inadequadas; Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundações, negligência, mau uso, imperícia, atos de guerra, motins, greves e outros acontecimentos que possam causar danos nos programas, bem como, transporte inadequado de equipamentos. Uso indevido dos programas licenciados, problemas na configuração de rede, uso de rede incompatível, uso indevido de utilitário ou de computador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

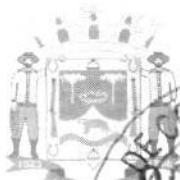
O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

Além dos casos previstos em lei, o presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, mediante mera comunicação à outra Parte, por escrito com prazo de trinta dias de antecedência.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo - Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência de 10 (dez) dias, o presente contrato poderá ser rescindido;

Parágrafo Terceiro - Pela recusa da Adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estipulado no Edital, bem como em caso de inexecução, total ou parcial do contrato, execução imperfeita, mora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, garantida a defesa prévia, ficará sujeita às seguintes sanções previstas na Lei. As penalidades serão:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) quando verificado atraso no cumprimento da obrigação assumida, aplicada à

Adjudicatária ao dia sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, ou se for o caso, do respectivo saldo não atendido;

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

d) Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo Quarto - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato

Parágrafo Quinto - As multas, eventualmente devidas, poderão, a critério da administração, ser retidas no momento do pagamento de fatura em aberto.

Parágrafo Sexto - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Em exigência ao disposto no art. 55 § 2º da Lei 8.666/93, fica designado o foro da comarca da Cidade JAGUARIAÍVA/PR, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou pareça, ficando expressivamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja à que título será considerado fora de sua jurisdição.

Parágrafo Primeiro - E assim por estarem justos e contratados, na forma acima, assina o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas idôneas que tudo presenciaram, comprometendo-se por si e seus sucessores legais o fiel cumprimento de todos os dispositivos..

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS:





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 3 (três) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

JAGUARIAÍVA, de de

MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruimeacs200anos

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023.

Ref.: Protocolo nº 11237/2023



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Por meio do presente, solicitamos Parecer Jurídico acerca de análise do Edital preliminar de procedimento licitatório que objetiva a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.**

Seguem dados do processo:

Tomada de Preço Nº 19/2023

Processo Administrativo Nº 203/2023/DCL

Apresentamos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Decreto Municipal Nº 444/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariáiva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Matheus

contrato.

Para elaborar o parecer jurídico acerca do edital e da minuta do

Jaguariáiva, 30 de outubro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

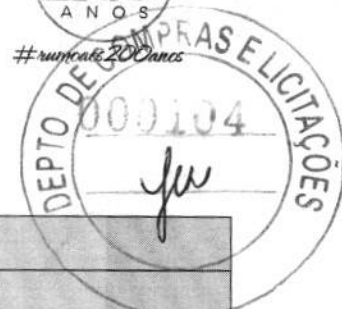
Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PARECER JURÍDICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023 – T.P. Nº 19/2023

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística - SEDUL.

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão n. 3.899/TCE/Pr e Lei 14.133/2021.

I. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Logística conforme as características preambulares. De acordo com solicitado pela Secretaria Municipal competente a contratação é necessária para que seja possibilitada a realização de revisão do plano de carreira do magistério público municipal.

Passemos a análise jurídica.

II - CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS.

Primeiramente cumpre ressaltar que o exame jurídico prévio das minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o parágrafo único do artigo 38, da lei nº 8.666/93, é exame "que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos." (Tolosa Filho, Benedito de Licitações: Comentários, teoria e prática: Lei nº 8.666/93. Rio de Janeiro: Forense, 2018, p.119).

Os pareceres jurídicos visam sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da administração pública e a análise desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação encaminhada





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranças200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública constantes no processo, os quais se encontram relacionadas na página inicial deste parecer.

Assim, os documentos trazidos até esta Procuradoria têm caráter de veracidade, pois não possui a Procuradoria Jurídica o dever, os meios ou sequer a legitimidade de diligenciar sobre a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, deflagrados pelo processo licitatório.

Tal manifesto tem caráter de apoio e possui viés opinativo sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do inciso VI do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

III. MÉRITO

O presente parecer jurídico tem o intuito de atender à solicitação feita pela Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista o Memorando da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, pertinentes ao processo de licitação a ser realizado na modalidade TOMADA DE PREÇO, tipo melhor técnica e preço, cujo objetivo é buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, o que é plenamente justo e louvável.

Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados e fundamentados.

Neste caso, o parecer jurídico proporciona aos presidentes ou membros de CPL a fundamentação necessária para motivar seus atos, possibilitando inclusive a correção de eventuais falhas, além de desencorajar a prática de atos irregulares, precipitados ou não satisfatórios.

Esse exame prévio almeja preservar a necessária e indispensável legalidade dos atos da Administração, impedindo o surgimento de situação que em descompasso com o regime Jurídico vigente, estejam amoldadas no padrão de conduta imposto ao Gestor da coisa pública.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



aplicação do Princípio da Legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à Lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços se destina à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas (Art. 22, §2º, Lei nº 8666/93).

É certo que a referida modalidade traz maior celeridade ao processo licitatório, visto que, se antecipa fases do procedimento, questão defendida pelo ilustre doutrinador Marçal Justen Filho:

A finalidade de tomada de preços é tornar a licitação mais sumária e rápida. O prévio cadastramento corresponde à fase de habilitação. No cadastramento, a habilitação é antecipada para um momento anterior ao início da licitação. Os requisitos de idoneidade e da capacitação, em vez de serem examinados no curso da licitação e com efeitos para o caso concreto, são apurados previamente, com efeitos gerais. (...) A aprovação corresponde ao cadastramento do interessado. No momento posterior, quando deliberar a realização da licitação na modalidade de tomada de preços, a Administração não necessita promover uma fase de habilitação específica (...). (FILHO, Marçal Justen, Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 17ª ed. rev., São Paulo: RT, 2016, p. 420, 421).

Assim, temos que o certame poderá ser agilizado sob a modalidade já referida - TOMADA DE PREÇO - possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que, promoverá à participação apenas dos licitantes interessados que atendam às exigências do instrumento convocatório acostado ao processo.

Após as análises das documentações juntada aos autos, no que tange a fase interna do referido procedimento administrativo verificamos que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Observo ainda, que a minuta de edital encartado aos autos atende ao que determina o art. 40 da Lei nº 8.666/93 trazendo no seu preâmbulo o número





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ruínas200anos

de ordem, a Prefeitura Municipal como interessada, a sua modalidade, o tipo de licitação, bem como a menção de que o procedimento será regido pela Lei nº 8.666/93 e ainda os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 que trata de benefícios e diferenciado tratamento às Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Além, é claro, previsão do local, dia e horário para recebimento dos documentos e propostas de preço. Não obstante, constam ainda: o objeto da licitação; os prazos e condições para assinatura de contrato; as sanções para o caso de inadimplemento; as condições de participação das empresas e a forma de apresentação das propostas; os critérios de julgamento; formas de contato com a Comissão Permanente de Licitação - CPL para esclarecimento, protocolo de impugnações e recursos administrativos; condições de pagamento, critério de aceitabilidade das propostas de preço; critérios de reajustes; e, relação dos documentos necessários a habilitação.

A minuta de edital também atende ao que determina o §2º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, trazendo em anexo a minuta do contrato, memorial descritivo, projetos e planilhas orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro e modelo da proposta de preços e de todas as declarações que deverão integrar os documentos inerentes a habilitação.

Após a análise da documentação apresentada verificamos que até o presente ato, o processo encontra-se atendendo as exigências legais impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embaixadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de



Departamento de Compras e Licitação
Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2ª Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

Nesse contexto, segundo se infere do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93:

Artigo 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Ao analisarmos a Minuta de Contrato, verificamos que estão presentes todas as cláusulas necessárias, elencadas pelo Artigo 55, da lei 8666/93, estando em conformidade com a Legislação em vigor.

Feitas as observações pertinentes, concluímos que, do ponto de vista jurídico, até o presente momento, conforme consta dos autos não há óbice à viabilização do Processo Licitatório pretendido, estando preenchidos os requisitos do Artigo 40, da lei 8666/93 e demais Legislações pertinentes. Conforme o dispositivo do artigo 40 e seguintes incisos da Lei 8.666/93, dispõe que:

"O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runçocas200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes (...)"

Nesse sentido, a Comissão Permanente de Licitação respeitou o dispositivo claramente exposto no artigo 40 e seus incisos, motivo pelo qual é vedado admitir, prever, incluir ou tolerar nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo.

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

O Edital, por sua vez, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação.

Também se percebe que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com o designativo do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes, documentação e proposta, bem como o horário para o início da abertura dos envelopes, entre outros requisitos.

IV. CONCLUSÃO

DO EXPOSTO, o Edital do presente processo atende as exigências contidas na Lei Federal nº 8.666/93, o que permite a esta Procuradoria manifestar-se **FAVORÁVEL** a realização do certame licitatório pretendido por esta Municipalidade, contudo, o Gestor Público deve observar as ressalvas apresentadas neste parecer.

Ressalvo, por fim, que a Autorização da Prefeita para abertura do procedimento licitatório não fora encontrado no processo, o qual deverá ser providenciado pelo Setor de Compras.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



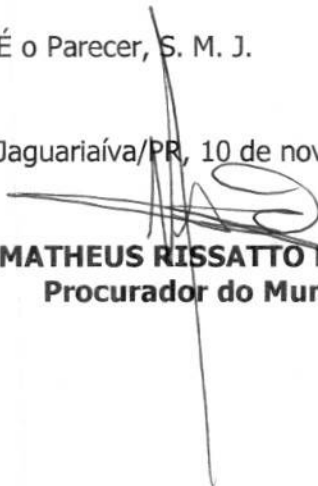
#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). No entendimento de JUSTEN FILHO (2014. p. 689) "o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão. Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

É o Parecer, S. M. J.

Jaguariaíva/PR, 10 de novembro de 2023.


MATHEUS RISSATTO RIVOIRO
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



CONTRATAÇÕES

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E

SR. SUPERINTENDENTE



Ratifico o parecer do Procurador Municipal.

Aguarde-se a sessão designada.

Atenciosamente,

Jaguariaíva, 14 de novembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



a licitação na modalidade Tomada de Preços especificada: OBJETO: Seleção e contratação como MEI, ME e EPP conforme Lei Complementar 147/2014, para prestação de serviço utilizado para as oficinas do CRAS no atendimento à Secretaria Municipal de ABERTURA E JULGAMENTO: 20/11/2023, na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento Novembro, n.º 589, Centro, junto à Comissão, site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e obtidos através do fone: (42) 3242-8501, e-mail: Comissão de Licitações, 24 de outubro de 2023. ELIANE GOTTEMS Presidente da Comissão de Licitação.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
818854223

Documento emitido em 23/11/2023 08:22:19.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 11525 | 01/11/2023 | PÁG. 42

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE www.imprensaoficial.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 15/2023 TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º 05/2023, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 15/2023, conforme abaixo especificada: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção da cobertura da quadra da Escola Rural Municipal de Canguera, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 20/11/2023, às 14:00 (quatorze horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de Licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 589, Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-8501, e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 26 de outubro de 2023. ELIANE GOTTEMS - Presidente da Compras de Licitação.

118926/2023

Itaperuçu

##ATO Aviso de Licitação Republicação Concorrência Eletrônica Nº 03/2023

##TEX OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de um ginásio poliesportivo no bairro São João DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2023 às 09h00min. DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DE PROPOSTA: 08/12/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 1.007.472,82 (um milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras- BNC. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes>.

##ASS Brendon Rithery Costa

##CAR Agente de Contratação

##DAT Itaperuçu, 30 de outubro de 2023.

118604/2023

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atendimento ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até às 09h50min do dia 06 de dezembro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 06 de dezembro de 2023 às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otávio Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 – Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023.

Vinicius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

117600/2023

MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

de Jaguariaíva, por intermédio de seu Decreto Municipal Nº 285/2021, interessados do Pregão Eletrônico em contratação de empresa especializada de ressolagem de pneus. Em licitações, o recebimento das propostas e data de sessão de disputa foram aprazadas, sendo a abertura designada para o dia 17 de novembro de 2023 às 09h00min. O edital alterado poderá ser adquirido através da Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com>. Maiores Informações no telefone (43) 3535- 9437, ou email: comprasjag@gmail.com, das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 31 de outubro de 2023.

PATRICIA DE SOUZA SETTER
Pregoeira

118578/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção em geral, compreendendo: materiais elétricos, hidráulicos, de acabamento interno e externo, tintas e materiais para pintura e vidros, sendo necessários para realização de pequenos reparos/reformas em várias estruturas sob a responsabilidade da Administração Municipal através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI/PR, insumos e composições sem desoneração em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguariaíva/PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 06 de novembro de 2023, às 08h50min do dia 22 de novembro de 2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h51min às 08h59 do dia 22 de novembro de 2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 22 de novembro de 2023.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>.

Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com. Jaguariaíva, 30 de outubro de 2023.

ALCIONE LEMOS

PREFEITA MUNICIPAL

118587/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 14-2023

OBJETO: CONT. EMPRESA ESPECIALIZADA SERV. ENGENHARIA PARA REALIZAR REFORMA DA ESCOLA LUIZ VIEIRA PARA O CENTRO DE EQUATERAPIA.

ABERTURA DA LICITAÇÃO: 20/11/2023, às 10h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo encontra-se na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 – Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone – (43) 3535 – 9400 – Ramal – 9438.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2023.

VINICIUS WEIGERT

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

118430/2023

Japira

##AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023-PMJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção elétrica predial para pequenos reparos. CRITÉRIO DE

Centavos), recebimentos das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). abertura e julgamento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min (nove horas e trinta minutos) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 31 de outubro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402/2023 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP/MEI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais e Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, com entrega em até 15 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 3.993.239,76 (Três Milhões, Novecentos e Noventa e Três Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos). recebimentos das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). abertura e julgamento das propostas: até as 09h00min (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min (nove horas e trinta minutos) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 30 de outubro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

ROBSON DA SILVA REIS
Presidente da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

Processo Administrativo nº 425/2023 OBJETO: Registro de preços para aquisição de uniformes escolares para distribuição aos alunos das escolas municipais e centros de educação infantil (CMEIs) da rede pública pertencente ao município de Ibaíti-PR, com entrega em até 60 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote. Valor Máximo da Proposta: R\$ 2.268.590,47 (Dois Milhões, Duzentos e Sessenta e Oito Mil, Quinhentos e Noventa Reais e Quarenta e Sete Centavos). recebimentos das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). abertura e julgamento das propostas: até as 09:00 (nove horas) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 20/11/2023 (vinte dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 30 de outubro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 407/2023 Com Lotes Exclusivo de Participação e Prioridade Local e Regional Para ME/EPP OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais didáticos e de expediente utilizados nas Escolas Municipais, CMEIs, Projetos Sociais, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, Secretaria Municipal de Administração bem como as demais Secretarias e Departamentos da Administração Pública Municipal, com entrega em até 5 Dias, e previsão contratual de até 12 Meses, conforme especificações e denominações constantes no Termo de Referência do presente Edital. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote, Valor Máximo da Proposta: R\$ 4.431.197,16 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Trinta e Um Mil, Cento e Noventa e Sete Reais e Dezesseis Centavos). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/11/2023 (vinte e três dias de novembro de 2023). ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 (nove horas) do dia 23/11/2023 (vinte e três dias de novembro de 2023). Abertura da Licitação: às 09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 23/11/2023 (vinte e três dias de novembro de 2023). Local da realização da licitação: online através do site: www.bll.org.br. Retirada do Edital: Disponível na íntegra no site do Município de Ibaíti, www.ibaiti.pr.gov.br, <http://transparencia.ibaiti.pr.gov.br/licitacoes/>

Ibaíti, 31 de outubro de 2023
ANTONELY DE CASSIO ALVES DE CARVALHO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2023
Repúblicação

OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de um ginásio poliesportivo no bairro São João DATA DA SESSÃO PÚBLICA : 08/12/2023 às 09h0min. DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 08/12/2023 às 08h30min. Valor Máximo R\$ 1.007.472,82 (um milhão sete mil quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no portal Bolsa Nacional de Compras - BNC. Informações Complementares: O Edital e seus anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura através do Portal da Transparência <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes/>.

Itaperuçu, 30 de outubro de 2023.
BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Objeto: Registro De Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção em geral, compreendendo: materiais elétricos, hidráulicos, de acabamento interno e externo, tintas e materiais para pintura e vidros, sendo necessários para realização de pequenos reparos/reformas em várias estruturas sob a responsabilidade da Administração Municipal através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI/PR, insumos e composições sem desoneração em edificações e espaços de infraestrutura afetos ao Patrimônio do Município de Jaguariaíva/PR. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 06 de novembro de 2023, às 08h50min do dia 22 de novembro de 2023. Abertura e Julgamento das Propostas: das 08h51min às 08h59 do dia 22 de novembro de 2023. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 22 de novembro de 2023. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: <http://bllcompras.com/> ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2023.
ALCIONE LEMOS
Prefeita

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/2020 A documentação solicitada no edital deverá ser protocolada até as 09h50min do dia 06 de dezembro de 2023 no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal. Abertura da Licitação: 06 de dezembro de 2023 às 10h00min Local de Abertura: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo. Informações Complementares: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link <http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/>. Maiores informações ao Dept.º de Compras e Licitação - sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otello Renato Baroni - telefone (43) 3535-9400 - Ramal: 9455 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.

Jaguariaíva, 27 de outubro de 2023.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023

Objeto: Cont. Empresa Especializada Serv. Engenharia para realizar reforma da Escola Luiz Vieira para o centro de Equoterapia. Abertura da Licitação: 20/11/2023, às 10h00min. Local de Abertura: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação. Informações Complementares: O edital completo encontra-se na Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, No Departamento de Compras e Licitação, 2º Andar no endereço informado abaixo: Praça Isabel Branco, 142 - Cidade Alta ou pelo e-mail comprasjag@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo telefone - (43) 3535 - 9400 - Ramal - 9438.

Jaguariaíva, 30 de outubro de 2023.
VINICIUS WEIGERT
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

UASG 987657 - SRP OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), através do Sistema de Registro de Preços. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. DATA DA SESSÃO: 23/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 281.734,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 31 de outubro de 2023.
KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

UASG 987657 OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar positiva do Projeto de Lei nº 76/2022. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. DATA DA SESSÃO: 24/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 355.329,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão - Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link - licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) - Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

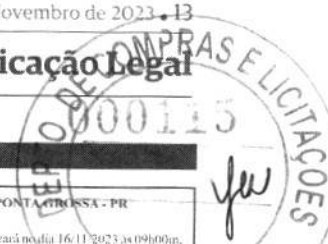
Lapa, 31 de outubro de 2023.
BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023

UASG 987657 - SRP OBJETO: Aquisição de retroscavadeiras, através do Sistema de Registro de Preços. ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br. DATA DA SESSÃO: 28/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 2.551.875,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).



Classificados e Publicação Legal



PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
Licitação nº 186/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, microônibus e caminhões) do Município. Valor estimado para o contrato de R\$ 1.000.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 263/2023
Licitação nº 181/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Manutenção, limpeza e conservação do pavimento asfáltico e manutenção da Sema Saneamento Básico, conforme lista de serviços de manutenção em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 260/2023
Licitação nº 178/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 261/2023
Licitação nº 182/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 262/2023
Licitação nº 183/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 264/2023
Licitação nº 185/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 265/2023
Licitação nº 186/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 266/2023
Licitação nº 187/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
Licitação nº 188/2023
Pregão nº 147/2023

OBJETO: Aquisição de 100 unidades de equipamentos para o trabalho de fiscalização de obras e 1º ano de contrato de manutenção e suporte técnico.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO(A) Duas(2) Vezes Salvo Retorno. Livro de Obediência Nº 267/2023. Atribuição de bens em nome de terceiros...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16/11/2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões...

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de Licitação
A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 21 de novembro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023
OBJETO: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóveis subordinados à Prefeitura Municipal de Jaguariáva...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 08-2023
OBJETO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS: FAZENDA SAMAMBÁ, DISTRITO INDUSTRIAL II E PORTAL SERTÃO...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93-2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção em geral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 93-2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Material de Construção em geral...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÁVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 19-2023
OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáva...



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Edital TP 19/2023

3 mensagens

compras@serdhe.com.br. <compras@serdhe.com.br>
Para: comprasjag@gmail.com

1 de novembro de 2023 às 14:30



Boa tarde!

Devido a não ter localizado em vosso site o edital da TP 19/2023, venho através deste solicitar o mesmo. O objeto da licitação refere-se a contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na lei do plano de carreira do magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao acordão n 3.899/17/TCE/PR e lei n 14.113/020.

Gentileza confirmar recebimento.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini
(49) 3444-8970 / 99979-2211
Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: compras@serdhe.com.br

1 de novembro de 2023 às 15:09

Boa tarde.

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital da Tomada de Preço Nº 19/2023 que objetiva a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - TP 1923 - Revisão Plano de Carreira Magistério.pdf
1000K

compras@serdhe.com.br. <compras@serdhe.com.br>

1 de novembro de 2023 às 15:23

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Fernanda,

Confirmo recebimento e agradeço pelo envio.

Atenciosamente;

Susana M. Gasparini

(49) 3444-8970 / 99979-2211

Ser Desenvolvimento Humano e Empresarial Ltda.



----- Mensagem original -----

De: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: compras@serdhe.com.br

Enviadas: Wed, 01 Nov 2023 15:09:18 -0300 (BRT)

Assunto: Re: Edital TP 19/2023

[Texto das mensagens anteriores oculto]





Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Solitação de Edital 19/2023 Tomada de Preço

3 mensagens

leila.siegle@gerconsultoria.adm.br <leila.siegle@gerconsultoria.adm.br>
Responder a: leila.siegle@gerconsultoria.adm.br
Para: comprasjag@gmail.com

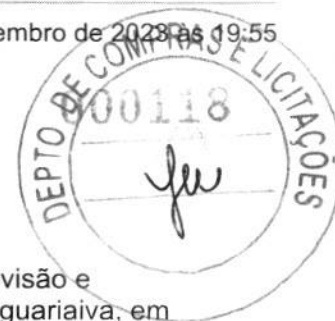
1 de novembro de 2023 às 19:55

Prezado Departamento de Compras e Licitação,

Venho através deste solicitar o edital 19/2023-Tomada de Preço.

Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na lei do plano de carreira do magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao acórdão n 3.899/17/tce/pr e lei n 14.113/020.

Atenciosamente,
Leila Siegle
G&R Consultoria e Assessoria Ltda



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: leila.siegle@gerconsultoria.adm.br

6 de novembro de 2023 às 08:20

Bom dia.

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital da Tomada de Preço Nº 19/2023 que objetiva a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Edital - TP 1923 - Revisão Plano de Carreira Magistério.pdf
1000K

leila.siegle@gerconsultoria.adm.br <leila.siegle@gerconsultoria.adm.br>
Responder a: leila.siegle@gerconsultoria.adm.br
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

6 de novembro de 2023 às 11:32

Bom dia!
Segue anexo documento recibo de edital assinado.
Att;
Leila Siegle



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.908/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023

Proponente: G&R Consultoria e Treinamentos Ltda
CNPJ n.º 17.204.750/0001-88 Insc. Estadual n.º Senta
Endereço: Rua Santo Dumard, 3314, Sala 1005
Fone: (44) 99832-1944 CEP. 84013-050
Município Maringá Estado Paraná

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório N.º 203/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 observando TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariáiva, em atenção ao Acórdão N.º 3.899/17/TCE/PR e Lei N.º 14.113/020.

Maringá, 06 de novembro de 2023.

Assinatura [Assinatura]
Função que exerce Socia - administradora
RG ou CPF 884.236.549-15
Carimbo CNPJ

GR Consultoria e Assessoria Ltda

CNPJ: 17.204.750/0001-88

(preço pago Municipal 16852) realizado para o e-mail comprasjag@gmail.com)

Obs. - Solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Compras e Licitação através do e-mail: comprasjag@gmail.com. A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Jaguariáiva da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 - Pag. 1 de 55



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2.º Andar, Cidade Alta / Postal: 0407



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

**EDITAL TP 19/2023**

3 mensagens

Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>
 Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 09:01

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
 LICITAÇÕES

Prezados Senhores,

Verificamos no Portal da Prefeitura mas não conseguimos localizar o Edital abaixo, pelo qual, solicitamos a gentileza de nos disponibilizar via e-mail.
 gaeeducacao@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS - 19/2023 - ABERTURA 06/12/2023

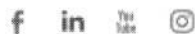
Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na lei do plano de carreira do magistério do município.

Atenciosamente
 João Batista



João Batista
 Diretor Executivo

telefone: (45) 99125 - 7045
 email: joao.batista@gaeconsultoria.com.br
 site: https://gaeconsultoria.com.br/
 Rua Sergipe, 1666
 Marechal C. Rondon, Paraná



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
 Para: Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 09:05

Bom dia.

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital da Tomada de Preço N° 19/2023 que objetiva a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão N° 3.899/17/TCE/PR e Lei N° 14.113/020.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.
 PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.
 Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.
 Jaguariaíva, Paraná.
 Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Edital - TP 1923 - Revisão Plano de Carreira Magistério.pdf**
1000K

Gae Educação <gaeeducacao@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

7 de novembro de 2023 às 09:39

Recebido.
Obrigado pelo pronto atendimento.

Att. João Batista
[Texto das mensagens anteriores oculto]





GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**
DATA DE ABERTURA: **06/12/2023**
HORÁRIO: **10:000hs**
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva – PR.**

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º
19/2023

Proponente: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.
CNPJ n.º03.964.493/0001-78 Insc. Estadual n.º Isento
Endereço: Rua Sergipe, 1666 - Centro
Fone: (45) 999366230 - CEP:85960-974
Município: Marechal Cândido Rondon - Estado: Paraná

Declara que recebeu o Edital do Processo Licitatório Nº 203/2023, Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023 observando TÉCNICA E PREÇO, com abertura prevista para o dia 06 de dezembro de 2023, às 10h00min, cujo objeto é a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Marechal Cândido Rondon, 08 de novembro de 2023

[03.964.493/0001-78]

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**[Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR]**



João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

A/C Setor de Licitação - Solicitação de Edital

3 mensagens

Neto Grava <netograva@gmail.com>
Para: comprasjag@gmail.com

22 de novembro de 2023 às 10:58

Bom dia,

Recebi uma informação que vocês realizarão **TOMADA DE PREÇOS 19/2023**, cujo objeto é "Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na lei do plano de carreira do magistério do município de Jaguariaíva".

Porém, não localizei o Edital.

Gostaria de solicitar o envio do Edital citado acima.

Agradeço desde já,

José Grava Neto

OAB/SC 26.627

Telefone / whatsapp: (47) 98432-4595



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>
Para: Neto Grava <netograva@gmail.com>

22 de novembro de 2023 às 11:02

Bom dia.

Conforme solicitado, encaminho em anexo Edital da Tomada de Preço Nº 19/2023 que objetiva a Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO. A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA DA RESPONSABILIDADE DA COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO DE QUAISQUER INFORMAÇÕES ADICIONAIS, NÃO CABENDO POSTERIORMENTE QUALQUER RECLAMAÇÃO.

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Edital - TP 1923 - Revisão Plano de Carreira Magistério.pdf**
1000K

Neto Grava <netograva@gmail.com>
Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

22 de novembro de 2023 às 16:02

Boa tarde!!

Acusamos o recebimento do arquivo.

Imensamente gratos pela atenção



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 - Impugnação

2 mensagens

Neto Grava <netograva@gmail.com>

Para: Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

4 de dezembro de 2023 às 20:30



Olá!

Almejamos participar da licitação que tem o seguinte objeto:

"Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva"

Assim, diante de algumas irregularidades presentes no Edital, apresentamos, tempestivamente, nossa Impugnação ao Instrumento Convocatório.

Pedimos a gentileza de confirmar o recebimento.

Se houver alteração de data do certame, pedimos que sejamos avisados neste e-mail.

Atenciosamente,

--

José Grava Neto - OAB/SC 26.627

Grava Sociedade Individual de Advocacia - OAB/SC 4477

Telefone / WhatsApp: (47) 98432-4595

3 anexos **Impugnação - Jaguariaíva-SP.pdf**
215K **01 - Carteira OAB - Desmaterializada.pdf**
376K **01 - Contrato Social - Grava Advocacia.pdf**
3613K

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

5 de dezembro de 2023 às 08:29

Para: Neto Grava <netograva@gmail.com>

Bom dia.

Acuso o recebimento informando que será encaminhada para apreciação da Assessoria Jurídica.

Atenciosamente,

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA/PR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 203/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.781.330/0001-95, situada na Rua Jaguari, nº 86, Sala A, Centro, Balneário Piçarras/SC, e-mail netograva@gmail.com, e telefone: (47) 98432-4595, por intermédio de seu representante legal o Sr. José Grava Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF nº 053.664.059-98 e na OAB/SC nº 26.627, telefone (47)98432-4595, vem, respeitosa e tempestivamente, com fundamento nas Lei nº 8.666/93, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, pelos fatos e fundamentos que seguem:

1. TEMPESTIVIDADE

A legislação atinente ao certame em destaque dispõe que qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de Pregão até cinco dias úteis antes da abertura, e aos licitantes fixa o prazo de até dois dias úteis, é o que prevê o art. 41, da Lei nº 8.666:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração **o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação** em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. (Grifou-se)

Consoante se infere do instrumento convocatório, a data de abertura está prevista para o dia 6/12/2023 e, assim sendo, o prazo legal para os licitantes apresentarem a competente Impugnação finda em 4/12/2023.

A presente medida é, portanto, tempestiva.

Ainda, caso a Administração entenda de forma diversa, o direito de petição está assegurado pela Constituição Federal, razão pela qual não poderá se omitir quanto às irregularidades encontradas no edital em epígrafe.

É poder-dever do Administrador Público conhecer e rever, de ofício, aqueles atos administrativos que afrontem à legislação pátria, eis que a existência de ilegalidade, caso não seja sanada em tempo hábil, fatalmente ensejará no fracasso do certame, seja por macular todas suas fases sucessivas, seja por eivar o próprio contrato de nulidade, causando enormes prejuízos à Administração Pública.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



2. FATOS E FUNDAMENTOS

O ente lançou a licitação em epígrafe, visando à "*Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva*".

Da análise perfunctória do mencionado edital, se verifica que o procedimento licitatório se encontra eivado de algumas ilegalidades, as quais, para melhor atendimento do Interesse Público, a fim de encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, desde já, esclareceremos.

2.1 Da Inexistência de Apêndice do Termo de Referência

Prevê o Item 12.4, do Termo de Referência:

12.4. A metodologia de julgamento dos critérios descritos no subitem 12.3 está contida no APÊNDICE a este Termo de Referência.

No entanto, o citado Apêndice, que conteria toda a metodologia da Técnica e Preço, não consta no Edital.

Portanto, o mínimo que pode ser feito é a apresentação de uma Errata, com a inclusão do dito Apêndice, e o adiamento da sessão de licitação agendada para o dia 6/12.

2.2 Exigência de Pós-graduação Específica – Restrição Indevida - Frustração do Caráter Competitivo da Licitação

Preveem os Itens 12.3.4 e seguintes, do Edital:



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

12.3.4. Firmar declaração listando a equipe técnica, indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe, formada por no mínimo 03 (três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas áreas de: **Direito com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão, Matemática ou Ciências Econômicas, Administração e /ou Contabilidade**, dentre outras correlacionadas à matéria;

12.3.4.1. Justificativas:

12.3.4.1.1. Justifica-se 01 (um) profissional graduado em Direito com **Especialização em Direito Administrativo** em função de que o mesmo possui qualificações que estabelece vínculo na área Administrativa, alinhando-se com o objeto da proposta, onde prevê trabalhos com a Legislação. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro na OAB.

12.3.4.1.2. Justifica-se 01 (um) Profissional graduado em Ciências Contábeis e com **especialização em Contábeis e Finanças** em virtude de que o mesmo conhece a aplicabilidade da legislação no que se refere a parte financeira e na área de RH, neste caso, o objeto está repleto de situações que envolve esse profissional. A especialização atesta a capacidade técnica do profissional para o assunto que é de extrema importância. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (Estado sede da Empresa Participante).

12.3.4.1.3. Justifica-se 01 (um) Profissional graduado em Matemática em virtude de que o mesmo possui familiaridades e capacidade com números relacionados os trabalhos de Impacto Financeiro, tabelas salariais e análise da folha de pagamento. **A especialização pode ser em qualquer área**, mas nesse caso é a graduação que possui maior peso.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



12.3.4.1.4. Justifica-se 01 (um) O profissional na área de Administração reforça a qualidade do objeto no tocante aos serviços administrativos. **A especialização pode ser em qualquer área**, mas é a graduação que possui maior peso. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro no Conselho Regional de Administração (Estado sede da Empresa Participante). (Grifou-se)

Exigir um profissional habilitado e expert em determinado objeto é, sem dúvida, um dever para um bom gestor público, no entanto, restringir demasiadamente o universo de competidores é algo ilegal.

Atualmente, a gama de cursos de graduação e pós-graduação oferecidos pelas universidades brasileiras na área pública, na área do direito, na área de administração e gestão, e contabilidade cresce a cada dia.

São muitas as certificações que habilitam eficazmente profissionais a prestarem o serviço em questão, objeto deste edital. Assim, exigir que os profissionais tenham **uma** certificação super específica é **fraudar o caráter competitivo da licitação**.

O Edital restringiu taxativamente as mais variadas especializações que atenderiam ao objeto a "direito administrativo" para o Advogado e "contábeis e finanças" para o Contador. Tal exigência é constrangedora e ofende o Princípio da Impessoalidade, da Eficiência, da Legalidade, da Moralidade, da Razoabilidade, etc.

É sensato exigir uma habilitação com a formação acadêmica compatível, de forma mais genérica, agora restringir a algumas áreas específicas é, sem dúvida, uma configuração de direcionamento do objeto para um número pequeníssimo de competidores, fato que configura Improbidade Administrativa, estando, ainda, a



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

conduta elencada no rol de tipos penais previstos na nova Lei de Licitações, conforme segue:

Frustração do caráter competitivo de licitação

Art. 337-F. Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

Qualquer exigência de ordem técnica em relação ao objeto licitado precisa ser justificada de forma explícita, clara e congruente, com base em pareceres, informações ou laudos técnicos que devem necessariamente fazer parte integrante do processo licitatório.

Segundo a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure **igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**. (Grifamos)

Desta feita, exigências técnicas em licitações devem guardar estrita pertinência com o objeto da contratação, motivo pelo qual o edital só pode consignar requisitos e condições que sejam necessárias ao atendimento do interesse público visado.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



As exigências de certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos, certificados de conformidade etc., **sem a devida motivação para sua adoção de forma expressa no processo**, além de pouco usuais no mercado, são excessivamente restritivas, em afronta aos mandamentos legais, bem como ao Princípio da Competitividade.

Conforme é cediço, na atualidade a gama de especializações na área da Administração, da Contabilidade e do Direito é imensa, abrangendo várias áreas com temas afins aos serviços públicos ora licitados.

Portanto, a redação dos itens 12.3.4 e seguintes deve ser alterada para prever graduação e, se necessário, especialização, em área afim ao objeto, resguardando o universo de competidores com comprovação de capacidade técnica e com formação acadêmica que tenha afinidade com o objeto deste certame.

Noutra toada, simplesmente exigir um Matemático e um Administrador com “qualquer” especialização é a mesma coisa que não exigir uma pós-graduação. Tal redação induz os licitantes em erro e também deve ser retificada.

2.3 Do Excesso de Equipe Técnica – Irrazoabilidade e Desproporcionalidade

Novamente citamos os Itens 12.3.4 e seguintes, no entanto, noutra toada de argumentação, conforme segue:

12.3.4. Firmar declaração listando a equipe técnica, indicando a qualificação de cada um dos membros da equipe, formada por no mínimo 03 (três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas áreas de: **Direito com Especialização em Direito Administrativo ou Gestão, Matemática ou Ciências**



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

Econômicas, Administração e /ou Contabilidade, dentre outras correlacionadas à matéria; (Grifou-se)

12.3.4.1. Justificativas:

12.3.4.1.1. Justifica-se 01 (um) profissional graduado em Direito com Especialização em Direito Administrativo em função de que o mesmo possui qualificações que estabelece vínculo na área Administrativa, alinhando-se com o objeto da proposta, onde prevê trabalhos com a Legislação. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro na OAB.

12.3.4.1.2. Justifica-se 01 (um) Profissional graduado em **Ciências Contábeis e com especialização em Contábeis e Finanças em virtude de que o mesmo conhecem a aplicabilidade da legislação no que se refere a parte financeira e na área de RH**, neste caso, o objeto está repleto de situações que envolve esse profissional. A especialização atesta a capacidade técnica do profissional para o assunto que é de extrema importância. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro no Conselho Regional de Contabilidade (Estado sede da Empresa Participante).

12.3.4.1.3. Justifica-se 01 (um) **Profissional graduado em Matemática em virtude de que o mesmo possui familiaridades e capacidade com números relacionados os trabalhos de Impacto Financeiro**, tabelas salariais e análise da folha de pagamento. A especialização pode ser em qualquer área, mas nesse caso é a graduação que possui maior peso.

12.3.4.1.4. Justifica-se 01 (um) O profissional na área de Administração reforça a qualidade do objeto no tocante aos serviços administrativos. A especialização pode ser em qualquer área, mas é a graduação que possui maior peso. Cabe nesse caso ainda, exigir que empresa apresente Prova de Registro no Conselho Regional de Administração (Estado sede da Empresa Participante).



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



A inserção de um Matemático na equipe técnica é uma inovação desta Administração Pública, posto que, em praticamente todos os editais pátrios que exigem Estudo de Impacto Orçamentário a exigência é por um Contador, posto que é profissional que pode deter responsabilidade técnica sobre tal serviço.

Em suma, exigir os dois profissionais, é demais, é um excesso, ofende os princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade. Portanto, sugere-se que a redação do Item seja mais ampla, exigindo: ou Contador, ou Matemático, ou profissional que a lei atribua responsabilidade técnica para elaboração de Estudos de Impacto Orçamentário.

Exigir que a equipe contenha um Matemático é, sem dúvida, uma fraude ao caráter competitivo da licitação, posto que, quase nenhuma empresa brasileira que preste os serviços objeto desta licitação tem vínculo com tal profissional, mas com profissionais da contabilidade, o universo de competidores aumenta significativamente, chegando-se a busca da proposta mais vantajosa.

Destarte, a inserção de um contador para a realização do serviço é a medida que se impõe.

2.4 Desnecessidade da Utilização do Tipo Técnica e Preço

A preocupação do ordenamento jurídico pátrio com a escolha deste tipo de licitação é tamanha que a Nova Lei de Licitações fez questão de prever em seu texto a necessidade de motivação circunstanciada e o fato de gerar o menor dispêndio para a Administração, senão vejamos:



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

IX - **a motivação circunstanciada das condições do edital**, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, **justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço**, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, **por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração**, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

Por consectário, não que o Tipo de Licitação Técnica e Preço seja vedado ao objeto do certame, mas deveria, ao menos, ter a competente motivação circunstanciada da escolha, especialmente quanto aos critérios de pontuação.

Ademais, os critérios para aferição da Nota Técnica não de respeitar a lei e se coadunarem com o objeto, do contrário também são nulos, conforme parece ser o caso em tela.

Observe-se, no mais, que a Administração tem o dever de justificar as exigências de experiência anterior que insere no edital sempre que questionada sobre sua pertinência e legalidade. Nas palavras de MARÇAL JUSTEN FILHO:



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



"É que, se a Administração impôs exigência rigorosa, fê-lo com base em alguma avaliação interna. Em última análise, a discricionariedade na fixação das exigências de qualificação técnica operacional não significa que a Administração possa escolher as que bem entender. A escolha tem de ser resultado de um processo lógico, fundado em razões técnico-científicas. Portanto, o questionamento do particular conduz, em primeiro lugar, à Administração revelar publicamente os motivos de sua decisão. Depois, conduz à aplicação da teoria dos motivos determinantes. Ou seja, se a Administração tiver avaliado mal a realidade, reputando como indispensável uma experiência que tecnicamente se revela dispensável, seu ato não pode prevalecer".

No mesmo sentido é o entendimento do TCU:

"REPRESENTAÇÃO. FALHAS EM PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. DETERMINAÇÃO. Considera-se procedente representação para determinar ao órgão que **justifique a inclusão de cláusulas editalícias**, demonstrando que a exigência é necessária à correta execução do objeto licitado, **de forma que a demanda não constitua restrição ao caráter competitivo do certame**; Quando do julgamento de recursos, promova diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo; e abstenha-se de exigir um número mínimo de atestados de capacidade técnica, bastando que a empresa licitante comprove que já realizou o tipo de serviço desejado em pelo menos uma ocasião" (TCU - Acórdão n.º 571/2006, 2ª Câmara, Rel. Min. MARCOS BEMQUERER, DOU de 17.03.2006)



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

Sabemos que esta Administração tentou justificar no Edital o porquê de adotar o tipo Técnica e Preço, no entanto, da forma que está sendo utilizado, está restringindo o caráter competitivo da licitação.

Em suma, a adoção do tipo Técnica e Preço para este certame parece carecer de uma motivação amparada em critérios objetivos e fundamentados técnica e juridicamente.

Há muitas empresas com o *Know-how* e expertise que podem prestar os serviços objeto do presente certame, no entanto, os critérios adotados na habilitação quando exigiu Certificados de pós-graduação específicos e os critérios de aferição da Nota de Técnica estão claramente restringindo o caráter competitivo da licitação e, claro, direcionando o objeto para uma ou bem poucas empresas em todo o Brasil.

Requeremos, assim, a alteração do Tipo de Licitação para Menor Preço.

2.5 Irrazoabilidade E Desproporcionalidade Nos Critérios De Aferição da Nota de Técnica

O Item 9, e seguintes, trazem em seu bojo os critérios para avaliação da Nota Técnica para o objeto deste certame.

O Item 9.2.1. elenca os critérios de aferição da pontuação de técnica, conforme segue:

- ITEM "A" = ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
- ITEM "B" = IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA
- ITEM "C" = TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



- ITEM "D" = EQUIPE TÉCNICA

No mesmo sentido prevê o Termo De Referência, nos Itens 12.3 e seguintes:

12.3. A empresa deverá apresentar, além dos documentos de habilitação fiscal, rol de documentos que comprovem sua qualificação técnica, sendo:

12.3.1. As proponentes deverão comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência Construção ou Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério.

12.3.2. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência na Implantação de Sistema de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira do Magistério.

12.3.3. Comprovar aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de, no mínimo 01 (um) e no máximo 20 (vinte) Atestados de Capacidade, DECLARAÇÃO EXPRESSA, indicando possuir experiência de serviços na área de Legislação Educacional.

Nos ITENS A, B e C, o Edital prevê a possibilidade de uma empresa pontuar de 1 a 20 pontos, simplesmente pela quantidade de atestados de capacidade técnica. Tal critério está claramente direcionando a licitação para empresas que estão há muito tempo no mercado, impedindo que empresas novas, que tenham formas mais modernas e eficientes de trabalhar, prestem o serviço.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

Seguindo os ditames do Edital, as empresas com mais atestados, consequentemente com mais tempo de mercado, serão privilegiadas. A questão que fica é: Pode-se exigir mais tempo para valorar a capacitação técnica? Indiretamente é o que o Edital está fazendo, ou seja, é ilegal.

Cotejando o que preceitua a antiga Lei de Licitações, a qual ainda rege o presente certame, destacamos:

Art. 30 [...]

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com **limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.**

Tal critério é totalmente desproporcional e, claro, ofende alguns dos Princípios Fundamentais da Administração Pública.

Quando se cria um critério que apenas algumas pouquíssimas empresas podem pontuar, está-se ferindo o Princípio da Impessoalidade, posto que, a licitação virou pessoal, ou seja, uma empresa, ou, "chutando alto", duas, vão conseguir pontuar nos critérios de técnica.

Tal situação, sem dúvida, também ofende a busca da proposta mais vantajosa, posto que, a Administração está fadada a contratar alguém que fixe um preço vultoso, deixando de abrir a possibilidade para um universo de competidores que tenham expertise na área e podem oferecer um preço melhor ao Erário.

Os Itens 9.2.2 e seguintes trazem outras situações gravíssimas quanto à possibilidade de caracterização de fraude à competitividade, analisemos:



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



9.2.2. Com relação ao ITEM "A" as comprovações da realização de serviços realizados em "ELABORAÇÃO ou ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO", **não poderão ser utilizados para pontuação no ITEM "B"**. Cada comprovante será considerado uma

única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

9.2.3. Com relação ao ITEM "B" as comprovações da realização de serviços realizados em "IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA", **não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A" do mesmo lote**, para

não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

9.2.4. Com relação ao ITEM "C" as comprovações da realização de serviços realizados em "TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS", não poderão ser utilizados para pontuação do ITEM "A", para não configurar utilização do mesmo em duplicidade, cada comprovante será considerado uma única pontuação, sendo válido apenas um comprovante por emitente.

9.8. Será classificada em primeiro lugar, na fase de Julgamento da Proposta Técnica, a licitante que obtiver a maior Nota Técnica Final.

9.9. **SERÁ DESCLASSIFICADA** A PROPOSTA QUE:

9.9.1. não atender às exigências do presente Edital e de seus anexos;

9.9.2. **obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos** a que se referem os subitens A, B, C e D.

Primeiramente, questiona-se: qual o real benefício desta sistemática de computação de notas para a prestação do serviço em questão?

As Licitações existem para assegurar uma gestão eficiente dos recursos públicos, promover a concorrência, garantir transparência e legalidade, e estimular a



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

inovação. *In casu*, estamos diante de uma flagrante restrição ao universo de competidores.

Tal situação é totalmente limitante para empresas que tenham menos atestados, mesmo tendo prestado serviços de forma eficiente e moderna.

Para não zerar em um dos itens, e acabar sendo desclassificada, a empresa deve ter no mínimo 3 atestados distintos e ainda com objeto igual; e não compatível, como exige a lei.

A Lei de Licitações orienta para a exigência de apenas 1 Atestado, e quando houver a necessidade de mais qualificação para o objeto, a Administração deve motivar técnica e juridicamente. O que não se coaduna com o caso em tela.

Portanto, o Edital está direcionando o objeto do certame para uma empresa antiga que tenha quantidade, e pode até não ter QUALIDADE, e o que é o pior, num preço que pode ser vultoso, pois os critérios irrazoáveis e desproporcionais da nota técnica a beneficia substancialmente.

A Nova Lei de Licitações, para evitar este tipo de direcionamento da licitação, criou critérios que avaliam a qualidade e o desempenho da empresa, e não apenas a quantidade, conforme segue:

Art. 37. O julgamento por melhor técnica ou por técnica e preço deverá ser realizado por:

I - verificação da capacitação e da experiência do licitante, comprovadas por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II - atribuição de **notas a quesitos de natureza qualitativa** por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



definidos em edital, considerados a demonstração de **conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas** e a relação dos produtos que serão entregues;

III - **atribuição de notas por desempenho do licitante em contratações anteriores** aferida nos documentos comprobatórios de que trata o § 3º do art. 88 desta Lei e em registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

Em suma, queremos dizer que os critérios de pontuação são Ilegais, Desproporcionais, Irrazoáveis, pois fixar pontuação tão elevada para quantidade e não qualidade, e, ainda, limitar a utilização de atestados, caracteriza fraude à competitividade.

Quanto às necessárias exigências de capacidade técnica, assim se posiciona o Tribunal de Contas da União:

"Tais exigências [de capacidade técnica], sejam elas de caráter técnico-profissional ou técnico-operacional, **não podem ser desarrazoadas a ponto de comprometer o caráter competitivo do certame**, DEVENDO TÃO-SOMENTE CONSTITUIR GARANTIA MÍNIMA SUFICIENTE DE QUE O FUTURO CONTRATADO DETÉM CAPACIDADE DE CUMPRIR COM AS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. **Tais exigências devem ser sempre devidamente fundamentadas, de forma que fiquem demonstradas inequivocamente sua imprescindibilidade e pertinência em relação ao objeto licitado.**" (TCU - Acórdão nº 1942/2009 - P, Relator: Min. André de Carvalho, Brasília, Data de Julgamento: 26 de agosto de 2009) [Grifo nosso]



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

Já no Item 10.7 e seguintes há a definição de critérios para aferição da nota do preço. O que assusta é que a diferença de um colocado para o outro varia apenas **1 ponto** e nas notas técnicas podem chegar a **20 pontos** em cada Item.

DESPROPORCIONAL E IRRAZOÁVEL!!

E o que fica ainda mais complicado, o Item 12.3.1 estabelece que a pontuação da Nota Final será calculada pela MÉDIA PONDERADA entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF).

Em síntese, **o valor da proposta não tem peso nenhum e a nota técnica tem peso vultoso.** Trata-se de clara violação aos Princípios da Administração Pública e claro, pode ser caracterizado como fraude à licitação diante da restrição à competitividade.

Assim, analisando os critérios para aferição da nota técnica, de forma objetiva, não conseguimos identificar no Edital uma preocupação com a busca da proposta mais vantajosa, e sim, infelizmente, uma grave restrição do universo de competidores que poderiam prestar o serviço de forma eficiente, mas o edital já os eliminou.

Acreditamos que a equipe que montou o edital deve ter sido induzida em erro por alguma empresa do ramo, assim, acreditamos na boa-fé dos agentes públicos para retificar os itens apontados.

Esclarecemos, que, além de inexistir uma justificativa embasada para utilizar-se cada critério de pontuação para o Tipo Técnica e Preço, os critérios adotados são irrazoáveis e desproporcionais, limitando drasticamente a competitividade e, conseqüentemente, a busca da proposta mais vantajosa.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



Nenhum dos critérios de aferição da nota técnica carregam a imprescindibilidade e a pertinência em relação ao objeto licitado, sendo apenas dispositivos limitadores da competição justa e sadia, que permitiria encontrar a proposta mais vantajosa.

Assim, diante da inexistência de motivação técnica e jurídica acerca dos critérios adotados para o emprego do tipo Técnica e Preço, requeremos a alteração do Tipo de Licitação para Menor Preço, ou, ainda, a retificação dos critérios respeitando a razoabilidade e a proporcionalidade.

2.6 Nota Técnica 60% - Irrazoabilidade E Desproporcionalidade

Prevê o Item 12.3.1:

12.3.1. A pontuação da Nota Final será calculada pela MÉDIA PONDERADA entre os pontos obtidos na Proposta Técnica (NTF) e na proposta de preços (NPF), obedecendo a seguinte razão e de acordo com a fórmula abaixo:

PROPOSTA TÉCNICA = 60% (setenta por cento)

PROPOSTA DE PREÇOS = 40% (quarenta por cento)

TOTAL = 100% (cem por cento)

Em nenhum momento do processo licitatório esta Administração ponderou motivadamente do porquê de ser adotada a proporção fixada no item supramencionado.

A ausência de motivação denota a desnecessidade de adotar-se tal critério, bem como pode induzir o processo a uma nulidade.



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

A regra da Lei de Licitações é o tipo Menor Preço, quando este tipo não for o escolhido, a Administração precisa motivar com clareza cada critério de pontuação para sua adoção, bem como deve justificar cada item de avaliação, para aferição da Nota Técnica.

O Tribunal de contas da União tem entendimento pacífico quanto ao tema:

[...] o entendimento do TCU é no sentido de que a entidade contratante deve **sempre justificar, respaldada em estudos técnicos**, quando o peso do critério preço for inferior ao do critério técnica, sobretudo porque **a adoção de pesos distintos pode eventualmente ocasionar prejuízo à competitividade do certame e à obtenção da melhor proposta.** Assim, deve-se determinar à entidade que fundamente os pesos escolhidos, de modo a observar o disposto no art. 8º, § 2º, de seu Regulamento de Licitações e Contratos, para o qual os pesos estabelecidos no instrumento convocatório devem ser objetivos. (TCU - Acórdão 768/2013-Plenário)

Quanto à fórmula da Técnica e Preço, Marçal Justen Filho (*in* Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos) exarou as seguintes considerações:

A valoração da proposta técnica e o valor da proposta de preço deverão ser transformados em valores numéricos, produzindo-se a partir daí uma média. Existe uma margem de discricionariedade para a Administração dispor sobre isso no edital. Faculta-se que o edital inclusive reconheça importância maior para a nota técnica.

Todavia, essa autonomia não autoriza reconhecer predominância tão intensa à nota técnica que a proposta econômica deixaria de apresentar relevância. Em termos concretos, a solução mais equilibrada é reconhecer que a proposta vencedora será determinada por uma fórmula que reconheça **peso**



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com



igual para as notas técnica e de preço. Pode-se admitir a atribuição de peso maior à nota técnica mediante justificativa adequada. (Grifou-se)

Nesse sentido, a fórmula matemática deve ser desenvolvida de forma a representar ponderação adequada entre a técnica e o preço, evitando que haja atribuição desarrazoada de pesos entre os requisitos.

Portanto, competirá à equipe técnica responsável demonstrar que a fórmula matemática prevista foi desenvolvida com ponderação razoável entre os fatores "técnica" e "preço".

Nos moldes atuais, o critério Técnica está limitando a competitividade e o critério Preço está irrelevante, ou seja, afronta a Lei de Licitações, a doutrina e a jurisprudência.

Para o objeto desta licitação nem seria necessário adotar-se o tipo técnica e preço, no entanto, se a Administração optar por adotá-lo, que utilize critérios que não frustrem a busca da proposta mais vantajosa e a competitividade.

Manter-se o edital com os critérios de aferição de técnica adotados, bem como a desproporcionalidade entre Técnica (60%) e Preço (40%), sem a devida motivação técnica e jurídica claramente caracteriza fraude ao caráter competitivo da licitação.

Assim, requeremos que esta Administração reveja seu posicionamento quanto a este fator, seja alterando o Tipo de Licitação, seja retificando todos os itens que avaliam o critério técnico para que não haja a configuração de direcionamento.

3. CONCLUSÃO



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595

netograva@gmail.com

A alteração da redação de alguns critérios deste edital é uma necessidade para preservar o interesse público, em especial, buscando a proposta mais vantajosa para a Administração e evitando a fraude ao caráter competitivo da licitação. É o que preceitua o TCU:

“Qualquer restrição em relação ao objeto da licitação deve ter como fundamento razões aptas a justificarem que a finalidade e **o interesse público reclamam por tal exigência de forma irremediável. Sem tal justificativa a restrição deve ser tomada por ilegal** (art. 3º, § 1º, inc. I).”

“Direcionar o edital de uma compra com as características de determinado conjunto de fornecedores não tem nenhuma convergência com o trabalho de especificar corretamente o objeto pretendido para um determinado processo de licitação.” (TCU - Acórdão 641/2004 – Plenário)

Feitas estas considerações, requer-se o recebimento da presente Impugnação para que se proceda à adequação/retificação do ato convocatório, em especial para:

- a) Apresentar-se Errata quanto ao Apêndice do Termo de Referência, marcando nova data para a sessão;
- b) Incluir nos Itens 12.3.4 e seguintes, a possibilidade de apresentar-se mais diplomas afins com o objeto, deixando de restringir apenas a Pós-graduação em Direito Administrativo e em Contábeis e Finanças;
- c) Alterar a redação dos Itens 12.3.4 e seguintes, para que exija-se ou Contador ou Matemático, ou, ainda, profissional que a lei atribuía responsabilidade técnica para elaboração de Estudos de Impacto Orçamentário, deixando de restringir a competitividade com a exigência de haver um Matemático na equipe;



GRAVA
ADVOCACIA

José Grava Neto
OAB/SC 26.627

(47) 98432.4595
netograva@gmail.com



- d) Alterar o Tipo de licitação de Técnica e Preço para Menor Preço, excluindo os Itens 8.4, 9 e seguintes, e 12.3 e seguintes, do Termo de Referência, referentes à Nota Técnica e seus critérios, em face da ausência da motivação técnica e jurídica para adoção destes critérios para aferição de Nota Técnica, deste tipo de licitação;
- e) Caso não seja alterado o Tipo de Licitação, que seja alterada a redação dos Itens 8.4, 9 e seguintes, do Edital, e 12.3 e seguintes, do Termo de Referência, todos por não se coadunarem qualitativamente com o objeto, tampouco por inexistir justificativa técnica para adotá-los, bem como altere-se a redação do Item 10.7 para que a Nota de Preço tenha relevância;
- f) Caso não seja alterado o Tipo de Licitação, que seja alterada a redação do Item 12.3.1, quanto à proporcionalidade da Nota atribuída à Técnica e ao Preço, diante da ausência de justificativa do porquê da proporcionalidade 60% / 40%;
- g) ALTERNATIVAMENTE, requer a anulação do edital, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a devida informação à Promotoria de Justiça competente e do Tribunal de Contas.

Nestes termos,
pede deferimento.

Balneário Piçarras, 4 de dezembro de 2023.

GRAVA SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:31781330000195

Assinado digitalmente por GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:31781330000195
ND_C=BR, OU=Videoconferencia, OU=20181735000176, OU=AC SyngularID
Múltipla, D=ICP-Brasil, CN=GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA:31781330000195
Raiz: Sou o autor deste documento
Localização
Data: 2023.12.04 20:29:37-0300'
File: 2023_12_04_20:29:37-0300_3.0

GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

José Grava Neto

OAB/SC 26.627

**1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
GRAVA & RIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS**
CNPJ nº 31.781.330/0001-95
OAB/SC nº 4477/2018



- TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE SIMPLES DE ADVOGADOS EM SOCIEDADE UNIPessoal DE ADVOCACIA
- ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO ENTRE MUNICÍPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
- ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

Por este instrumento particular, **GILBERTO OTÁVIO BAZEN RIGO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 39.447, inscrito no CPF sob o nº 066.154.849-00, residente e domiciliado na Rua 282, nº 270, Apto. 703, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000; **JOSÉ GRAVA NETO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 26.627, inscrito no CPF sob o nº 053.664.059-98, residente e domiciliado na Rua 2950, nº 1373, Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000; únicos sócios da Sociedade Simples GRAVA & RIGO ADVOGADOS ASSOCIADOS, tendo sede na Rua 282, nº 270, apto 703, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema/SC, CEP 88.220-000, devidamente inscrita no CNPJ 31.781.330/0001-95, registrada na OAB/SC sob o nº 4477/2018, em 09/10/2018, resolvem de comum acordo e na melhor forma de Direito, **alterar** o Contrato Social e consolidá-lo conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira. Retira-se da Sociedade o advogado GILBERTO OTÁVIO BAZEN RIGO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SC sob o nº 39.447, inscrito no CPF sob o nº 066.154.849-00, residente e domiciliado na Rua 282, nº 270, Apto. 703, Bairro Meia Praia, na cidade de Itapema, Estado de Santa Catarina, CEP 88.220-000, que neste ato cede e transfere 5.000 (cinco mil) Cotas, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), para o sócio JOSÉ GRAVA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC 26.627, inscrito no CPF sob o nº 053.664.059-98, residente e domiciliado na Rua 2950, nº 1373, Itacolomi, na cidade de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, CEP 88.380-000.

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3M0C-Jr50IRCKWdWachave2=UWIKZPDLQ*DRKMD_gyxjh6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05366405998-JOSE GRAVA NETO|06615484900-GILBERTO OTAVIO BAZEN RIGO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 8120000021614 em 08/06/2022, Requerimento 8120000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocuments/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022



Parágrafo único. O sócio retirante dá plena, rasa e total quitação ao sócio remanescente, pela transação efetuada, e nada mais tem a reclamar da sociedade, ou do sócio individualmente.

Cláusula Segunda. Em face das modificações promovidas com a transferência de cotas indicada na Cláusula anterior, reduzindo a Sociedade à unipessoalidade e à concentração da integralidade das cotas patrimoniais na titularidade do sócio JOSÉ GRAVA NETO, a Sociedade de Advogados é transformada em Sociedade Unipessoal de Advocacia.

Cláusula Terceira. A Sociedade altera a sua razão social, que passa a ser denominada GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

Cláusula Quarta. Em razão da transformação promovida, a presente Sociedade Unipessoal de Advocacia doravante designada como "Sociedade", será regida pela Lei nº 8.906/94, pelo Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, pelos Provimentos do Conselho Federal da OAB e passa a ter as cláusulas e condições a seguir.

CONSOLIDAÇÃO

CAPÍTULO I RAZÃO SOCIAL E SEDE

Cláusula Primeira. A Sociedade ora constituída adotará a razão social de GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA e terá sede na cidade de Balneário Piçarras, Centro, na Rua Jaguari, nº 86, CEP 88380-000, Telefone: (47) 98432-4595, E-mail: netograva@gmail.com.

§ 1º A Sociedade poderá abrir escritórios filiais em qualquer parte do território nacional, promovendo o registro da alteração contratual também no Conselho Seccional da OAB em cujo território deva funcionar a filial.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 8120000021614 em 08/06/2022, Requerimento 8120000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022



§ 2º Para o registro da filial, o titular deverá providenciar sua inscrição complementar junto ao Conselho Seccional da OAB em que se pretende abrir a filial.

CAPÍTULO II OBJETO

Cláusula Segunda. A Sociedade terá por objeto a prestação de serviços de advocacia, assessoria e consultoria jurídica e demais atividades jurídicas concernentes às áreas judicial e extrajudicial, sendo vedada a consecução de qualquer outra atividade.

Parágrafo único. A responsabilidade técnica pelo exercício da atividade profissional compete individualmente ao titular.

CAPÍTULO III CAPITAL SOCIAL

Cláusula Terceira. O capital subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CAPÍTULO IV PRAZO

Cláusula Quarta. O prazo de duração é indeterminado, tendo início em 16 de agosto de 2018.

CAPÍTULO V RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula Quinta. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social.

§ 1º No exercício da advocacia com o uso da razão social, além da sociedade, o titular ou associado responderá subsidiária e ilimitadamente pelos danos causados a clientes, por ação ou omissão, sem prejuízo da responsabilização disciplinar do sujeito causador do dano.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4wJx3MOC-1r501RCRWd&chave2=UWIKZPLQwDRKMD_gyxjhbQ
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05366405998-JOSE GRAVA NETO|06615484900-GILBERTO OTAVIO BAZEN RIGO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 81200000021614 em 08/06/2022, Requerimento 81200000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022



§ 2º Nas procurações outorgadas pelos clientes à Sociedade, será nomeado o titular e a Sociedade, devendo os instrumentos respectivos conter o número de inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, e indicar a Sociedade de que faça parte.

CAPÍTULO VI ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

Cláusula Sexta. A administração da Sociedade será exercida pelo titular, a quem competirá a sua representação e o uso da sua denominação social, declarando, assim, que não tem nenhum impedimento para a administração da Sociedade.

§ 1º É vedado ao titular administrador o uso da razão social em negócios alheios do objeto social.

§ 2º A prática de atos não inerentes ao objeto social por parte do administrador implicará na sua responsabilização pessoal, nos termos da lei civil.

§ 3º Pelos serviços prestados à Sociedade, o administrador terá direito a remuneração a título de "pró-labore", que será fixada anualmente de acordo com as disponibilidades financeiras.

CAPÍTULO VII RESULTADOS PATRIMONIAIS

Cláusula Sétima. O exercício social corresponde ao ano civil. Ao final de cada exercício levantar-se-á o balanço patrimonial da Sociedade, apurando-se os resultados, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, para eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos e/ou para outros objetivos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VIII DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Oitava. A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de seu titular, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 8120000021614 em 08/06/2022, Requerimento 8120000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022



Ihe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Parágrafo único. A Sociedade será dissolvida em consequência do falecimento do seu titular e o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial existente à data da resolução, verificado em balanço especialmente levantado.

CAPÍTULO IX DO FORO DE ELEIÇÃO

Cláusula Nona. Fica eleito como foro contratual o da Comarca de Balneário Piçarras/SC, com exclusão de qualquer outro.



CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima. Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Onze. As alterações deste Contrato Social serão sempre consolidadas.

Cláusula Doze. O titular declara que não está incurso em nenhum tipo legal que o impeça de exercer atividades na área jurídica, bem como declara a inexistência de impedimento ou incompatibilidade para o exercício da advocacia, na forma dos artigos 27 a 30, da Lei 8.906/1994.

Parágrafo único. O advogado titular, na forma do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.906/1994, declara não integrar nenhuma outra sociedade de advogados ou sociedade unipessoal de advocacia com sede ou filial na mesma área territorial deste Conselho Seccional.

Assina o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o firmam, comprometendo-se, por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 8120000021614 em 08/06/2022, Requerimento 8120000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022



Balneário Piçarras, 7 de março de 2022.

JOSÉ GRAVA NETO
OAB/SC 26.627

GILBERTO OTÁVIO BAZEN RIGO
OAB/SC 39.447

6



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aMjxY3MOC-Jr50IRCKMDwXchave2=UWIKZP1zQWDRKMD_gyxjh6Q
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05366405998-JOSE GRAVA NETO/06615484900-GILBERTO OTAVIO BAZEN RIGO



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SANTA CATARINA

Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4860 - Florianópolis/SC - CEP 88025-255

Certifico a averbação na matrícula 4477, protocolo 8120000021614 em 08/06/2022, Requerimento 8120000021614

Selo 232487093955166

Este documento pode ser verificado em <http://regin.pscs.com.br/sc/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada por DRA MARIA TERESINHA ERBS em 08/06/2022

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DE SANTA CATARINA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

HOME
JOSE GRAVA NETO

RESERVAÇÃO 26627

PROFESSOR
JOSE GRAVA JUNIOR
NEIVANE MARIZE VENTURE GRAVA

NACIONALIDADE
ASCURRA-SC

DATA DE NASCIMENTO
15/03/1985

RG
33779833 - SSPSC

CPF
053.864.058-98

ADQUIRIÇÃO DE GRADUAÇÃO E TÍTULO
NÃO

DATA DE EXERCÍCIO
20/10/2008

PAULO ROBERTO DE BORJA
PRESIDENTE



EM BRANCO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RAMOS, 781 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0058 / 3347-1747 / 3345 2549
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
TABELIÃO: RÉGIS CASSIANO MENEZES

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original, do que dou fe. Balneário Piçarras/SC, 21 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 4,44 + ISS R\$ 0,220 + Selo: R\$ 3,11 = Total: R\$ 7,77 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GIZ3161-10EXM)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjo.jus.br>



EM BRANCO

TEM FE PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07741245

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 13 do CP, n.º 2.306/41)

ASSINATURA DO PORTADOR
Jose Grava Neto

0551430583

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DA COMARCA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS / SC
AV. NEREU RAMOS, 781 - CENTRO - BALNEÁRIO PIÇARRAS/SC - FONE: (47) 3347-0058 / 3347-1747 / 3345 2549
notas@tabelionatomenezes.com.br - www.tabelionatomenezes.com.br
TABELIÃO: RÉGIS CASSIANO MENEZES

DESMATERIALIZAÇÃO

DESMATERIALIZAÇÃO de atos físicos para documento eletrônico, que dou fe. Balneário Piçarras/SC, Balneário Piçarras/SC, 21 de setembro de 2022.

ANA CRISTINA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA
Emolumentos: R\$ 4,44 + ISS R\$ 0,220 + Selo: R\$ 3,11 = Total: R\$ 7,77 (Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL - GIZ1621-17U)

Confira os dados do ato no site: <http://selo.tjo.jus.br>



O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Ana Cristina da Silva, em quarta-feira, 21 de setembro de 2022 10:34:48 GMT-03:00, CNS: 10.914-0 - Cartório Menezes/SC, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

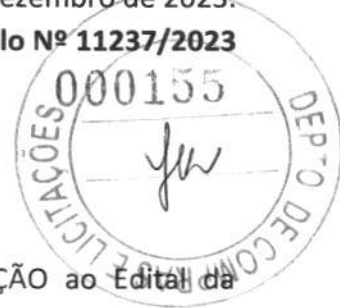
#rumocao200anos

Jaguariáiva, 05 de dezembro de 2023.

Ref: Protocolo Nº 11237/2023


À

Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



Encaminho para que seja analisado intento de IMPUGNAÇÃO ao Edital da Tomada de Preço Nº 19/2023 apresentada pela empresa GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, conforme razões e pedidos contidos no presente.

Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Decreto Municipal Nº 444/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#sumcaos200anos



AO PROCURADOR MUNICIPAL – Dr. Wilham

Para elaborar parecer acerca da impugnação ao edital
apresentada.

Jaguariaíva, 05 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos do Município



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PARECER JURÍDICO

#runeacs20Dancs

PROCESSO Nº 203/2023

TP 019/2023. ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

I. RELATÓRIO E ANÁLISE JURÍDICA.



1. Trata-se, em síntese, de solicitação parecer jurídico em razão de impugnação apresentada pela empresa GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ n.º 31.781.330/0001-95, que sustenta os seguintes pedidos para adequação/retificação/anulação do ato convocatório:

- a) apresentar-se errata quanto o apêndice do termo de referência;
- b) incluir nos itens 12.3.4. e seguintes, a possibilidade de apresentar-se mais diplomas afins com o objeto, deixando de restringir apenas a pós-graduação em Direito Administrativo e em Contábeis e Finanças;
- c) alterar a redação dos itens 12.3.4 e seguintes, para que exija-se ou contador ou matemático, ou, ainda, profissional que a lei atribua responsabilidade técnica para elaboração de estudos de impacto orçamentário, deixando de restringir a competitividade com a exigência de haver um matemático na equipe;
- d) alterar o tipo de licitação de técnica e preço para menor preço, excluindo os itens 8.4, 9 e seguintes, e 12.3 e seguintes, do termo de referência, referentes à nota técnica e seus critérios, em face da ausência da motivação técnico e jurídica para adoção destes critérios para aferição de nota técnica, deste tipo de licitação;
- e) caso não seja alterado o tipo de licitação, que seja alterada a redação dos itens 8.4, e 9 seguintes do Edital, e 12.3 e seguintes, do termo de referência, todos por não se coadunarem qualitativamente com o objeto, tampouco por inexistir justificativa técnica para adotá-los, bem como alterar-se a redação do item 10.7 para que a nota de preço tenha relevância;
- f) caso não seja alterado o tipo de licitação, que seja alterada a redação do item 12.3.1, quanto a proporcionalidade da nota atribuída à técnica e ao preço, diante da ausência de justificativa do porque da proporcionalidade 60%/40%;
- g) ALTERNATIVAMENTE, requer a anulação do edital, sob pena da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, inclusive com a devida informação à Promotoria de Justiça competente e do Tribunal de Contas.

2. Contudo, primeiramente, não merece acolhimento os pedidos com suas razões que fundamentam a presente impugnação, é importante destacar que o edital já foi objeto de análise jurídica e o procedimento licitatório está amplamente motivado e justificado por meio de termo de referência – TR e estudo técnico preliminar – ETP assinados pelos gestores solicitantes e, ainda, da necessidade de cumprir a normativa disposta na Lei Federal n.º 14.113/2020 e acórdão n.º 3.899/17 do TCEPR Vejamos.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeração200Anos

3. Verifica-se que consta no edital da TP 19/2023 indicação dos critérios de classificação da proposta técnica, em que pese, constar a existência de apêndice, o corpo do edital no item 9 e seus subitens 9.2.2, 9.2.3, 9.2.4, 9.2.5 (fls. 56 e 57 dos autos) suprem a alegação de inexistência ou não recebimento de referido apêndice, já que a própria impugnante manifestou o recebimento do presente edital de licitação.

4. Em síntese, também não se sustenta as alegações de que as exigências de ordem técnica não são motivadas ou excessivas, pois o termo de referência e estudo técnico preliminar justificam suficientemente a necessidade de tais requisitos em razão de que a Administração Pública deve garantir que o licitante é capaz de cumprir com as obrigações dispostas no termo de referência com a finalidade de realizar adequadamente o objeto do certame, vejamos o que o gestor público busca e seus motivos para a futura contratação:

“Contratação de serviços técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguaraiava, em atenção ao acórdão n.º 3.899/17 do TCEPR e da Lei Federal n.º 14.133/2020.”

5. Ora, as disposições e justificativas feitas pelo gestor público solicitante, acerca da qualificação técnica são razoáveis e proporcionais ao objeto que se busca, vejamos o que dispõe o Termo de Referência – TR item 2 e 10 do anexo 1 do Edital que estão ligados ou se coadunam com os critério de aceitação da qualificação técnica do item 12.3.4.1:

[...]

A área da educação certamente foi uma das mais impactadas com as últimas alterações na legislação brasileira, não apenas em função do crescimento do piso do magistério mas em especial, após anos de debates, negociações e disputas, a Emenda Constitucional 108/2020 aprovou o novo FUNDEB, com caráter permanente e maior volume de recursos, garantindo a participação da União na composição do fundo. Com a Emenda vieram **diversas novidades legislativas, como o VAAR -- Valor Aluno Ano Resultado, que serão transferidos conforme indicadores de gestão, de acesso e de desempenho dos alunos da rede, a partir de 2023.**

[...]

Nesse sentido, a Administração Municipal, com a preocupação de buscar apoio técnico especializado, destacamos alguns fundamentos e importâncias para justificar a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira, tais como:

[...]

* Maior liquidez: a revisão da estrutura de pessoal e do plano de cargos e carreira também pode resultar em uma redução de custos a longo prazo, possibilitando a prefeitura planejamento orçamentário, liquidez, sem riscos fiscais, como extrapolação do índice de pessoal, além de honrar seus compromissos e evitar achatamento de carreira, paralização dos planos de cargos, ou ainda, em casos extremos sofrer sanções do art. 23 da LRF, impossibilitando o recebimento de transferências voluntárias, obtenção de garantias e contratação de operação de crédito.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



6. A exigência descrita no edital é proporcional ao objeto do certame, e ressalto que **possibilita ampla participação no certame de profissionais de outras áreas correlacionadas à matéria,** de acordo com o item 8.4 – item II, que dispõe:

II – **Declaração**, assinada pelo representante legal ou procurador, de que a licitante disponibilizará, para a execução dos serviços o seguinte pessoal técnico especializado, no mínimo 3 (três) profissionais, que efetivamente participarão dos trabalhos nas respectivas **áreas**:

Direito com Especialização em Direito Administrativo **ou** Gestão Pessoal, Matemática **ou** Ciências Econômicas, Administração e/**ou** Contabilidade,

Dentre outras correlacionadas à matéria, assim sendo:

- a) um técnico em graduação na área de Direito com Especialização em Direito Administrativo **ou** Gestão Pessoal;
- b) um profissional graduado em matemática com especialização em sistema de ensino **ou** gestão educacional.
- c) profissional graduado em Ciências Contábeis com especialização em contábeis e finanças **ou** recursos humanos.

7. A complexidade do trabalho a ser desenvolvido pelo licitante vencedor do certame também **justifica/motiva** a qualificação técnica exigida pelo gestor público feita no termo de referência – **TR**, já que a interpretação/aplicação da Lei Federal n.º 14.113/2020¹ na orientação do objeto, aponta para a necessidade de especialização própria nas áreas do conhecimento indicadas, veja algumas disposições normativas:

Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

§ 1º Para os fins do disposto no **caput** deste artigo, considera-se:

I - remuneração: o total de pagamentos devidos aos profissionais da educação básica em decorrência do efetivo exercício em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, conforme o caso, **inclusive os encargos sociais incidentes**;

¹ Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numeração 20000000



II – profissionais da educação básica: docentes, profissionais no exercício de funções de suporte pedagógico direto à docência, de direção ou **administração escolar**, planejamento, inspeção, supervisão, orientação educacional, coordenação e assessoramento pedagógico, e profissionais de funções de apoio técnico, administrativo ou operacional, em efetivo exercício nas redes de ensino de educação básica;

III - efetivo exercício: a atuação efetiva no desempenho das atividades dos profissionais referidos no inciso II deste parágrafo associada à regular vinculação contratual, temporária ou estatutária com o ente governamental que o remunera, não descaracterizada por eventuais **afastamentos temporários** previstos em lei com ônus para o empregador que não impliquem rompimento da relação jurídica existente.

§ 2º Os recursos oriundos do Fundeb, para atingir o mínimo de 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos destinados ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, poderão ser aplicados para **reajuste salarial** sob a forma de bonificação, abono, aumento de salário, atualização ou correção salarial.

Art. 26-A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão remunerar, com a **parcela dos 30% não subvinculada** aos profissionais da educação referidos no inciso II do § 1º do art. 26 desta Lei, os portadores de diploma de curso superior na **área de psicologia ou de serviço social**, desde que integrantes de equipes multiprofissionais que atendam aos educandos, nos termos da Lei nº 13.935 de 11 de dezembro de 2019, observado o disposto no caput do art. 27 desta Lei.

Art. 27. Percentual mínimo de 15% (quinze por cento) dos recursos da complementação-VAAT, previstos no inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei, será aplicado, em cada rede de ensino beneficiada, em **despesas de capital**.

Art. 28. Realizada a distribuição da complementação-VAAT às redes de ensino, segundo o art. 13 desta Lei, será destinada à educação infantil, nos termos do Anexo desta Lei, proporção de 50% (cinquenta por cento) dos **recursos globais** a que se refere o inciso II do **caput** do art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. Os recursos vinculados nos termos do **caput** deste artigo serão aplicados pelos Municípios, adotado como parâmetro indicador para educação infantil, que estabelecerá **percentuais mínimos de aplicação dos Municípios beneficiados com a complementação-VAAT**, de modo que se atinja a proporção especificada no **caput** deste artigo, que considerará obrigatoriamente:

- I - o déficit de cobertura, considerada a oferta e a demanda anual pelo ensino;
- II - a vulnerabilidade socioeconômica da população a ser atendida.

Art. 29. É vedada a utilização dos recursos dos Fundos para:

- I - financiamento das despesas não consideradas de manutenção e de desenvolvimento da educação básica, conforme o art. 71 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;





Prefeitura Municipal de Jaguariá

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariá - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



II - pagamento de aposentadorias e de pensões, nos termos do § 7º do art. 212 da Constituição Federal;

III - garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios que não se destinem ao financiamento de projetos, de ações ou de programas considerados ação de manutenção e de desenvolvimento do ensino para a educação básica.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO, DA AVALIAÇÃO, DO MONITORAMENTO, DO CONTROLE SOCIAL, DA COMPROVAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS RECURSOS

Seção I

Da Fiscalização e do Controle

Art. 36. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos repassados e recebidos à conta dos Fundos, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos conselhos responsáveis, bem como dos órgãos federais, estaduais e municipais de controle interno e externo, e ser-lhes-á dada ampla publicidade, inclusive por meio eletrônico.

Art. 37. As informações e os dados contábeis, orçamentários e fiscais disponibilizados pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, conforme previsto no art. 163-A da Constituição Federal, deverão conter os detalhamentos relacionados ao Fundeb e à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Art. 38. A verificação do cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do Fundeb, estabelecidos nos arts. 212 e 212-A da Constituição Federal, em ações de manutenção e de desenvolvimento do ensino, nas esferas estadual, distrital e municipal, será realizada por meio de registro bimestral das informações em sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação, mantido pelo Ministério da Educação.

§ 1º A ausência de registro das informações de que trata o caput deste artigo, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, ocasionará a suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito, exceto as destinadas ao refinanciamento do principal atualizado da dívida mobiliária, até que a situação seja regularizada.

§ 2º O sistema de que trata o caput deste artigo deve possibilitar o acesso aos dados e a sua análise pelos presidentes dos conselhos de controle social do Fundeb e pelos Tribunais de Contas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 3º O sistema de que trata o caput deste artigo deverá observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados com os demais sistemas eletrônicos de dados contábeis, orçamentários e fiscais no âmbito do Poder Executivo federal e dos Tribunais de Contas, como formas de simplificação e de eficiência nos processos de preenchimento e de disponibilização dos dados, e garantir o acesso irrestrito aos dados, os quais devem ser legíveis por máquina e estar disponíveis em formato aberto, respeitadas as Leis nºs 12.527, de 18 de novembro de 2011, e 13.709, de 14 de agosto de 2018.





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#lançaca200anos



Art. 43. Esta Lei será atualizada até 31 de outubro de 2023, para aplicação no exercício de 2024, com relação a: (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

I - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, nos termos do art. 7º desta Lei;

II - diferenças e ponderações quanto ao valor anual por aluno relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, nos termos do art. 10 desta Lei;

III - indicador para educação infantil, nos termos do art. 28 desta Lei.

§ 1º Nos exercícios financeiros de 2021, 2022 e 2023 serão atribuídos:

I - para as **diferenças e as ponderações** de que trata o inciso I do caput deste artigo:

a) creche em tempo integral:

1. pública: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos); e
2. conveniada: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

b) creche em tempo parcial:

1. pública: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos); e
2. conveniada: 0,80 (oitenta centésimos);

c) pré-escola em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

d) pré-escola em tempo parcial: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

e) anos iniciais do ensino fundamental urbano: 1,00 (um inteiro);

f) anos iniciais do ensino fundamental no campo: 1,15 (um inteiro e quinze centésimos);

g) anos finais do ensino fundamental urbano: 1,10 (um inteiro e dez centésimos);

h) anos finais do ensino fundamental no campo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

i) ensino fundamental em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

j) ensino médio urbano: 1,25 (um inteiro e vinte e cinco centésimos);

k) ensino médio no campo: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

l) ensino médio em tempo integral: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

m) ensino médio articulado à educação profissional: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

n) educação especial: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

o) educação indígena e quilombola: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

p) educação de jovens e adultos com avaliação no processo: 0,80 (oitenta centésimos);

q) educação de jovens e adultos integrada à educação profissional de nível médio, com avaliação no processo: 1,20 (um inteiro e vinte centésimos);

r) formação técnica e profissional prevista no inciso V do caput do art. 36 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996: 1,30 (um inteiro e trinta centésimos);

II - para as diferenças e as ponderações de que trata o inciso II do caput deste artigo, valores unitários, nos termos especificados no Anexo desta Lei;

III - para indicador de que trata o inciso III do caput deste artigo:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



- a) poderá ser adotada metodologia provisória de cálculo definida pelo Inep, observado o disposto no art. 28 desta Lei, nos termos de regulamento do Ministério da Educação;
- b) será adotado o número de matrículas em educação infantil de cada rede municipal beneficiária da complementação-VAAT, caso não haja a definição prevista na alínea a deste inciso.

§ 2º Para fins de distribuição da complementação-VAAT, no exercício financeiro de 2021, 2022 e 2023, as diferenças e as ponderações especificadas nas alíneas a, b, c e d do inciso I do § 1º deste artigo terão a aplicação de fator multiplicativo de 1,50 (um inteiro e cinquenta centésimos).

§ 3º Para vigência em 2024, as deliberações de que trata o § 2º do art. 17 desta Lei constarão de resolução publicada no Diário Oficial da União até o dia 31 de outubro de 2023, com base em **estudos elaborados pelo Inep** e pelo Ministério da Economia, nos termos do art. 18 desta Lei, e encaminhados à Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade até 31 de julho de 2023. (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

§ 4º Para o exercício financeiro de 2023, os indicadores referidos no inciso III do caput do art. 5º desta Lei serão excepcionalmente definidos por regulamento, de forma a considerar os impactos da pandemia da Covid-19 nos resultados educacionais. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 43-A. O indicador de potencial de arrecadação tributária, de que trata o inciso III do caput do art. 10 desta Lei, será implementado a partir do exercício de 2027. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 43-B. As informações a que se refere o inciso II do § 3º do art. 14 desta Lei serão aferidas, a partir de 2022, de forma progressiva, de acordo com a implementação do novo ensino médio, nas redes de ensino, em consonância com a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. (Incluído pela Lei nº 14.276, de 2021)

Art. 44. No primeiro trimestre de 2021, será mantida a **sistemática de repartição de recursos** prevista na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, mediante a utilização dos coeficientes de participação do Distrito Federal, de cada Estado e dos Municípios, referentes ao exercício de 2020.

Parágrafo único. Em relação à complementação da União, será adotado o cronograma de distribuição estabelecido para o primeiro trimestre de 2020.

Art. 45. A partir de 1º de abril de 2021, a distribuição dos recursos dos Fundos será realizada na forma prevista por esta Lei.

Art. 46. O ajuste da diferença observada entre a distribuição dos recursos realizada no primeiro trimestre de 2021 e a distribuição conforme a sistemática estabelecida nesta Lei será realizado no mês de maio de 2021.

Art. 47. Os repasses e a movimentação dos recursos dos Fundos de que trata esta Lei deverão ocorrer por meio das contas únicas e específicas mantidas em uma das instituições financeiras de que trata o art. 20 desta Lei.

§ 1º Os saldos dos recursos dos Fundos instituídos pela Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, existentes em contas-correntes mantidas em instituição financeira diversa daquelas de que trata o art. 20 desta Lei, deverão ser integralmente transferidos, até 31 de janeiro de 2021, para as contas de que trata o caput deste artigo.

§ 2º Os ajustes de que trata o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, realizados a partir de 1º de janeiro de 2021, serão processados nas





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#ranças200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contas de que trata o caput deste artigo, e os valores processados a crédito deverão ser utilizados nos termos desta Lei.

Art. 47-A. Serão utilizados na mesma finalidade e de acordo com os mesmos critérios e condições estabelecidos para utilização do valor principal dos Fundos os recursos extraordinários recebidos pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios em decorrência de decisões judiciais relativas ao cálculo do valor anual por aluno para a distribuição dos recursos: (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

I - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), previstos na Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

II - dos fundos e da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) 2007-2020, previstos na Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

III - dos fundos e das complementações da União, nas modalidades VAAF e VAAT, ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) permanente, previstos nesta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

§ 1º Terão direito ao rateio de que trata o **caput** deste artigo: (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

I - os profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com vínculo estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 ou do Fundeb 2007-2020 a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

II - os profissionais da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores do Estado, do Distrito Federal ou do Município, com vínculos estatutário, celetista ou temporário, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período em que ocorreram os repasses a menor do Fundeb permanente a que se refere o inciso III do **caput** deste artigo; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

III - os aposentados que comprovarem efetivo exercício nas redes públicas escolares, nos períodos dispostos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, ainda que não tenham mais vínculo direto com a administração pública que os remunerava, e os herdeiros, em caso de falecimento dos profissionais alcançados por este artigo. (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

§ 2º O valor a ser pago a cada profissional: (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

I - é proporcional à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica, no caso dos demais profissionais da educação básica previstos no inciso III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

II - tem caráter indenizatório e não se incorpora à remuneração dos servidores ativos ou aos proventos dos inativos que fizerem parte do rateio definido no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 14.325, de 2022)

Seção II

Disposições Finais

Art. 48. Os Municípios poderão integrar, nos termos da legislação local específica e desta Lei, o Conselho do Fundo ao Conselho Municipal de Educação, com instituição de câmara específica para o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos





Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguaraiava - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

reunioes 200 *Danos*

do Fundo, observado o disposto no inciso IV do caput e nos §§ 1º, 2º, 4º e 5º do art. 34 desta Lei.

§ 1º A câmara específica de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundeb a que se refere o caput deste artigo terá competência deliberativa e terminativa.

§ 2º Aplicar-se-ão para a constituição dos conselhos municipais de educação as regras previstas no § 5º do art. 34 desta Lei.

Art. 49. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão assegurar no financiamento da educação básica, previsto no art. 212 da Constituição Federal, a melhoria da qualidade do ensino, de forma a garantir padrão mínimo de qualidade definido nacionalmente.

§ 1º É assegurada a participação popular e da comunidade educacional no processo de definição do padrão nacional de qualidade referido no caput deste artigo.

§ 2º As diferenças e as ponderações aplicáveis entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino da educação básica, bem como seus **custos médios**, de que trata esta Lei, considerarão as condições adequadas de oferta e terão como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), quando regulamentado, nos termos do § 7º do art. 211 da Constituição Federal.

Art. 50. A União desenvolverá e apoiará políticas de estímulo às iniciativas de melhoria de qualidade do ensino, de acesso e de permanência na escola, promovidas pelas unidades federadas, em especial aquelas direcionadas à inclusão de crianças e adolescentes em situação de risco social.

Parágrafo único. A União, os Estados e o Distrito Federal desenvolverão, em regime de colaboração, programas de apoio ao esforço para conclusão da educação básica dos alunos regularmente matriculados no sistema público de educação:

I - que cumpram pena no sistema penitenciário, ainda que na condição de presos provisórios;

II - aos quais tenham sido aplicadas medidas socioeducativas nos termos da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 51. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão implantar planos de carreira e remuneração dos profissionais da educação básica, de modo a assegurar:

I - remuneração condigna dos profissionais na educação básica da rede pública;

II - integração entre o trabalho individual e a proposta pedagógica da escola;

III - melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem;

IV - medidas de incentivo para que profissionais mais bem avaliados exerçam suas funções em escolas de locais com piores indicadores socioeconômicos ou que atendam estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Parágrafo único. Os planos de carreira deverão contemplar capacitação profissional especialmente direcionada à formação continuada com vistas à melhoria da qualidade do ensino.

Art. 52. Na hipótese prevista no § 8º do art. 212 da Constituição Federal, inclusive quanto a isenções tributárias, deverão ser avaliados os impactos nos Fundos e os meios para que não haja perdas ao financiamento da educação básica.

Parágrafo único. Para efeitos do disposto no caput deste artigo, deve-se buscar meios para que o montante dos recursos vinculados ao Fundeb nos entes





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#nuncaca200anos

federativos seja no mínimo igual à média aritmética dos 3 (três) últimos exercícios, na forma de regulamento.

Art. 53. Fica revogada, a partir de 1º de janeiro de 2021, a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, ressalvado o caput do art. 12 e mantidos seus efeitos financeiros no que se refere à execução dos Fundos relativa ao exercício de 2020. (Redação dada pela Lei nº 14.276, de 2021)

[...]
(GRIFEI)



8. A simples leitura da lei colacionada aqui nas linhas anteriores demonstram a complexidade do objeto a ser licitado, bem como, da leitura do texto legal podem ser incompreensíveis até para o bacharel em direito inscrito na OAB que não tem devida especialização correlata.

9. Grifei para exemplificar algumas palavras que apontam a necessidade técnica adequada, esta devidamente valorada na proporção de 60% em comparação com o preço que tem peso de 40%, vejamos:

- diferenças e as ponderações, custos médios,
- valor anual por aluno entre etapas
- rateio
- sistemática de repartição de recursos
- estudos elaborados pelo Inep
- suspensão das transferências voluntárias e da contratação de operações de crédito
- registros contábeis e os demonstrativos gerenciais
- recursos globais
- despesas de capital
- parcela dos 30% não subvinculada
- área de psicologia ou de serviço social
- inclusive os encargos sociais incidentes
- administração escolar

10. As áreas do conhecimentos indicadas com a respectivas especializações apresentadas e requisitos de **qualificação técnica** se sustentam com a necessidade e devida urgência para atender o fixado no artigo 43 da Lei 14.133/20, com indicação numérica das ponderações das diferenças para repasse do valor anual por aluno à Rede Municipal de Ensino de Jaguariaíva/PR, exigências legais evidentemente complexas que demandam a qualificação exigida no edital.

11. Do colacionado acima, sobre a comprovação da capacidade técnica é importante destacar que os atestados técnicos são tanto da área pública como da área privada, indicando a possibilidade de diversos participantes, sem restrição a competitividade ou sequer direcionamento do certame.

12. Neste sentido, é evidente que qualquer empresa que deseje participar dos processos licitatórios realizados pela Administração Pública deve proceder de maneira condizente com os princípios moralidade e transparência, entre outros, vejamos:





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rançocas200anos

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da **moralidade**, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da **transparência**, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(Grifei)

II. CONCLUSÃO.

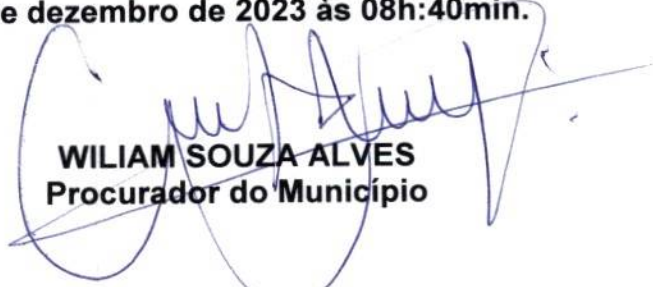
Do exposto, as exigências descritas no edital não restringem a participação de eventuais licitantes interessados em realizar o objeto do certame, e sequer restringe a competitividade da disputa da Tomada de Preços n.º 019/2023, pois proporcionais a complexidade da lei 14.113/2020 e, assim, **OPINO** pelo conhecimento e **NÃO PROVIMENTO** da impugnação formulada pela empresa IMPUGNANTE. Registro que a impugnação foi recebida no dia 05/12/2023 às 15:00 horas.

Submeto à apreciação da comissão de licitação e equipe de apoio, a qual compete decidir sobre o julgamento do certame.

É o Parecer.

S.M.J.

Jaguariaíva/PR, 6 de dezembro de 2023 às 08h:40min.


WILIAM SOUZA ALVES
Procurador do Município





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano



AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Segue parecer do procurador municipal o qual ratifico.

Em caso de concordância do Agente de Contratação e da CPL, aguarde-se a
sessão designada.

Jaguariaíva, 06 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumoacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Jaguariáiva, 06 de dezembro de 2023.

Ref. Tomada de preço Nº 19/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO



Acatando o Parecer do Procurador, Dr. Wiliam Souza Alves, **RATIFICO** o mencionado Parecer, acostado ao processo licitatório, para o **IMPROVIMENTO** do intento de Impugnação oposto pela interessada GRAVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.



Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023 - Impugnação

Compras Jaguariaíva <comprasjag@gmail.com>

Para: Neto Grava <netograva@gmail.com>

6 de dezembro de 2023 às 09:48



Bom dia.

Encaminho em anexo Parecer Jurídico de julgamento ao intento de Impugnação acompanhado de Termo de Ratificação.

Atenciosamente,

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

PARECER_TP 1923.pdf

RATIFICAÇÃO_TP 1923.pdf

Fernanda Souza.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUN. DE JAGUARIAÍVA/PR.

Praça Isabel Branco, 142 - 3º andar - Cidade Alta.

Jaguariaíva, Paraná.

Tel/Fax: (43) 3535 - 9400 / Ramais: 9437, 9438, 9454, 9455, 9458.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 2 de 8



PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 4 de 8



CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

Several handwritten signatures in blue ink are located at the bottom right of the page, below the main text.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



[Handwritten signature]
João Batista da Costa



[Handwritten signature]
Shirley Augusta de Sousa Piccioni



[Handwritten signature]
Lucas Francesco Piccioni Costa

**RECONHECIMENTO
NO VERSO**



[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fânida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:

[7Qr01eM0]-JOAO BATISTA DA COSTA.....
[7Qr0YkP0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

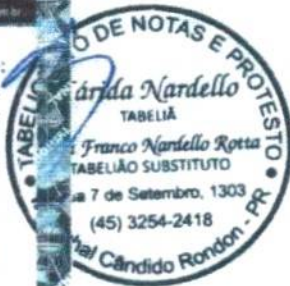
Marechal Cândido Rondon

22 de Abril de 2021

Nardello
da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fânida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 83960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fe. a(s) assinatura(s) de:

[7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon

22 de Abril de 2021

Nardello
da verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA NIRE : 41204388493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2318172710			
NIRE (Sede) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000			
Endereço Completo Rua SERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000						
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.						
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	
Nome JOAO BATISTA DA COSTA		CPF/CNPJ 389.299.619-91	R\$ 15.300,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		CPF/CNPJ 102.793.529-05	R\$ 14.700,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador		CPF	Término do mandato			
Nome JOAO BATISTA DA COSTA		389.299.619-91	Indeterminado			
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA		102.793.529-05	Indeterminado			
Último Arquivamento		Número	Ato/eventos	Situação		
Data 29/04/2021		20212205650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2023, às 16:51:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSAMO3LI.



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **2.183.386-0** DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/05/2012

NOME: **JOÃO BATISTA DA COSTA**

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES DA COSTA
CATHARINA SALOMÃO DA COSTA

NATURALIDADE: LUPIONOPOLIS/PR DATA DE NASCIMENTO: 06/10/1969

DOC. ORIGEM: COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE
C.CAS=2813, LIVRO=11B, FOLHA=4

CPF: 389.299.619-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **2.183.386-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Confere com Original
Data: 06/12/2023
Fernando
Dept.º Compras e Licitações

[Handwritten signatures]



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 03964493000178

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Handwritten signatures and initials in blue ink.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2023 10:08:32

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
CNPJ: **03.964.493/0001-78**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ENVELOPE Nº1 – HABILITAÇÃO

Prefeitura do Município de Jaguariáiva - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: às 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal Jaguariáiva

PROponente

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI**, brasileira, natural de Ourinhos - SP, casada no regime de comunhão universal de bens, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua Sergipe, 1500, Centro, CEP 85960-000, portadora da Cédula de Identidade RG nº 913.858, expedida pela SSP/PR e do CPF nº. 829.702.039-87; sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, com sede nesta cidade de Marechal Cândido Rondon-PR, à Rua Sergipe, 1666, Centro, CEP 85960-000, com Contrato Social arquivado na MM Junta Comercial do Paraná sob o nº. 41204388493 em 01/08/2000, e quinta alteração contratual arquivada sob nº. 184946190 em 10/09/2018, resolvem, por este instrumento particular, promover esta alteração contratual e a consolidação do contrato social, de acordo com a Lei nº. 10.406, de 10/01/2002, e subsidiariamente pela Lei nº. 6.404, de 15/12/76, conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto social que era Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, passa a partir desta data para: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, pelo presente instrumento **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 2 de 8



PARÁGRAFO 1.1. O sócio ingressante declara conhecer a situação econômico/financeira da sociedade, ficando sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

PARÁGRAFO 1.2. O sócio ingressante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que o impeça de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** que possui na sociedade a quantia de 14.700(quatorze mil e setecentas) quotas do capital social, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente nacional, que estão sendo vendidas de forma onerosa pelo valor de R\$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais) ao sócio ingressante já qualificado acima o Sr. **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA QUARTA. Tendo vendido a totalidade de suas quotas, a sócia **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** retira-se da sociedade, dando total quitação ao sócio ingressante, conforme cláusulas deste instrumento, para nada mais reclamar presente ou futuramente da sociedade.

CLÁUSULA QUINTA. Em virtude da presente alteração, o capital social de R\$ 30.000,00(trinta mil reais), dividido em 30.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade que era administrada pelos sócios **SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI** e **JOÃO BATISTA DA COSTA**, passa a ser administrada por pelos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 3 de 8

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



JOÃO BATISTA DA COSTA, brasileiro, natural de Lupionópolis – PR, casado no regime de comunhão universal de bens, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.183.386, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 389.299.619-91 e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, brasileiro, natural de Francisco Beltrão, solteiro, maior de idade, nascido em 16/06/1997, estudante, residente e domiciliado nesta cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, à Rua 12 de Outubro, 193, Centro, CEP 85960-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.143.748-0, expedida pela SSP/PR e do CPF nº 102.793.529-05, sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA. CNPJ: 03.964.493/0001-78**, com sede à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME EMPRESARIAL/ SEDE: A sociedade gira sob o nome empresarial de **GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.**, e têm sede e domicílio à Rua Sergipe, 1666, centro, CEP 85960-000, Marechal Cândido Rondon-PR.

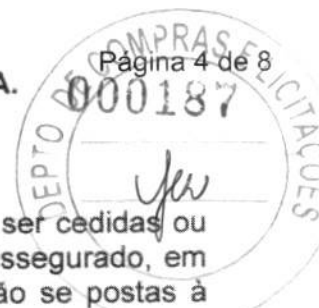
CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado e assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Percentual	Capital R\$
João Batista da Costa	15.300	51%	15.300,00
Lucas Francesco Piccioni Costa	14.700	49%	14.700,00
Total	30.000	100%	30.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: OBJETO SOCIAL: Elaboração de Projetos Educacionais, Organização de Sistemas Municipais de Ensino, Administração Pública, Assessoria, Consultoria, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Editoração, Desenvolvimento e Impressão de Apostilas, Atividade de apoio a Educação, exceto caixas escolares e Educação profissional de nível tecnológico, desenvolvimento, licenciamento, locação e cessão de direitos de uso de programas de computador, manutenção de sistemas de informática.

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO DE DURAÇÃO/INÍCIO DE ATIVIDADES: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, sendo que esta iniciou suas atividades em 04 de agosto de 2000.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493



CLÁUSULA QUINTA: QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Por consentimento dos demais sócios e, decurso de prazo do direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade caberá aos sócios **JOÃO BATISTA DA COSTA** e **LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA**, com os poderes e atribuições de administradores, autorizados o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo os administradores o fazerem mensalmente, se assim acharem conveniente ou por deliberação dos sócios, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

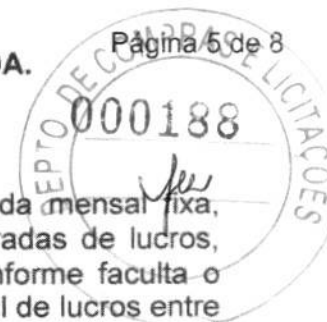
CLÁUSULA DÉCIMA: PRESTAÇÃO DE CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ABERTURA DE FILIAIS: A sociedade poderá abrir filiais em qualquer parte do território nacional, bem como, participar de outras empresas, mesmo que de objetos mercantis diferentes do seu.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE: Aos sócios que prestarem serviços à sociedade, será fixado de comum acordo, uma retirada mensal à título de pró-labore.

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 5 de 8



Parágrafo Único: Independente dos valores atribuídos a título de retirada mensal fixa, prevista no caput, os sócios, administradores ou não, terão direito a retiradas de lucros, proporcionais ou não à participação de cada sócio no capital social, conforme faculta o Artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002. Em caso de distribuição desproporcional de lucros entre os sócios no decorrer do exercício social, os montantes distribuídos a cada um dos sócios será ratificado em ata de reunião, de periodicidade no mínimo anual, ou, alternativamente, em conjunto com a matéria alusiva à ata de deliberação de contas, conforme rege a Cláusula Décima Segunda (caput).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DESIMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercerem a atividade mercantil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DESIMPEDIMENTO/ADMINISTRAÇÃO: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. A empresa declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Ressalvado o disposto no art. 1.030, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
NIRE: 41204388493

Página 6 de 8



gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, desde que prevista neste a exclusão por justa causa.

Parágrafo único. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS: Por maioria absoluta de votos, ressalvado o disposto no artigo 1.076, inciso I, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lido, compreendido e elaborado de conformidade com a vontade própria dos sócios, ora presentes, lavram, datam e assinam, o presente instrumento em via única, comprometendo-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Marechal Cândido Rondon – PR 19 de Abril de 2021.



[Handwritten signature]
João Batista da Costa



[Handwritten signature]
Shirley Augusta de Sousa Piccioni



[Handwritten signature]
Lucas Francisco Piccioni Costa

RECONHECIMENTO
NO VERSO



[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-800 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002372021H

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr01eM0]-JOÃO BATISTA DA COSTA.....
[7Qr0YKp0]-LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.

da verdade.
Manauco

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-800 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotesto.com.br

SELO DIGITAL 0187594CVAA0000002382821Z

Reconheço como VERDADEIRA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[7Qr09h20]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI.....

Marechal Cândido Rondon
22 de Abril de 2021.

da verdade.
Manauco

GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
10279352905	LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA
38929961991	JOAO BATISTA DA COSTA
82970203987	SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/04/2021 17:35 SOB Nº 20212205650.
PROTOCOLO: 212205650 DE 28/04/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102944782. CNPJ DA SEDE: 03964493000178.
NIRE: 41204388493. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/04/2021.
GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.



Nome Empresarial: GAE CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA		Protocolo: PRC2318172710			
NIRE : 41204388493 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41204388493	CNPJ 03.964.493/0001-78	Data de Ato Constitutivo 01/08/2000	Início de Atividade 04/08/2000		
Endereço Completo Rua BERGIPE, Nº 1666, CENTRO - Marechal Cândido Rondon/PR - CEP 85960-000					
Objeto Social ELABORACAO DE PROJETOS EDUCACIONAIS, ORGANIZACAO DE SISTEMAS MUNICIPAIS DE ENSINO, ADMINISTRACAO PUBLICA, ASSESSORIA, CONSULTORIA, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, EDITORACAO, DESENVOLVIMENTO E IMPRESSAO DE APOSTILAS, ATIVIDADE DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES E EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNOLÓGICO, DESENVOLVIMENTO, LICENCIAMENTO, LOCACAO E CESSAO DE DIREITOS DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, MANUTENCAO DE SISTEMAS DE INFORMATICA.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado		
Dados do Sócio					
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF/CNPJ 389.299.619-91	Participação no capital R\$ 15.300,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF/CNPJ 102.793.529-05	Participação no capital R\$ 14.700,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome JOAO BATISTA DA COSTA	CPF 389.299.619-91	Término do mandato Indeterminado			
Nome LUCAS FRANCESCO PICCIONI COSTA	CPF 102.793.529-05	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento		Ato/eventos	Situação		
Data 29/04/2021	Número 20212205650	002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA Status SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 23/10/2023 às 16:51:41 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GSAMO3LI.



PRC2318172710

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Cristiane Weber
Geordan Fernando Putzke de Oliveira
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
ESC. JURAMENTADOS

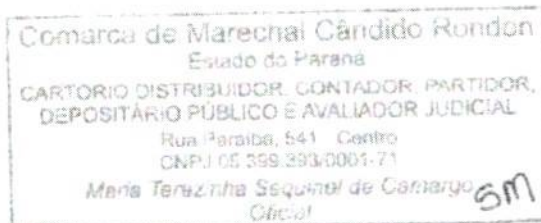
CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

GAE – CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA – inscrito no CNPJ sob n.º 03.964.493/0001-78, com sede na Rua Sergipe, n.º 1666, Centro, neste Município e Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Marechal Cândido Rondon, 24 de outubro de 2023.



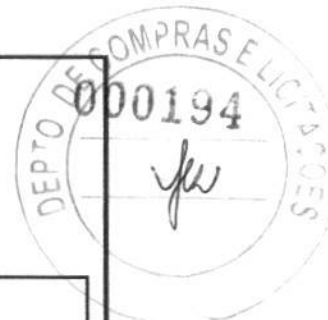
**MARIA
TEREZINHA
SEQUINEL DE
CAMARGO:05
399393000171**

Assinado de forma digital por MARIA TEREZINHA SEQUINEL DE CAMARGO:05399393000171
Dados: 2023.10.24 16:59:12 -03'00'



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.964.493/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/08/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 73.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SERGIPE	NÚMERO 1666	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	-----------------------	----------------------

CEP 85.960-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MARECHAL CANDIDO RONDON	UF PR
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3284-3085
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2000
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/11/2023 às 07:52:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.964.493/0001-78
Razão Social: GAECONSULTPROJETOS EDUCACLT
Endereço: RUA SERGIPE 1666 / CENTRO / MARECHAL CANDIDO RONDON / PR / 85960-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2023 a 14/12/2023

Certificação Número: 2023111504361860120446

Informação obtida em 24/11/2023 09:37:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Several handwritten signatures in blue ink, including a large signature at the top and several smaller ones below it.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
CNPJ: 03.964.493/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:48:36 do dia 10/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/05/2024.

Código de controle da certidão: **1663.A8EC.10D1.25CF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas em azul no canto inferior direito da página.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032201423-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **03.964.493/0001-78**
Nome: **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
Nº 19216/2023

CONTRIBUINTE

Autenticidade: WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Requerente:			
Contribuinte	GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	311030	
CNPJ/CPF:	03.964.493/0001-78		
Endereço:	RUA SERGIPE	1666	
Cidade:	Marechal Cândido Rondon	PR	

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO PRÓPRIA

INF. ADICIONAIS

CERTIFICO, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos Órgãos competentes desta Prefeitura, sobre o Contribuinte, NÃO CONSTAM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, vencidos, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar inscrever quaisquer dívidas sobre o contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

A presente CERTIDÃO é válida sem rasuras por 60(sessenta) dias.



MARECHAL CÂNDIDO RONDON, 10 de novembro de 2023.

WGT211206-000-NBBSFLANVKIITF-0

Emitido por

Rua Espírito Santo, 777 - Fone/Fax (045) 3284-8828 - Centro - CEP 85960-000 - Marechal Cândido Rondon - PR
Home-page: www.mcr.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Certidão nº: 55220840/2023

Expedição: 09/10/2023, às 09:54:24

Validade: 06/04/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.964.493/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Assinaturas manuscritas em azul.



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**

DATA DE ABERTURA: **06/12/2023**

HORÁRIO: **10:00hs**

LOCAL: **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.**

ITEM 8:4

COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E DEMAIS DECLARAÇÕES

- Construção ou Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério.
- Implantação de Sistema de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira do Magistério.
- Legislação Educacional.



Prefeitura Municipal de Sertaneja

AV. Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86340000, Sertaneja - Paraná -
Brasil - FONE: 43-35621172 FAX: 43-35621010



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Sertaneja, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Programa de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2008	60 Horas
TOTAL	60 HORAS

Sertaneja, 23 de junho de 2008

ELIZABETH CASTILHO DE MORAES VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANEJA - PR

Conferir com Original

em 04/12/23

Departamento de Compras e Licitações

[Handwritten signatures and initials]



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Edital de Licitação TP nº 03/2014, e contrato nº 169/2014, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	2
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	117

Alto Piquiri, PR. 07 de julho de 2015.


ERICA BERALDO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI- PR

ERICA BERALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
RG 6.089.806-5 - PORT. 11/2014

Contato com Original

04/12/23

Dept.º de Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520/0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone/Fax 0XX-44-3654-1304
E-mail –educacao@brasilandiasul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 05 de agosto de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	46
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	1
Profissionais com Pós-Graduação	41

RECONHECIDA

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Brasilândia do Sul - PR

Confere com Original

em 04/12/13

Dept.º Compras e Licitações



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 002/2021. processo licitatório N° 102/2021, bem como, contrato nº 310/2021, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	929
Profissionais com Ensino Fundamental (completo e incompleto)	112
Profissionais com Ensino Médio	220
Profissionais com Graduação	148
Profissionais com Pós-Graduação (lato e stricto sensu)	449

Confere com Original
em 04/12/23
Depto. Compras e Licitações



Bandeirantes, PR. 26 de abril de 2022

Tabelionato de Notas de Bandeirantes
Rua Euripedes Rodrigues, 517 - Centro - CEP 86360-000
Fone: (41) 3642-5509 - Bandeirantes - Paraná
João Antonio Sartori
Tabelião Designado

1428XHhqtOhDrsIsz0kUA9YKe
Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
e reconheça por Semelhança a assinatura indicada de **CLEBER BATISTA**.
mol.: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP:
\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.
Bandeirantes-Paraná, 26 de abril de 2022, às 14:17:09.
Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta

Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

Cleber Batista
Prefeitura Municipal de Bandeirantes - PR
Estado do Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ**

Av. Brasil, 361 – CEP.87390-000
Fones (44) 3552-1222/Fax (44) 3552-1223



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional**, conforme contrato nº 014/20013 – Edital Tomada de Preços nº 02/2013 e **implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério**, conforme Contrato 029/2014 – Edital Tomada de Preços 10/2044, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	41
Profissionais com Ensino Médio	05
Profissionais com Graduação	01
Profissionais com Pós-Graduação	35

Boa Esperança, PR. 21 de de agosto de 2014



CLEIDE GOBO SILVA
Secretária Municipal de Educação

**Secretaria Municipal de Educação
Boa Esperança - PR**

Conferido com Original

em 04/12/23

Depto. Compras e Licitações

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventários - Dúvidas
Procurações - Casamentos - Nascimento
de Filhos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas

Av. Brasil, 124 - CEP 87350-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:

CLEIDE GOBO SILVA

Dou Fé. Em test(9) *JF* da verdade.

Boa Esperança-Pr, 26 de Agosto de 2021.

m. Machado Rossi
Márcia Eleno Machado
Escritor(a) Juiz(a) de Direito



SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventários - Dúvidas
Procurações - Casamentos - Nascimento
de Filhos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas

Av. Brasil, 124 - CEP 87350-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com





Município de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral

www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: educacaocpls@brturbo.com.br

Rua Benedito Salles, 1060 – Telefax (043)3566-1066 – CNPJ - 76.965.789/0001-87



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e Capacitação de Professores na implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, conforme CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carlópolis, PR. 02 de julho de 2014

HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação

Hilda Maria de Paula Lima
Secretária M. Educação e Cultura
Portaria Nº 014/2013 - RG 6.462.213-7

TABELIONATO NOTAS
CARLÓPOLIS-PR

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLÓPOLIS - PR**



Cristiane Iwamoto TABELIA
Rua Antônio Jonas Ferreira Pinto, 279,
Carlópolis-PR, telefone (43) 3566-1656

Tabelionato de Notas
da comarca de CARLÓPOLIS

Selo Digital Nº 1507ns6Dufg03wnyNLp0411ST

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **HILDA MARIA DE PAULA LIMA** (18273). *0002* F1RHPN/9A-773354-10* Dm - fe
Carlópolis-PR, 29 de setembro de 2014, 14:21:20h
Em Teste da Verdade
Fernando Selke Scheffer - Substituto

Emol.: R\$4,72 (VRC 21.73), Funrejus: R\$1,18, Selo
R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,24. Total:
R\$7,28



Confira com Original!

04/12/23

Depto. Compras e Licitações



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 01/2022. bem como, contrato nº 035/2022, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e internos).

Indianópolis, PR. 13 de Fevereiro de 2023

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

JULIANO
TREVISAN
CORDEIRO:0221
5557907

Assinado digitalmente por JULIANO TREVISAN
CORDEIRO:02215557907
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Presencial, CN=15784480136, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF A3, OU=(m 99100), CN=JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Lançado em:
Data: 2023.02.13 16:13:08-0302
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Rua: Dr. Miguel Vieira Ferreira - 22 Fone/Fax. (44) 3571 1285 - 3571 1286
www.luiziana.pr.gov.br / pm@luiziana.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Luiziana, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis do Planos de Carreira Servidores, bem como, a Lei da Estrutura Administrativa, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 03/2022, bem como, contrato nº 02-03-2022, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

Luiziana, PR, 30 de agosto de 2023

WILSON
ANTONIO

TURECK:3114347
4953

Assinado de forma digital por WILSON ANTONIO
TURECK:31143474953
Dados: 2023.08.30 16:33:28 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA
Estado do Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUVA

****ESTADO DO PARANÁ****



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e do Magistério, Descrição e Atribuição dos Cargos dos Servidores e do Magistério, análise e estudos de impacto financeiro na folha de pagamento, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, contratado através do contrato nº 290/2022, oriundo do Edital de Licitação nº 06/2022, homologado em 22/09/2022, atendendo os objetivos propostos.

Imbituva, PR. 14 de novembro de 2023

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga
Paulo Adriano Grenzel (Contador)

NÚMERO TOTAL DE SERVIDORES
721 (SETECENTOS E VINTE E UM SERVIDORES)

Documento assinado digitalmente
gov.br EVANDRO KRUGER CHERATO
Data: 14/11/2023 17:10:08-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Evandro Kruger Cherato
Secretário Municipal de Finanças



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial de execução, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, orientações para atualização do instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Administrativa ao MUNICÍPIO DE CAPANEMA, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 20 de setembro de 2021.

Compare com Original

04.12.23



Luciana Zanon
Secretária de Administração

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR (46)3552.3710

Selo Digital: 1438nBlDuZbYV9PBj4TeE9i5y

Consulte esse selo em <http://funaroon.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUCIANA ZANON. Dou fé. Capanema-PR, 20 de setembro de 2021.



Patricia Francieli Weller - Escrevente





EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAIS

Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2023 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, que disponibilizará, para execução dos serviços o seguinte pessoal técnico especializado, que efetivamente participará dos trabalhos nas respectivas áreas:

- a) Um técnico com graduação na área de **Direito com especialização em Direito Administrativo**, devidamente registrado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- b) Um profissional graduado em **Matemática com especialização em Sistema de Ensino**;
- c) Profissional graduado em **Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças**, devidamente registrado no Conselho Regional e Contabilidade - CRC,
- d) Profissional graduado em **Administração com Especialização em Gestão Empresarial**

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**
DATA DE ABERTURA: **06/12/2023**
HORÁRIO: **10:00hs**
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.**



PROFISSIONAIS

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.
Proponente: **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 019/2023, item 8:4 - II** na qualidade de representante legal proponente acima, apresentamos a relação dos profissionais abaixo relacionados para execução dos serviços previstos no Edital mencionado, caso venhamos ser vencedores.

NOMES	FORMAÇÃO
Adriana Francieli Vieira Gonzaga	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em Direito - Advogada - OAB /PR. 72500Pós Graduada em Direito Administrativo
Shirley Augusta de Souza Piccioni	<ul style="list-style-type: none">Graduação em Matemática;Pós-Graduada em Administração de Sistema de Ensino.
Paulo Adriano Grenzel	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em Ciências ContábeisEspecializado em Contabilidade e Finanças
Elaine Cristina Piccioni da Costa	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em AdministraçãoPós Graduada em Gestão Empresarial FGV


Por ser expressa da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023

[03.964.493/0001-78]

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF: 389.299.619.91 RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL
CNPJ: 03.964.493/0001-78
Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO


Prezados Senhores,

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2023 instaurado por essa Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, que INDICA a profissional abaixo como responsável técnico pelo projeto de execução dos serviços descritos no referido Edital.

NOME	FORMAÇÃO
Shirley Augusta de Souza Piccioni	<ul style="list-style-type: none">• Graduação em Matemática;• Pós-Graduada em Administração de Sistema de Ensino.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 06/12/2023
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.

ANEXO 44
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº 019/2023 instaurado por essa Prefeitura Municipal, que não fomos declarados **inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.

ANEXO 45
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Prezados Senhores,


A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, por intermédio de seu representante legal o Sr. João Batista da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF nº 389299619-91 e Cédula de Identidade Nº 2.183.389 – PR, residente na Rua 12 de Outubro, 193, cidade de Marechal Cândido Rondon DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: (assinalar uma das alternativas)

- a) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
b) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (X).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 06/12/2023
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.

ANEXO 46
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇO (Nº19/2023)** instaurado pela Prefeitura municipal de Jaguariaíva, que: **assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados**, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato e temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e Anexos do TOMADA DE PREÇO (Nº19/2023) realizado pela Prefeitura Municipal de Jaguariaíva.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023

03.964.493/0001-78

**GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.**

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS

4GB - SPCIP MARECHAL CANDIDO RONDON



000217

JFW

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB

3.9.01.23.0001061615-71

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP
Nome Fantasia: GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78 Código da Atividade Econômica (CNAE): 8550/3-02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES Logradouro: R SERGIPE Número: 1666 Bairro: CENTRO Município: MARECHAL CANDIDO RONDON-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 48,00 m ² Área Vistoriada: 48,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 31 de Julho de 2024



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Número autenticidade: cacff3bd.791cac2b.7d747448.b7f59a39-6

Página 1 de 1

JFW
JFW
JFW



DISPENSA DE LICENÇA

Dispensa Nº:	Cad. Econômico:	Cad. Único:
1067	1304	311030

RAZÃO SOCIAL
GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA
 NOME FANTASIA
GAE - GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

000218

CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
03.964.493/0001-78	23403554	Segunda à Sexta- feira: Livre
ENDEREÇO	NÚMERO	Sábados: LIVRE
RUA SERGIPE	1666	Domingos e Feriados: LIVRE
COMPLEMENTO	BAIRRO	
SALA 03	SEDE	
TELEFONE COMERCIAL	ÁREA UTILIZADA	
	60,00 m ²	
INÍCIO DAS ATIVIDADES		
03/08/2000		
OBSERVAÇÕES		

- ATIVIDADES ECONÔMICAS:
- 8411.6/00.00: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
 - 8550.3/02.00: ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
 - 5821.2/00.00: EDIÇÃO INTEGRADA À IMPRESSÃO DE LIVROS
 - 8219.9/99.00: PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
 - 8542.2/00.00: EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TECNOLÓGICO
 - 8599.6/04.00: TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 - 6201.5/01.00: DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA
 - 6203.1/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO CUSTOMIZÁVEIS
 - 6202.3/00.00: DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS

Dispensa de Licença Sanitária Decreto nº 353/2019 alterado pelo nº 004/2020
Dispensa de Licença Ambiental conforme Decreto nº 256/2020

Marechal Cândido Rondon, 17/06/2021

Código de Autenticidade:
 WIS031208-940-BSANFWFXIXBPOY-9



Carmelindo Daronch

Carmelindo Daronch
 Secretária Municipal de Fazenda

Este documento é válido desde que o CLCB (Certificado de Licenciamento de Bombeiro) ou CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiro), estejam devidamente atualizado a Lei 19.449/2018. Art. 2º.

- 1 - O fato gerador para o lançamento do TVFR será realizado através do Laudo de Verificação de Funcionamento ou de diligências feitas pelo Setor de Fiscalização, conforme art. 249 da LCM 026/2002 c/c art. 175 da LCM 059/2008.
- 2 - Alterações do endereço, ramo de atividade, razão social, sócios e encerramento das atividades devem ser comunicadas ANTECIPADAMENTE à Prefeitura para aprovação das mesmas, conforme Art. 178 da LCM 059/2008, Decreto 352/2019, 171/2020 e 203/2020.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER COLOCADO EM LOCAL VISÍVEL, CONFORME ART. 176 DA LCM 059/2008

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA

Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400
E-mail: comprasjag@gmail.com Site:



Certificado de Registro Cadastral

Data da Inscrição: 10/11/2023

Valido até: 10/11/2024

DADOS GERAIS:

Razão Social: GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

CPF/CNPJ: 03.964.493/0001-78

Data do Cadastro: 18/10/2013

Porte Empresa: Empresa de Pequeno Porte - EPP

Inscr. Estadual: 2343554

Optante Simples: Não

Inscr. Municipal: 0

Responsável: Joao Batista da Costa

N° Registro: 20212205650

Telefone: 45999366230

Data Registro: 29/04/2021

E-mail: gaeeducacao@gmail.com

Endereço: SERGIPE,

Bairro: Centro

CEP: 84000200

Cidade: Marechal Cândido Rondon - PR

País: Brasil

Sócios: Joao Batista da Costa

Lucas Francesco Piccioni Costa

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do Documento	Data Emissão	Data Validade
Certidão negativa de Debitos Trabalhistas	55220840/2023	09/11/2023	06/04/2024
NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAIS	19216/2023	10/11/2023	11/01/2024
FGTS	2023102707482103537598	10/11/2023	25/11/2023
NEGATIVA DE DEBITOS ESTADUAIS	032201423-40	10/11/2023	09/03/2024
Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	1663.A8EC.10D1.25CF	10/11/2023	08/05/2024

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666/93 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Jaguariaíva, 10 de Novembro de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535-9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO



#rumocacs200anos

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

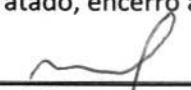
ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM APOIO PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, EM ATENÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 3.899/17/TCE/PR E LEI Nº 14.113/020.

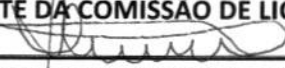
Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas, em sessão pública, reuniu-se a Comissão de Licitação, designada pelo Decreto Nº 444/2023, sob presidência do Senhor **Vinicius Weigert**, e membros as senhoras **Ana Cláudia Rodrigues de Mello**, **Fernanda Souza**, e **Maria Cristina de Mello** para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1, nº 2 e nº 03 entregues pelas proponentes interessadas na **TOMADA DE PREÇOS nº 19/2023**. O aviso foi publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, no site da Prefeitura, no Mural de Licitações da Prefeitura, no Mural do Tribunal de Contas do Estado, no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no Jornal da Manhã no dia 1º de novembro de 2023. Aberta a sessão pelo senhor presidente, apresentou-se como proponente a interessada **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**, inscrita sob o CNPJ Nº **03.964.493/0001-78**, sob Protocolo Nº 15661/2023. De acordo com o que consta no edital a comissão recolheu os envelopes das licitantes junto ao Protocolo Geral, ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1, 2 e 3 pela Comissão de Licitação.

DO CREDENCIAMENTO: proponente **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**, representada pelo senhor **João Batista da Costa**, inscrito no CPF/MF Nº **389.299.619-91**. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de Habilitação que foi rubricada pelos membros da Comissão de Licitação. A seguir, a Comissão de Licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 da proponente participante.


DA HABILITAÇÃO: Como a empresa apresentou sua documentação em conformidade com o edital de licitação, a Comissão de Licitação considerou-a **HABILITADA** para a próxima fase do certame. Nada mais havendo a ser tratado, encerrou assim a primeira parte desta sessão solene prosseguindo para a 2ª etapa.



Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



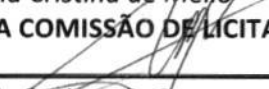
Ana Cláudia Rodrigues de Mello
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Fernanda Souza
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



Maria Cristina de Mello
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



João Batista da Costa
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL,
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS



ENVELOPE Nº 2- PROPOSTA TÉCNICA

Prefeitura do Município de Jaguariáiva - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

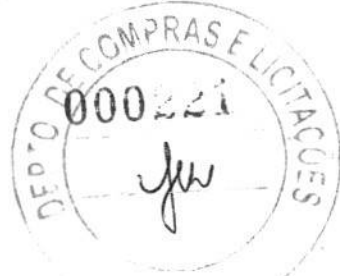
DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: às 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal Jaguariáiva

PROPONENTE

GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda
CNP.J. 03964493/0001-78





À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ANEXO 47 (A) PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666-Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.


As atividades a serem executados compreenderão o Termo de Referência – Anexo I, do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços carimbado, assinado e datado.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO (Item 9.2.1 do Edital)

ITEM “A” – ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados na Elaboração, ou construção, Reformulação de Planos de Cargos e Carreiras do Magistério.	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por serviços realizados	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.

COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “A”

ITEM “A” – ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PLANOS DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO

Município	Nº
Alto Piquiri	01
Brasilândia do Sul	02
Carlópolis	03
Céu Azul	04
Cianorte	05
Cruzeiro do Oeste	06
Diamante do Norte	07
Imbituva	08
Iracema do Oeste	09
Joaquim Távora	10
Manoel Ribas	11
Maripá	12
Palotina	13
Planaltina do Paraná	14
Quarto Centenário	15
Santa Mariana	16
São Jorge do Patrocínio	17
Serranópolis do Iguaçu	18
Tapira	19
Umuarama	20
Wenceslau Braz	21



GOVERNO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

CNPJ 76.247.352/0001-08

Rua Santos Dumont, 341 - Fone/Fax: 44 3656-1383 - Cx. Postal 141

CEP 87580-000 - Alto Piquiri - Paraná

Internet: www.altopiquiri.pr.gov.br E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Alto Piquiri, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério e Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Edital de Licitação TP nº 03/2014, e contrato nº 169/2014, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	119
Profissionais com Ensino Médio	2
Profissionais com Graduação	0
Profissionais com Pós-Graduação	117

Alto Piquiri, PR. 07 de julho de 2015.


ERICA BERALDO
Secretária Municipal de Educação

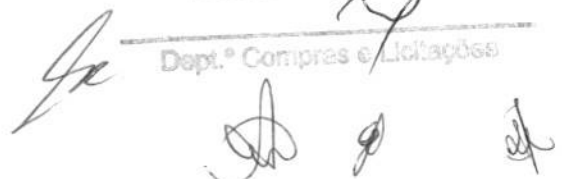
Secretaria Municipal de Educação
ALTO PIQUIRI- PR

ERICA BERALDO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
E CULTURA
RG 6.089.806-5 - PORT. 11/2014

Confere com Original

Data 04/12/23

Dept.º Compras e Licitações





PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná- CNPJ 95.640.520/0001-75
Av. Adão Arcangelo Dal Bem, 882 – Telefone/Fax 0XX-44-3654-1304
E-mail –educacao@brasilandidosul.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Brasilândia do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, contrato nº 329/2013 – Edital Tomada de Preços nº 22/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Brasilândia do Sul, PR. 05 de agosto de 2013

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	46
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	1
Profissionais com Pós-Graduação	41

RECONHECIDO

SANDRA MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Brasilândia do Sul - PR

Confere com Original

Data 04/12/23

Dep.º Compras e Licitações



SERVICÓ DISTRITAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
 Ofício de Notas e Registro Civil
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282 - Centro - Brasilândia Do Sul - PR - Cep: 87.595-000
 Fone: (41) 3654-1147 - E-mail: brasilandiatabelionato@gmail.com
 Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

PR

Selo: vjT2T . sFw0u . AY2w5-9n3kF . 0zODt
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de SANDRA
 MARIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, Dou fé, Brasilândia do
 Sul-Paraná, 15 de março de 2018. Em Teste da
 Verdade.


 Paulo Ricardo de Oliveira - Agente Delegado

BRASILÂNDIA TABELIONATO 2
 CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL
 PAULO RICARDO DE OLIVEIRA
 AGENTE DELEGADO - DECR. IUD. Nº 1467/2016
 Fone Fax: (41) 3654-1013
 Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 1282
 CEP 87.595-000 - BRASILÂNDIA DO SUL - PR



Município de Carlópolis Estado do Paraná

Edifício Edwiges Benedito do Amaral
www.carlopolis.pr.gov.br - e-mail: educacaocips@brturbo.com.br
Rua Benedito Salles, 1060 - Telefax (043)3566-1066 - CNPJ - 76.965.789/0001-87



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Carlópolis, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério e Capacitação de Professores na implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, conforme CONTRATO – Nº 181/2013 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	113
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	27
Profissionais com Pós-Graduação	80

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Carlópolis, PR. 02 de julho de 2014


HILDA MARIA DE PAULA LIMA
Secretária Municipal de Educação
Hilda Maria de Paula Lima
Secretária M. Educação e Cultura
Portaria Nº 014/2013 - RG 6.462.213-7



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARLÓPOLIS - PR**



Cristiane Weremoto Tassin
Rua Antônio Jones Ferreira Pinho, 173
Carlópolis-PR, telefone (43) 3566-1067

Selo Digital Nº 1507ns6Dufg03wnyNlp0411ST

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Semelhança a firma de **HILDA MARIA DE PAULA LIMA** (18273). *0002* F1RHPN49A-773354-10* - Dir. Te Carlópolis-PR, 29 de setembro de 2014 - 14:27:20h

Em Teste da Verdade
Fernando Selke Scheffer - Substituto

Emol. - R\$4.72 (VRC 21.73). Funrejus: R\$1,18. Selo R\$0.90. FUNDEP: R\$0.24. ISSQN: R\$0.24. Total: R\$7,28



Confere com Original

Data 04/12/13

Depto.º Compras e Licitações





MUNICÍPIO DE CÊU AZUL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.206.473/0001-01 Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 - Centro - CEP 85840-000
Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cêú Azul, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Impacto Financeiro, Orientações para o instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Legislação Administrativa, conforme contrato administrativo Nº 90/2014, entre eles celebrado em data de 20/11/2014, referente ao Tomada de Preços: 12/2014, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, os quais foram executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Confirmação Original
04 12 23
Dep. Compras e Licitação

Cêú Azul, PR. 30 novembro de 2017.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MUNICÍPIO DE CÊU AZUL - COMARCA DE MATELÂNDIA - ESTADO DO PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAS

OZUALDO ELIAS PEREIRA

AGENTE DELEGADO INTERINO
Rua Luz Meirelles, 270 - Município de Cêú Azul - PR
FONE/FAX: (0xx45) 3266-1570 - CEP 85840-000
ozualdoeliaspereira@ig.com.br

Selo nº F809X2VqtAfATbnZXkcRovwFk Consulte esse selo em
<http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CLEONIDES WOLF DA SILVA (1798).

Dou fé. Cêú Azul-PR, 21 de setembro de 2021
Em Teste da Verdade

Kelly Raiane Toledo Gonçalves-Escrevente



Cleonides Wolf da Silva
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Cêú Azul - PR

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cianorte, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 13/2012, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	511
Profissionais com Ensino Médio	53
Profissionais com Graduação	118
Profissionais com Pós-Graduação	339
Profissionais com Mestrado	01

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cianorte, PR. 08 de julho de 2015

Confere com Original

Data 04/12/23

Dept.º Compras e Licitações

Maria Neuza Casassa
Secretária Municipal de Educação e Cultura



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Cianorte – PR



1º Tabelionato de Notas
Luana Peretza Delmonico
Cianorte - Paraná
ESCREVENTE JURAMENTADA

1º Tabelionato de Notas
Luana Peretza Delmonico
Cianorte - Paraná

Selo nº 8273nBcDuZVLLHG1ewwXeeE0F
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARIA NEUZA CASASSA** Dou fé Cianorte-Paraná, **13** de setembro de **2021**.

Em Teste da Verdade
Luana Peretza Delmonico
Luana Peretza Delmonico - Escrevente Juramentada
Cod. Segurança F36EBHKM0-58647D-11



CRUZEIRO DO OESTE
 Governo para todos



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município com plena capacidade técnica na Formação Continuada/Capacitação, Análise Financeira e Plano de Carreira do Magistério, Avaliação de Desempenho, PME – Plano Municipal de Educação, para docentes do ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos acima mencionados.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	186
Profissionais com Ensino Médio	22
Profissionais com Graduação	23
Profissionais com Pós-Graduação	141
CARGA HORARIA TOTAL DE TRABALHO	208

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cruzeiro do Oeste, PR. 28 de setembro de 2018

LUCINEIDE DE SOUZA BRITO
 Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Confere com Original.

Data 04/12/23

Dept. Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, Construção do Plano Municipal de Educação, Formação Continuada para Professores da Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como, assuntos relacionados a Legislação Educacional e Administrativa, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados no período de 2014 à 2021, perfazendo uma carga horária total de 545 horas de trabalho.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Diamante do norte, PR 13 de setembro de 2021



LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
DECRETO Nº 004/2021
SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
CULTURA E ESPORTE

LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO
Secretária Municipal de Educação

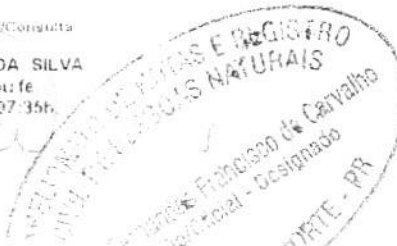


0849nBgDuZF8H5T19u5Eb0H7v

Consulte esse selo em <https://selo.funarper.com.br/Consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUZIA DA SILVA NAVARRO MARIANO. *0001* FCF8Z63S5-810971-88*. Dou fe Diamante do Norte-PR, 14 de setembro de 2021. 09:07:35h. Em Teste da Verdade

Natiele Mello Apolinário
Escrevente



Confere com Original

Data 04/12/23

Depto. Compras e Licitações

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
Estado do Paraná



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 12/2015 e Contrato nº 058/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Manoel Ribas, PR. 24 de fevereiro de 2016

Marcia Mendes Luciano
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manoel Ribas – PR

Controle com Original

Data 04/12/23



PREFEITURADOMUNICIPIODEIMBITUVA

****ESTADODOPARANÁ****

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Imbituva, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, implantação de Instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e do Magistério, Descrição e Atribuição dos Cargos dos Servidores e do Magistério, análise e estudos de impacto financeiro na folha de pagamento, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis, contratado através do contrato nº 290/2022, oriundo do Edital de Licitação nº 06/2022, homologado em 22/09/2022, atendendo os objetivos propostos.

Imbituva, PR. 14 de novembro de 2023

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Silmara Maria PiccioniBerbert

Adriana Francieli Vieira Gonzaga

Paulo Adriano Grenzel (Contador)

NÚMERO TOTAL DE SERVIDORES

721 (SETECENTOS E VINTE E UM SERVIDORES)

Documento assinado digitalmente



EVANDRO KRUGER CHERATO

Data: 14/11/2023 17:10:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Evandro Kruger Cherato
Secretário Municipal de Finanças



Continuação do PARECER Nº 07/2013/DEPCONSU/PGF/AGU

41.

O Decreto nº 94.664/1987 dispõe, ainda, sobre:

a) a possibilidade de o servidor (magistrado ou técnico-administrativo) ser **transferido** ou movimentado para outra IFE e cargo ou emprego igual ao que pertença na instituição de origem (art. 46 do Anexo¹³);

b) a **organização e realização de concurso público por cada IFE** e a possibilidade de serem admitidos por uma IFE candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outros órgãos ou entidades públicas federais (art. 67 do Anexo¹⁴).

42.

Sem adentrar nas Portarias citadas no Parecer nº 28/2012/DEPCONSU/PGF/AGU, passemos à análise de dispositivos legais e regulamentares supervenientes sobre a matéria.

43.

A Lei nº 11.091/2005¹⁵ dispôs sobre a estruturação do Plano de Carreira dos **Cargos Técnico-Administrativos em Educação**, prevendo edição de regulamento¹⁶ para: (i) detalhar as atribuições específicas de cada cargo, (ii) a instituição de Incentivo à Qualificação, (iii) o enquadramento do servidor no nível de capacitação, (iv) tratar da Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira – vinculada ao Ministério da Educação, a quem caberia propor normas regulamentadoras relativas a ingresso, progressão, capacitação e avaliação de desempenho¹⁷ -, (v) prever diretrizes nacionais referentes ao plano de desenvolvimento institucional de cada IFE, conforme art. 8º, § 2º, art. 11, art. 15, § 4º, art. 19, 'caput', art. 22, § 2º, art. 24, § 2º, 'in verbis':

¹³ Art.46. O servidor poderá obter transferência ou movimentação para outra IFE e cargo ou emprego igual àquele a que pertença na instituição de origem.
Parágrafo único. A transferência ou movimentação dar-se-á por solicitação do servidor, dependendo da existência de vaga e da aquiescência das IFE envolvidas.

¹⁴ Art.67. Os concursos públicos, destinados a recrutar servidores para ingresso no Plano Único, serão organizados e realizados pela IFE, que poderá admitir candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outros órgãos ou entidades públicas federais.

¹⁵ A Lei nº 11.091/2005 não revoga a Lei nº 7.596/1987 expressamente, prevendo que o seu regime seria aplicável ao servidor que não formalizasse a opção pelo enquadramento ao novo Plano de Carreira nela estruturado (art. 16), o que implicitamente também atrai a aplicação do Decreto nº 94.664/1987 para a situação em que não enquadrado o servidor no novo Plano de Carreira.

¹⁶ O Decreto nº 5.824/2006 dispôs sobre a concessão do Incentivo à Qualificação e para a efetivação do enquadramento por nível de capacitação dos servidores integrantes do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, instituído pela Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005. Já o Decreto nº 5.825/2006 estabeleceu, para o referido Plano de Carreira, as diretrizes para elaboração do Plano de Desenvolvimento dos seus Integrantes.

¹⁷ Sobre a Comissão Nacional de Supervisão do Plano de Carreira foi editada a Portaria MEC nº 655, de 01º de março de 2005.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

C.N.P.J. 38033459/0001-64
Av. Senador Souza Naves, 232
Fone: (43) 3559-1509
E-mail: educacaojt@gmail.com
educacao@joaquimtavora.pr.gov.br
Cep: 86455-000 - Joaquim Távora - Paraná



DECLARAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Joaquim Távora, **DECLARA** que a empresa **GAE - Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1.666 - Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon - PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme Edital Tomada de Preços nº 008/2014, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Joaquim Távora, 29 de setembro de 2021.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de profissionais - total	99
Profissionais Com Ensino Médio	4
Profissionais Com Graduação	4
Profissionais Com Pós-Graduação	91

Luciana Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Luciana Rodrigues

Luciana Aparecida Vieira Rodrigues
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 3.644/2021 de 04/01/2021
Joaquim Távora/PR

Confere com Original

Data 04/12/23

Depto. Compras e Licitações

[Handwritten signatures]



Tabelionato de Notas

Av. Senador Souza Naves, nº 126 - Centro - Telefone: (43)99979-0491
Joaquim Távora - Paraná

Selo nº 0657nBuDuZHH26QJnGz0415Fj

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de LUCIANA APARECIDA VIEIRA RODRIGUES "0002" Dou fé, Joaquim Távora-Paraná, 29 de setembro de 2021

Em Teste da Verdade



Humberto Alípio Junior-Escritor Juramentado
Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,09, Total: R\$7,13

ESCRITÓRIO DE NOTAS E PROTESTOS
CARLOS CASTANHEIRA NEA
Tabelionato de Notas e de Protestos
Humberto Alípio Junior
Escritor Juramentado
Joaquim Távora - Paraná



MARIPÁ - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIPÁ
Rua Luiz de Camões, 437 – Maripá - PR



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Maripá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, Prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, incluindo a Educação Infantil, perfazendo um total de 60 horas.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	44

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Maripá, PR. 08 de junho de 2012

Vanderlei Lavaqui



Secretaria Municipal de Educação
MARIPÁ - PR

VANDERLEI LAVAQUI
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
CPF 720.000.439-15

Reconheço por autenticidade, pela impossibilidade da presença do(a) signatário(s) a(s) firma(s) de Vanderlei Lavaqui com 9097

Maripá, 08 de junho de 2012
EM TESTE DA VERDADE
 Darcy Ioris - Notário
 Lidia Pastore Michelon - Subst.
 Jocelino Carlino - Subst.
Fone/Fax: (44) 3687-1379
Av. Farrapos, 507
85.955-000-MARIPÁ-PR



Confiro com Original
Data: 04/12/23
Depto. Compras e Licitações

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

CNPJ: 76.208.487/0001-64
RUA ALDIR PEDRON, 898 - CEP: 85950000 - Fone/Fax (44)3649-5135 -2570
Palotina - Paraná - Brasil



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palotina, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério**, conforme Edital Pregão Presencial nº 66/2010, executado no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	201
Profissionais com Ensino Médio	23
Profissionais com Graduação	52
Profissionais com Pós-Graduação	126

Palotina, PR. 08 de Julho de 2015



Judith Ma Burin Sendtko
JUDITH SENDTKO
Secretária Municipal de Educação

Judith Ma Burin Sendtko
Sec. Mun. de Educ. e Cultura
Portaria 02/2013

**Secretaria Municipal de Educação
PALOTINA - PR**

Conferir com Original

Data 04/12/23

[Signature]
Dep.º Compras Ltda

Tabelionato de Notas | Maria Oscarlina Xavier - Tabelião
Av. Presidente Kennedy, 798 - Palotina / PR - Tel.: (44) 3649-5153

Selo Nº uGEGh.8xzoO.krpMK-OJuHV.ThRPR
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a pedido da parte, a firma de **JUDITH**
MARIA BURIN SENDTKO, Dou. fé.
Palotina, 13 de março de 2018 - 14:52:05h
Em Teste *[Signature]* da Verdade

Maria Oscarlina Xavier - Notária
E-mail: funarpen@funarpen.com.br; Rua 19, (RSC 24-137), SBC Funarpen: R\$ 0,80, Funrejus: R\$ 1,05 - F2B 1X2SPF-637567-B7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Praça Giacomo Madalozzo, 234 – Centro
Planaltina do Paraná - Fone: (44) 3435-1221



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados para levantamento de dados, **Impacto Financeiro e atualização Lei do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo**, conforme memorial descritivo do ANEXO I do Edital. Edital de Tomada de Preço: Nº 05/2018. processo licitatório Nº 105/2018, bem como, contrato nº 109/2018, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 23 de agosto de 2019



Andréia Camargo Schuroff
Secretária de Administração

Conferido em
data 04/12/23
Depto. Compras e Licitações

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANATINA DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ**



Serviço Distrital de Planaltina do Paraná

Avenida Paraná, nº 270 - Centro
Tel: (44) 3465-1803 - Planaltina do Paraná - PR

Selo nº 1079nhmDuLu0q3zBsXV80ZgK4

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANDREIA APARECIDA CAMARGO SCHUROFF**, Dou fe. Emol: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, Total: R\$7,04 Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em, Teste da Verdade

Renan Augusto Gregório-Escritor Substituto

170.105.2000001-007
Planaltina do Paraná
Serviço Público
Rua Kennedy, 100 - Centro - 81.140-000
CEP 81.140-000
Planaltina do Paraná - Paraná





A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério e revisão do programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira do magistério, conforme edital de licitação N°064/2013, no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Jorge do Patrocínio, PR. 03 de julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	87
Profissionais com Ensino Médio	04
Profissionais com Graduação	03
Profissionais com Pós-Graduação	80




Silvania R. Stevanelli Moreira
Secretária M. de Educação
Portaria nº 254/2014
P.M.S.J. Patrocínio
SILVANIA REGINA STEVANELLI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Compare com Original!

04 12 23

Dep.º Com.º de Educação



Av. Carlos Spanhol, 164 - Centro
44 3634.8000 - CEP:87555-000
CNPJ: 77.870.475/0001-63
pmsjp@sjpatrocínio.pr.gov.br
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - Paraná



MUNICÍPIO DE QUARTO CENTENÁRIO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quarto Centenário, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira**, conforme Edital Pregão Presencial 03/2014, executado no período de 240 (duzentos e quarenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.



Quarto Centenário, PR. 26 de junho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	48
Profissionais com Ensino Médio	10
Profissionais com Graduação	06
Profissionais com Pós-Graduação	32

ALICE MIYASHITA
Secretária Municipal de Educação

Alice Miyuki Miyashita
Secretária da Educação, Cultura,
Esporte e Lazer
Port. 023/2013 - RG 6.458.196-1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Quarto Centenário – PR

Confero com Original

Data 04/12/23

Depto.º Compras e Licitações



SERVIÇO DISTRITAL DE
QUARTO CENTENÁRIO - PR
Fone (44) 3546-1167
ANA MARIA QUINAIA
Escritor Designada

SERVIÇO DISTRITAL DE
QUARTO CENTENÁRIO - PR
Fone (44) 3546-1167

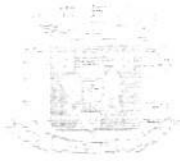
Recebido e firma *por Gerente*

Alice Miyuki Miyazaki

26 AGO 2021 Em Teste

Ana Maria Quinaia

Ana Maria Quinaia
Escritor Designada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR
 CNPJ nº. 75.392.019/0001-20 Rua Antônio Manoel dos Santos, 151 – Cx.
 Postal 03 – CEP: 86.350-000 Fone: (43) 3531-1144 / Fax: (43) 3531-1544 E-
 mail: licitacao@santamariana.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Mariana, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação TP nº 08/2014 e Contrato nº 46/2015, onde os serviços foram realizados no período de 180 (cento e oitenta) dias.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Santa Mariana, PR. 07 de julho de 2015

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	05
Professor com Graduação	05
Professor com Pós-Graduação	55
Professor com Licenciatura Curta	01

04 12 23
 Dep.º Compras e Licitação

**Secretaria Municipal de Educação
 SANTA MARIANA- PR**

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

- Rua Alberto Spagolla, 185 - Santa Mariana - Paraná -
 Fone/Fax: (43) 3531-1248 - Email: juresobrinho@hotmail.com
 Selo Digital akuka, z59R0.XLeFu, Controle: 3CRZw.rwsVV
 Consulte esse selo em <http://www.funarpen.com.br>

Reconheço por semelhança a assinatura de ROSILENE UZAI (1609). Dou fé.
 Emolumentos: R\$4,19 (VRC 21,73). Selo Funarpen: R\$0,60. Funrejus: R\$1,05.
 FADEP: R\$0,21

SANTA MARIANA-PR, 05 de junho de 2018.
 Em Teste da Verdade

Felipe Rodrigues Dozzo
 (Escrevente Autorizado)

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

ESTADO DO PARANÁ
Av. Carlos Spanhol, 164 - Cx. Postal nº 46 - CEP. 87555-000
Fone/fax (044) 3634-8000



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
Secretaria Municipal de
Educação e Cultura
Av. Carlos Spanhol, 200
Fone: (44) 3634-8000

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Confere com Original

0412 23

Depto. de Licitações

Prefeitura Municipal de São Jorge do Patrocínio, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, e prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdos na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Plano Municipal de Educação, perfazendo um total de 94 horas de trabalho com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	66
Profissionais com Ensino Médio	03
Profissionais com Graduação	02
Profissionais com Pós-Graduação	61

São Jorge do Patrocínio, 24 de maio de 2012

C. Notário
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR

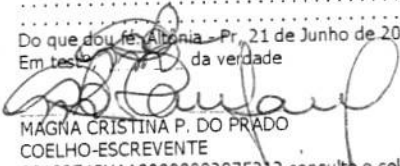


Cleonice Apa. A. Palco Natário
Secretária de Educação, Cultura,
Esporte e Assistência Social
CPF 116.931.269-15

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

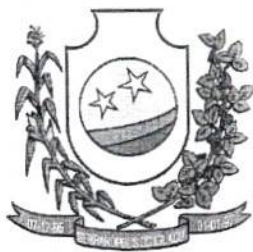
CLEONICE APARECIDA ALVES PALOZI NATÁRIO

Do que dou fé, Altônia - Pr, 21 de Junho de 2021
Em teste, da verdade



MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE
00182745VAA00000002075212 consulte o selo em :
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>





Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu

Estado do Paraná
CNPJ 01.613.052/0001-04
Avenida Santos Dumont, nº 2021, Área Central
Fone/Fax: (45) 3236 1122 - Cep 85885-000
e-mail: adm@serranopolis.pr.gov.br



DECLARAÇÃO


Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme CONTRATO Nº 070/2011 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2011, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	57
Profissionais com Ensino Médio	4
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	42

Serranópolis do Iguaçu, PR 13 de julho de 2015.

Confere com Original
Data 04/12/23
Depto. Compras e Licitações


MARIA MADALENA BERTOLINI
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Serranópolis do Iguaçu - PR

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapira, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município na Reformulação da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, conforme Edital de Licitação TP nº 04/2014 e Contrato nº 128/2014, onde os serviços foram realizados no período de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapira, PR 14 de outubro de 2015

TABELIONATO TAPIRA

conheço por semelhança a(s) firma(s) Dirce
Scabora Mioto

do que dou fé, Em test.º da verdade,
 Tapira-PR, 14 de Outubro de 2015

Tabelião

Confero com Original

04 12 23



Dirce Scabora Mioto

DIRCE SCABORA MIOTO
 Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
 Tapira - PR



1.º Serviço Notarial e Registro Civil Tapira
 CNPJ 78.188.174/0001-17
 Gilberto Massanori Aoki - Oficial
 Julio Hiroshi Aoki - Escrevente
 RUA CAMPO LARGO, 549 - F. (44) 3679-1214
 CEP 87.830-000 - T A P I R A - PARANÁ

Handwritten signatures



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Avenida Rio Branco, 3717 - CEP 87501-050
Umuarama - Paraná - Fone: (44) 3621 4141 / Fax: 3622 8661



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de UMUARAMA, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na **reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira**, conforme Edital Convite nº 45/2009, executado no período de 8 (oito) meses.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	499
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	44
Profissionais com Pós-Graduação	440

Umuarama, PR. 06 de julho de 2015

1.º TABELIONATO
UMUARAMA - PR

Claudia Helena Squarcini
Secretária Municipal de Educação

1.º TABELIONATO DE NOTAS DE UMUARAMA - PR

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
 CLAUDIA HELENA SQUARCINI CASTILHO.....
 Umuarama, 14 de Setembro de 2021
 Em testemunho da verdade.

DENISE APARECIDA MESTRIER - ESCRIVENTE

Selo: 1227n.BhDuZ.mjDe2-BmUj.WA9km
 Consulte em <http://torjus.tunarpem.com.br>



Handwritten signatures and initials



Prefeitura do Município de
Wenceslau Braz - Estado do Paraná
Administração 2013-2016



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria em nosso Município com plena capacidade técnica na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira, conforme contrato nº 47/2013 – Edital Pregão Presencial nº 50/2013, executado no período de 180 (cento e oitenta) dias.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	92
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	00
Profissionais com Graduação	18
Profissionais com Pós-Graduação	68

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Wenceslau Braz, PR. 03 de julho de 2014



_____ carimbo e assinatura

Angela Maria Ludovico da Luz
Secretária Municipal da Educação
Portaria Nº 041/2015
02/02/2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
WENCESLAU BRAZ - PR

Tabelionato de Notas de Wenceslau Braz/PR

Rua Barão do Rio Branco, 454, centro, CEP 84950-000
Fone: (43) 3528-3777
notaswenceslaubraz@gmail.com

Selo 1454X9fqtptTtYeMYfxbeYYV

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

reconheço por Semelhança a assinatura indicada de ANGELA MARIA LUDOVICO DA LUZ. * Emol.: R\$4.72(VRC .73), Funrejus: R\$1,75, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: \$0,24 Total: R\$7,23. Wenceslau Braz (PR), 29 de setembro de 2014 - 13:06:30h.

Teste: _____ da Verdade

Idre de Almeida Rosa - Escrevente Substituto



04 12 23



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ANEXO 47 (B) PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

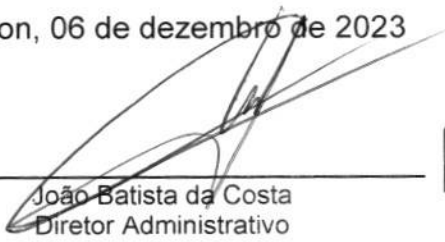
As atividades a serem executados compreenderão o Termo de Referência – Anexo I, do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços carimbado, assinado e datado.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO (Item 9.2.1 do Edital)

ITEM “B” – IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos realizados com programas de avaliação de desempenho	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por serviços realizados	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO: **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**
DATA DE ABERTURA: **06/12/2023**
HORÁRIO: **10:00hs**
LOCAL: **Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.**



COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “B”

ITEM “B”-IMPLANTAÇÃO DE INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA

Município	Nº
Abatiá	01
Altônia	02
Capitão Leônidas Marques	03
Fernandes Pinheiro	04
Goioerê	05
Guaíra	06
Indianópolis	07
Jurada	08
Marmeleiro	09
Nova Esperança do Sudoeste	10
Nova Olímpia	11
Paranacity	12
Planaltina do Paraná	13
Porto Amazonas	14
Pranchita	15
Ribeirão do Pinhal	16
São Tomé	17
Sertaneja	18
Tapejara	19
Terra Boa	20



MUNICÍPIO DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de ABATIÁ, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do **Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal**, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Abatiá, PR. 30 de outubro de 2007



MIRIAM ROSEMARI DE OLIVEIRA SANTIN
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ABATIÁ - PR**

Serviço Distrital de Abatiá - PR

Assessoria Jurídica - Conselho de Melhoria - Abatiá PR - 56.460-000-1 (one/fax - (43) 3556-1263)
Rec. Chego por semelhança a firma de: **MIRIAM ROSEMARI DE OLIVEIRA SANTIN** - Custas RS 4.72 (VRC 21.73) e Embréjus RS 1,15. Selo R\$ 0,90. Dou fé *****
Abatiá PR. 28 de Setembro de 2007.

Em Testemunho _____ da verdade

Francisco Wanderley Corrales - Funcionário Designado
Geiton Ribeiro - Escrivão Substituto



Conferido com Original

Data 04/12/2007

Dep. Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTÔNIA



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Altônia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Construção do Plano Municipal de Educação, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, Capacitação de Profissionais da Educação Municipal nas áreas de Língua Portuguesa e Matemática, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação e Conselho Municipal de Educação, entre os anos de 2007 à 2012 perfazendo um total de 308 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Table with 2 columns: Category and Number of Professionals. Rows include Total (107), Ensino Médio (1), Graduação (3), Pós-Graduação (103), and Mestrado (0).

Altônia, PR. 12 de março de 2012

Handwritten date 04/12/23 and signature of the Secretary of Education.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ALTÔNIA - ESTADO DO PARANÁ

Edgard Virgilino, Secretário Municipal de Educação, Decreto N.º 002/2009



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

TABELIONATO
VATANABE
Notas e Protestos

Mary Alice Vatanabe - Notária e Registradora de Protestos
Rua Getúlio Vargas, 888 - Centro - Altônia-PR - CEP: 87.550.000
Fone/fax: 44-36591130 - e-mail: cartoriovatanabe@hotmail.com

Reconheço a(s) Firma (s) por SEMELHANÇA de:

EDGARD VIRGILINO

Do que dou fé, Altônia - Pr, 21 de Junho de 2021
Em test. da verdade



MAGNA CRISTINA P. DO PRADO
COELHO-ESCREVENTE
0018274SVAA00000002074214 consulte o selo em :
<https://horus.funarpen.com.br/consulta>





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES

Estado do Paraná
Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – CEP. 85790-000



Contato com Original!

Data 04/12/23

Depo. Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira do Magistério, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 004/2017, bem como, ministrou palestra de formação continuada para Professores sobre FUNDEB, GESTÃO EDUCACIONAL E CACS - Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido, perfazendo uma carga horária de 12 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Cartório Hartmann

Capitão Leonidas Marques, PR 06 de março de 2018

ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

NOTARIAL E PROTESTO DE TÍTULOS HARTMANN
ERNANI ANTONIO HARTMANN – Notário
Trav. Romana C. Apin. 245 - Fone/Fax: (41) 3286-1343 - Cx. P. 16 - Cap. L. Marques/PR - hartmannernani@gmail.com - CNPJ 78.118.700/0001-72

Selo nº 10xJaT.nsdTR.yqanV, Controle: AETEJ UZIXY
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ZIZELA MARIA PRIMO DALLABRIDA. *0018* F7T3NYT0U-237850470. Data 06/03/2018
Cap. Leônidas Marques-Pr, 13 de março de 2018

Em Teste

Camilla de Amaral - Escrevente autorizada



Av. Tancredo Neves, 502 – Centro – CEP. 85790-000 – (45) 3286-8400



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Av. Remis João Loss, 600 - Centro
Cep: 84535-000 - Fernandes Pinheiro - Paraná
Fone: (42) 3459-1109 - F-mail



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Confiro com Original
04/12/13
Depto. Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou em nosso município, os serviços de Assessoria Educacional, na Implantação do Sistema de Avaliação de Desempenho com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Fernandes Pinheiro, 26 de maio 2010

ISLÉA M. DOS SANTOS FARIAS
Secretária Municipal de Educação

Isleia Farias

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE GOIOERÊ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/M nº 01.619.104/0001-41

A QUEM INTERESSAR POSSA:

Compare com Original
 04/12/23
 Depto. Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

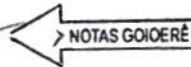
Prefeitura Municipal de Goioerê, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na reformulação da lei e análise financeira do plano de carreira do magistério, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro para ampliação de jornada para professor com cargo de 20 horas, conforme Edital TP 009/2013 cumprindo os prazos estabelecidos em contrato.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	161
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Ensino Médio/Estudos Adicionais	03
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	143

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Goioerê, PR. 22 de fevereiro de 2015


 Fatima Neves
 Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Goioerê – PR

TABELIONATO
 DE NOTAS E PROTESTO DE GOIOERÊ
 JULIANA RIZZO DA ROCHA LOURES VERSAN

Av. Francisco Scarpari, 179 - Sala 01
 Centro - CEP 87.360-000 - Goioerê/PR
 (44) 3522-5611 / 99724-9252
 protestogoioere@gmail.com
 notasgoioere@gmail.com



0505n.aqDuu.5XDkL-NhRjX.eel7rn
<https://selo.funarpem.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: **FATIMA NEVES** do que dou fé. Emolumentos e tributos: R\$ 6,33, Selo R\$0,90/firma. Em testº da verdade.

00098307 (05-1-000071060)

Goioerê, 26 de agosto de 2021

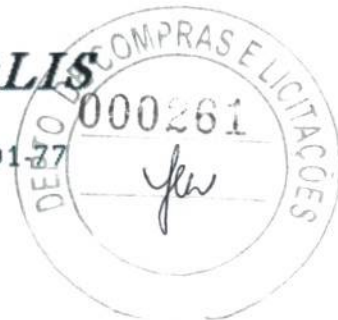
JOÃO VITOR DE OLIVEIRA CARDOSO - Escrevente





MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 - Centro - CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 - 3674 1560 - CNPJ 75.798.355/0001-77
E-mail: licitacao@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indianópolis, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para revisão e implementação de melhoria na estrutura organizacional do Poder Executivo, Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, implantação de programa de avaliação de desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 01/2022, bem como, contrato nº 035/2022, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e internos).

Indianópolis, PR. 13 de Fevereiro de 2023

RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

**JULIANO
TREVISAN
CORDEIRO:0221
5557907**

Assinado eletronicamente por JULIANO TREVISAN
CORDEIRO:02215557907
NE: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Prefeitura, OU=SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, CN=JULIANO TREVISAN CORDEIRO:02215557907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localidade:
Data: 2023.02.13 16:13:06-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.1.0

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL



A QUEM POSSA INTERESSAR:

04 12 23
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Juranda, **DECLARA** que a empresa **GAE- Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município executando o conteúdo nas áreas de Legislação Educacional, Palestra para Professores, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como a Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto, perfazendo um total de 40 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	67
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	08
Profissionais com Pós-Graduação	58

Juranda-Pr, 25 de maio de 2012.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA

Maria Izabel Franco
RG 3.708.771-4
Decreto nº 1000/2008
Chefe da Seção de Educação

Serviço Distrital de Juranda

MARIA GLACI C. GURGEL

Avenida Brasil, 2140 - Centro - Juranda - PR

Fone (44) 3589-1624 - CEP 87355-000 - e-mail: cartoriogurgel@hotmail.com

Selo Digital: 1812204SVAA0000000529921U

Reconheço por Semelhança(s) a(s) firma(s):

Maria Izabel Franco, dou fé. Juranda, 26 de agosto de 2021.-



Juarez Borges
Juarez Borges
Escrevente Juramentado





Prefeitura Municipal de Marmeleiro
Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85.615-000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Confere com Original

04/12/23

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marmeleiro, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de **Legislação Educacional** para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	124
Profissionais com Ensino Médio	1
Profissionais com Graduação	15
Profissionais com Pós-Graduação	108
TOTAL DE HORAS	40

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Marmeleiro, PR. 04 de maio de 2012

Paulo Henrique Schwalm
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
MARMÉLEIRO - PR

Paulo Henrique Schwalm
Diretor Departamento Municipal
de Educação e Cultura
Portaria nº 3607



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste



Compare com Original
04 12 23
Diário de Notícias e Notícias

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para Construção e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Implantação do Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 003/2017, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Nova Esperança do Sudoeste, PR 06 de março de 2018

Cart. Costa

CARTÓRIO COSTA

Av: Iguaçu, 508 - Nova Esperança do Sudoeste/PR
Fone/Fax: (046) 3546-1176 - CEP: 85.635-000
Email: cartorionovoesp@gmail.com

ANTONIO IVO NUNES DE ABREU

Secretário Municipal de Educação

Selo Digital Nº u65kb.PvQqA.vvF4H, Controle: opu56.pbsZL

Consulte este selo em <http://www.funaren.com.br>

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de ANTONIO IVO NUNES DE ABREU. Dou fé. Emolumentos: R\$4,79 - VRC 21,73, Funrejus: R\$1,04, Selo Funaren: R\$0,80 - Total: R\$6,03 Nova Esperança do Sudoeste - Paraná, 07 de março de 2018.

Em testº _____ da Verdade

Patricia Antonelo
Escrevente

Patricia Antonelo
Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Avenida Iguaçu, 750 - Cep:85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

RUA LUDOVICO PRADELLA, 265
CEP: 87.490-000
Nova Olímpia - Paraná - Brasil
FONE: (44) 3685-1313



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Conferir com Original
04 1123
rp

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, bem como, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	50
Profissionais com Ensino Médio	01
Profissionais com Graduação	10
Profissionais com Pós-Graduação	39
Profissionais com Mestrado	0

Nova Olímpia, PR. 10 de fevereiro de 2011

FIRMA RECONHECIDA

Maria Ignes Moccini Valotto
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Nova Olímpia - PR

TABELIONATO DE NOTAS
Rua Ludovico Pradella, 16 - Nova Olímpia-PR - Fone (0**44) 3685-1303

Reconheço firma(s) por semelhança da(s) assinatura(s) de MARIA IGNES MOCCINI VALOTTO. Dou fé. Nova Olímpia. 14/09/2021.

Thayná Previatti
Escrevente Juramentada

à Previatti
nte Juramentada

Em test° da verdade

Selo digital nº 0287n.azDuu.dq1RS-xiu8U.Sjkgm
Consulte em: <https://funarpen.com.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANACITY
R. Pedro Paulo Venerio, nº 1022 - CEP 87660 - 000 Tel. (44) 3463 - 1287



A QUEM INTERESSAR POSSA:

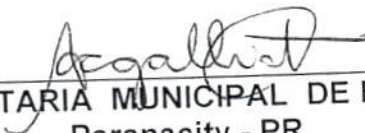
DECLARAÇÃO

Contato com Original
04 12 23
[Signature]

Prefeitura Municipal de PARANACITY, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação Municipal, com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Paranacity, PR. 30 de julho de 2008


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Paranacity - PR

Adalgisa de Campos Galbiate
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 061/2010 DE 02/06/2010

[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTINA DO PARANÁ

Praça Giacom Madalozzo, 234 – Centro
Planaltina do Paraná
Fone: (44) 3435-1221



04 12 23
[Handwritten signature]

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Planaltina do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, que os profissionais abaixo relacionados prestou Serviços de Formação Continuada em nosso município, executando o conteúdo na área de Legislação Educacional para a implantação do Programa de Avaliação de Desempenho, bem como das Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério com plena Capacidade Técnica no assunto.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Planaltina do Paraná, PR. 10 de fevereiro de 2012

Gabbicatti
Célia Terezinha Guerreiro Gabbicatti



RG. 4.449.111-7
DECRETO Nº 01/2009
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Secretaria Municipal de Educação
Planaltina do Paraná - PR**



Serviço Distrital de Planaltina do Paraná
Avenida Paraná, nº 270 - Centro
Tel: (44) 3486-1803 - Planaltina do Paraná - PR
Selo nº 1879nhmDULR0R3zBseU8ZgKK

Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de CELIA TEREZINHA GUERREIRO GABBIATTI. Dou fé. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73). Funrejus: R\$1,18. Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24. Total: R\$7,04. Planaltina do Paraná-Paraná, 14 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade

Rejan Augusto Gregório-Escritor Substituto

178.195.288/0001-03
Planaltina do Paraná
Serviço Distrital
Rua Vereador Altair Carlos Magalhães, 230
CEP 87600-000
Planaltina do Paraná - Paraná

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
Departamento Municipal de Educação
Estado do Paraná



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Conferir com Original!
04/12/23
[Signature]

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, através do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, Plano Municipal de Educação, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 72 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	59
Profissionais com Ensino Médio	37
Profissionais com Graduação	14
Profissionais com Pós-Graduação	8

Porto Amazonas, PR. 12 de março de 2012

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
E CULTURA DE
PORTO AMAZONAS - ESTADO DO PARANÁ

Marli Terezinha Kandalsky
Marli Terezinha Kandalsky
Diretora do Departamento
de Educação e Cultura
Portaria nº 0071/2007

[Signatures]

MUNICÍPIO DE PRANCHITA



A QUEM INTERESSAR POSSA:

04 12 23
Depto. Compras e Licitações

DECLARAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PRANCHITA-PR**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Simão Faquinello, n.º 364, centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 78.113.834/0001-09, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666, Centro, cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria na construção da lei e análise financeira do plano de carreira dos funcionários públicos municipais, implantação do programa de avaliação de desempenho para progressão na carreira e estudos do impacto financeiro, conforme edital de licitação Pregão Presencial 043/2013, realizando os trabalhos no prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Pranchita, PR. 05 de abril de 2016.

PEZZINI

Prefeitura Municipal de Pranchita
Município de Pranchita
Marcos Michelon
CPF 019.290.769-75
PREFEITO MUNICIPAL

SERVENTIA NOTARIAL DE PRANCHITA - PR
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Rua Simão Faquinello, 333 - Centro - CEP 85730-000 - Pranchita - PR - (46) 3546-1436

Selo Digital nº 02L7y.jMOCA.xApox, Controle: 7qt0Z.JMHVr. Consulte em <http://funarperi.com.br> - Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **MARCOS MICHELON**, *0005* 602256*. Dou fé. Pranchita-Paraná, 06 de março de 2016 - 14:11:38h

Em Teste da Verdade

Valdecir Luiz Pezzini
Obtido de Fátima S. Pezzini
Município de Pranchita - PR

Caroline Paz Salvadori
Escrivente





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -



Confirmação de Registro
em 04 12 23
Deputado Municipal de Ribeirão do Pinhal

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de assessoria na Construção da lei e Análise Financeira do Plano de Carreira dos Servidores Municipais, Conversão do Regime Celetista para o regime Estatutário, criação de novo Estatuto dos Servidores Municipais e implantação de Instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conforme Memorial Descritivo ANEXO I do Edital 008/2015 e CONTRATO 139/2015, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.



Ribeirão do Pinhal, PR 07 de dezembro de 2016

DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

Ribeirão do Pinhal - PR

1º Ofício de Notas e Protestos de Ribeirão do Pinhal – PR

Rua Maria L. Assunç. 713 - Ribeirão do Pinhal - PR - CEP: 86.490-000 - Fone/Fax: (43) 3551-1294

Reconhecido por SEMELHANÇA à firma de - **DARTAGMAN CALIXTO FRAIZ** Dou fe.*****

Ribeirão do Pinhal-Pr, 28 de Setembro de 2016.
Em Testemunho

FERNANDO JOSÉ DA SILVA - ESCRIVENTE



Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

PRAÇA PROFESSOR FECCHIO, 248, CEP: 87220-000,
FONE: 44-3607-1280
SÃO TOMÉ - PARANÁ



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Contato com Original
041233
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomé, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na capacitação de professores para a Construção do Plano Municipal de Educação, bem como, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e assuntos da Legislação Educacional para regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério, perfazendo um total de 20 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

São Tomé, PR. 05 de junho de 2012



ROSÂNGELA MARINATO HERNANDES
Secretária Municipal de Educação

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO TOMÉ - ESTADO DO PARANÁ**



Serviço Distrital de São Tomé - PR
Praça Prof. Pedro Fecchio, 210 - Centro Telefone: (44) 3607-1126
CEP: 87220-000 e-mail: cartoriostome@gmail.com



Reconheço a firma por SEMELHANÇA de
Rosângela Marinato Hernandes.



0283n.auDuu.Lpa6X-7gVlo.n9Ld5

São Tomé, seg. 03 setembro 2021
Em testemunho da verdade Dou fé.

Igor Antonio Pazini de Souza
Agente Delegado Interino

SERVIÇO DISTRITAL DE
SÃO TOMÉ - PR
RCPN E NOTAS
Igor Antonio Pazini de Souza



Prefeitura Municipal de Sertaneja

AV. Nossa Senhora do Rocio, nº 233, CEP: 86340000, Sertaneja - Paraná -
Brasil - FONE: 43-35621172 FAX: 43-35621010



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Confere com original
em 04.12.23
Dep.º de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO


Prefeitura Municipal de Sertaneja, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou com qualidade os serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, bem como, construção do Conselho Municipal de Educação e Programa de Avaliação de Desempenho e Avanço Horizontal do Magistério, com plena Capacidade Técnica para os assuntos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO DE CARGA HORÁRIA	
ANO	Nº DE HORAS
2008	60 Horas
TOTAL	60 HORAS

Sertaneja, 23 de junho de 2008

ELIZABETH CASTILHO DE MORAES VALÉRIO
Secretária Municipal de Educação


SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERTANEJA - PR





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA

AV. PRES. TANCREDO A. NEVES, 442

CEP: 87.430-000

Tapejara - Paraná - Brasil

FONE: (44) 3677-1222



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Contato com a empresa
em 04/12/23
[Signature]

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, bem como, Reformulou a Lei do Plano de Carreira do Magistério, Implantou o Sistema de Avaliação de Desempenho para Avanço na Carreira e Ministrou curso abordando a Legislação Educacional para Regulamentações da Lei do Plano de Carreira.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	155
Profissionais com Ensino Médio	18
Profissionais com Graduação	7
Profissionais com Pós-Graduação	130

Tapejara, PR 06 de fevereiro de 2012

HORAS TRABALHADAS	
Formação Continuada	24



Secretaria Municipal de Educação
Tapejara

Vanda da Silva Gomes
Secretaria Municipal de Educação
Tapejara - PR, 11 de fevereiro de 2012



Serviço Notarial de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste
Rua Maranhão, 514 - Tel.: (44)3677 - 2734
0362nwRDuLNNzn4hmYp041P8f

Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de VANDA DA SILVA GOMES (4080). Dou fé. Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26. Tapejara-PR, 11 de fevereiro de 2012.

Em Teste da Verdade.
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada



[Handwritten signatures]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ - 75.793.786/0001-40

Rua: Presidente Tancredo de Almeida Neves, 240 - CEP: 87240-000

Fone: (44) 3641-8000 - Fax: (44) 3641-1687

prefeitura@terraboa.pr.gov.br

TERRA BOA - PR



Confirmação por 04/12/23

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira dos Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 01/2021. bem como, contrato nº 317/2021, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e internos).

Terra Boa, PR. 10 de Junho de 2022

QUADRO FUNCIONAL

TOTAL	542
Profissionais com Ensino Médio	194
Profissionais com Graduação	54
Profissionais com Pós-Graduação	219
Ensino Fundamental	29
Ensino Fundamental incompleto	46
RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Shirley Augusta de Sousa Piccioni	
Silmara Maria Piccioni Berbert	

Simone Aparecida Mari Bento
Secretária de Fazenda
CPF: 964.155.339-91
Portaria 014/2021



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ANEXO 47 (C) PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.


As atividades a serem executados compreenderão o Termo de Referência – Anexo I, do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços carimbado, assinado e datado.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO (Item 9.2.1 do Edital)

ITEM “C” – TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Documentos	Quantidades de pontos por serviços realizados	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Trabalhos na área de Legislação Educacional	20	1,0 (um vírgula zero) ponto por serviços realizados	20	20
TOTAL	20		20	20

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos
Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO
DATA DE ABERTURA: 06/12/2023
HORÁRIO: 10:00hs
LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.



COMPROVANTES DA PROPOSTA TÉCNICA – ITEM “C”

ITEM “C”- TRABALHOS NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL EM ÓRGÃOS PÚBLICOS ou PRIVADOS

Município	Nº
Bandeirantes	01
Boa Esperança	02
Capanema	03
Chopinzinho	04
Formosa do Oeste	05
Guaporema	06
Icaraíma	07
Indaial	08
Loanda	09
Luiziana	10
Mamborê	11
Marechal Cândido Rondon	12
Perobal	13
Quatiguá	14
Rancho Alegre D'Oeste	15
Realeza	16
Santa Izabel do Oeste	17
Tapejara	18
Tijucas do Sul	19
Tuneiras do Oeste	20



EFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 002/2021. processo licitatório N° 102/2021, bem como, contrato nº 310/2021, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	929
Profissionais com Ensino Fundamental (completo e incompleto)	112
Profissionais com Ensino Médio	220
Profissionais com Graduação	148
Profissionais com Pós-Graduação (lato e stricto sensu)	449

Confiro com Original
Data 04/12/23

Depto. Compras e Licitações

Atestado de Realização de Nota Fiscal em Nome de Cleber Batista

Bandeirantes, PR. 26 de abril de 2022



1428XHhqt0hDrsIszOkUA9YKe

Valide o Selo Digital em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

conheço por Semelhança a assinatura indicada de CLEBER BATISTA.
Valor: R\$5,35(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,34, Selo: R\$1,02, FUNDEP: R\$0,27, ISSQN: R\$0,16. Total: R\$8,14. Dou fé.

Bandeirantes-Paraná, 26 de abril de 2022, às 14:17:09.

Em Teste da Verdade
Patricia Martins Silva - Escrevente Substituta



Patricia Martins Silva
Escrevente Substituta

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
Estado do Paraná

Cleber Batista
Port. nº 10.550/2021 - 01/04/2021
Secretário de Administração

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 361 – CEP.87390-000
Fones (44) 3552-1222/Fax (44) 3552-1223



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Boa Esperança - PR, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município, na **Elaboração do Plano de Carreira e assuntos Legislação Educacional**, conforme contrato nº 014/20013 – Edital Tomada de Preços nº 02/2013 e **implantação do Programa de Avaliação de Desempenho e Regulamentações da Lei do Plano de Carreira do Magistério**, conforme Contrato 029/2014 – Edital Tomada de Preços 10/2044, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados, perfazendo um total de 42 horas.

Conferido com Original
em 04/12/2013
[Signature]
Depto. de Compras e Licitações

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	41
Profissionais com Ensino Médio	05
Profissionais com Graduação	01
Profissionais com Pós-Graduação	35

Boa Esperança, PR. 21 de de agosto de 2014



[Signature]
CLEIDE GOBO SILVA
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Boa Esperança - PR

[Signatures]

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
de filhos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com

Reconheço por SEMELHANÇA a firma indicada de:

CLEIDE GOBO SILVA

Dou Fé. Em test(º) *sup* da verdade.

Boa Esperança-Pr, 26 de Agosto de 2021.

Márcia Euletato Kochorosi
Márcia Euletato Kochorosi
Escrivente Juramentada

SERVIÇO DISTRITAL
DE BOA ESPERANÇA
CARTÓRIO

Jefferson Franco
NOTÁRIO E REGISTRADOR

Escrituras - Inventário - Divórcio
Procurações - Casamentos - Nascimento
de filhos - Autenticações e
Reconhecimento de Firmas.

Av. Brasil, 124 - CEP 87390-000 - Boa Esperança - PR - Fone (44) 3552-1241 - E-mail: cartorioboaesperanca10@hotmail.com





Município de
Capanema - PR
Secretaria de Educação, Cultura
e Esporte



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de experiência técnica e gerencial de execução, que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, orientações para atualização do instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Administrativa ao **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, CNPJ nº 75.972.760/0001-60.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa, cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Capanema, PR, em 20 de setembro de 2021.



Luciana Zanon
Secretária de Administração

Contado com Original.
Data 04/12/23
Depto.º Compras e Licitação

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA PR ☎ (46)3552.3710

Selo Digital: 1438n8LDuZbYV9PBj4TeE9i5y

Consulte esse selo em <http://wfunaroin.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de LUCIANA ZANON, Dou fé. Capanema-PR, 20 de setembro de 2021.



Patricia Francieli Veller - Escrevente





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Rua Santos Dumont, 533 - CEP: 85.560-000

Chopinzinho - Paraná - Brasil

FONE: (46) 3242-1122 FAX: (46) 3242-1122



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de CHOPINZINHO, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação, Elaboração do Plano de Carreira, implantação do Processo de Avaliação de Desempenho e Assuntos relacionados a Legislação Educacional, perfazendo um total de 62 horas/aula.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	206
Profissionais com Ensino Médio	15
Profissionais com Graduação	34
Profissionais com Pós-Graduação	157

Chopinzinho, PR. 12 de março de 2012

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CHOPINZINHO - PR**

LEOMAR BOLZANI
Secretário de Educação e
Cultura - Chopinzinho - PR
DEC 04/11 de 04/01/11

Contato com o
04 12 23
Dep. Compras e Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, ministrou palestra de formação continuada para Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil nas áreas de Legislação Educacional e Financiamento da Educação (FUNDEB), Inclusão, Língua Portuguesa no Contexto da BCC, Educação Infantil, Relações Interpessoais no Trabalho e Neurodidática, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido, perfazendo uma carga horária total de 56 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Conferir com Original

Formosa do Oeste, PR 26 de março de 2019 ^{04/12/23}

Depto. Compras e Licitações



ÂNGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO
Secretária Municipal de Educação

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS
Bel. Edna Lúcia M. Nogueira - Oficial Designada - Avenida Paraná, nº 395
Cep 85.830-000 - Fone: (44) 3526-2042 Formosa do Oeste-PR
Selo Nº 0473naEDuuGplkIjghUsJLdb
Consulte esse selo em <https://selo.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ANGELA ROBERTA NEVES DE BRITO PINTO. Emol.: R\$4,72 (VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14. Total: R\$7,18
Dou fé.

Formosa do Oeste, PR, 26 de agosto de 2021.
Em Teste da Verdade

Edna Lúcia Mello Nogueira - Tabeliã



Handwritten signature in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

Estado do Paraná Rua Pará, 86 – Telefax: (0xx44) 3684 1206 / 3684 1210 CEP 87810-000
CNPJ/MF 75.378.844/0001-70 e-mail: pmguaporema@uol.com.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Guaporema, Estado do Paraná, através da, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 04/2019. bem como, contrato nº 30/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Guaporema, PR. 22 de junho de 2021

04/12/23
[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA
ESTADO DO PARANÁ
Leandro Medeiros
Controle Interno
Decreto nº 2114/2013

TABELIONATO
RONDON-PR

[Handwritten signatures]

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL - RONDON/PR
TABELIA ASSUNTA REGINA TORMENA CAVALLI
Av. Espanha, nº 1645 - CEP: 87800-000 - Fone: (44) 3612-1721 - E-mail: cartorio.rondon@hotmail.com

Selo nº 0288nhhdulvjzyc1i04igk6
Consulte esse selo em <http://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Semelhança a assinatura de **ANDRÉ M. M. MEDEIROS**, Dou
Rondon-Paraná, 13 de setembro de 2021. **da Verdade**
Em Teste

[Handwritten Signature]
Jeisiele Sidor Batista - Escrevente Juramentada

SERVICO DISTRICTAL
Assunta Regina
Tormena - Paraná
Notária e Registradora
RONDON-PR

DEPTO. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
000284
[Handwritten Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraima - CEP 87530-000 - Fone/Fax: (44) 3665-8000/8001
E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br - www.icaraima.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Icaraima, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de de Consultoria e Assessoria para reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, Impacto Financeiro, Orientações para o instrumento de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, abrangendo estudos e assuntos nas áreas de Legislação Educacional e Legislação Administrativa, conforme contrato nº 103/2020, oriundo da Dispensa de Licitação nº 01//2020, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do período estabelecido.

04/12/23
[Signature]

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Icaraima, PR. 20 de setembro de 2021



Ocineia Martins de Angelo
Secretária Municipal de Educação
Decreto 3.964/2017

Secretaria Municipal de Educação
Icaraima - PR

[Signatures]

TABELIONATO DE NOTAS DE ICARAÍMA
Av. Raun Barbosa Dias, 611 - Sala 03 - Icaraima - Paraná - (44) 3665-2222

Selo nº 1527nwMDUlcnpkbgve041jdh
Consulte esse selo em <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por semelhança a assinatura de **OCINEIA MARTINS DE ANGELO**. Dou fé. Icaraima-Paraná, 23 de setembro de 2021 - 13:23:57h.

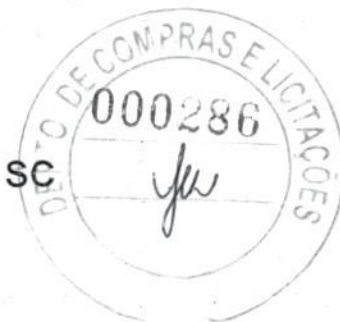
Em Teste da Verdade

Jaqueline Freire Meirinho - Escrevente



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL / SC

Av. Getúlio Vargas, nº 126 - Centro - CEP 89130-000 -
Fone: (47) 3317-8800 - CNPJ 83.102.798/0001-00



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Indaial –SC, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Reformulação do Plano de Carreira dos Profissionais da Educação Pública Municipal e Legislação Educacional, atendendo os padrões técnicos de uma empresa especializada.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	699
Profissionais Leigos	02
Profissionais com Ensino Fundamental	77
Profissionais com Ensino Médio	108
Profissionais com Graduação	91
Profissionais com Pós-Graduação	415
Profissionais com Mestrado	06

Indaial, SC. 01 de dezembro de 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIAL
Giovanna Huebes Nicolletti
Secretária de Educação
Decreto nº 1383/10 Matr. 30007

Secretaria Municipal de Educação
Indaial - SC

04 12 23
[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.972.074/0001-51
Rua Mato Grosso, 354 - CEP 87.900-000 - Fone 44-3425-8400



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Loanda, PR, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, envolvendo assuntos da Legislação Educacional, conforme Edital da Tomada de Preços nº 10/2019, bem como, contrato nº 09/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

04 12 23
[Handwritten signature]

Loanda, PR 10 de dezembro de 2020

SERVIÇO NOTARIAL

ANTÔNIO FERREIRA RAMOS Av. Paraná, 883 - Centro - Cep: 87900-000
Tabelião Loanda / PR - Fone: (44) 3425-1726

Selo N° 068/nwJDUtEBKMKsX09XxeGCS

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

Reconheço por **Semelhança** a firma de **PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS**. Dou fé

Loanda-Paraná, 13 de setembro de 2021.
Em Teste da Verdade



Michelle Ferreira Ramos - Escrevente Substituta

Michelle Ferreira Ramos
ESCREVENTE SUBSTITUTA



Patricia Megumi Hattori Dias
Secretaria Municipal de Educação
Loanda - PR

Patricia Megumi Hattori Dias
Secretaria de Educação - Loanda

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE LUIZIANA

CNPJ: 80.888.688/0001-27

Secretaria de Educação

Rua: Horácio Amaral, 43 - CEP 87290-000 / Fone: (44) 3571 1115
educacao@luiziana.pr.gov.br / www.luiziana.pr.gov.br



DECLARAÇÃO

Secretária Municipal de Educação do município de Luiziana, Estado do Paraná. **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Plano de Carreirado Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, conduziu os trabalhos junto a Comissão de Elaboração da minuta de projetos de lei, onde apresentou significativa contribuição, demonstrando conhecimento e lisura na condução dos assuntos pertinentes a Legislação atual, esclarecendo dúvidas e apontando caminhos para o fiel cumprimento dos serviços contratados através do Edital de Licitação TP nº 03/2022, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Silmara Maria PiccioniBerbert

Luiziana, PR. 26 de outubro de 2022

04 12 23

Secretaria Municipal de Educação
Luiziana - PR

Gislaine Kehl de Carvalho
Secretária Municipal de Educação
Port. 3.034/2021 - 11/01/2021
CPF: 007 703.349-38



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná
CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - Fone (44) 3568-1272 - Fax (44) 3568-1149
Fax Compras (44) 3568-2222 - Caixa Postal 01 - Cep 87.340-000
E-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br



DECLARAÇÃO


Prefeitura Municipal de Mamborê, através da Secretária Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, a atualização do Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira, elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei, contratado através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, em 12/04/2022, bem como, contrato nº 043/2022, onde realizou os serviços com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatória mente os objetivos propostos, perfazendo um total de 60 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
Shirley Augusta de Sousa Piccioni
Silmara Maria Piccioni Berbert

Mamborê, PR. 13 de outubro de 2022

Conferido com Original
04 12 23


Secretaria Municipal de Educação
Mamborê - PR

LOURDINHA DABOIT BRUNETTA
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA ESPÍRITO SANTO, Nº 777 – CENTRO
CEP- 85960-000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Consultoria Educacional em nosso Município na Formação Continuada para os Profissionais da Educação Municipal, Reformulação do Plano de Carreira do Magistério, Assessoramento na área de Legislação Educacional, Implantação do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, Construção do Plano Municipal de Educação e do Conselho Municipal de Educação, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos demonstrando plena capacidade técnica no assunto, perfazendo um total de **180 horas**.

RESPONSABILIDADE TÉCNICA	
Shirley Augusta de Souza Piccioni	
Silmara Maria Piccioni Berbert	
Marcio Charles Vorpagel	

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Marechal C. Rondon, PR 16 de junho de 2014

QUADRO FUNCIONAL DE PROFESSORES	
Nº de Profissionais - Total	442
Profissionais com Ensino Médio	54
Profissionais com Graduação	95
Profissionais com Pós-Graduação	290


MARTA SALETE BENDO
Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação
Marechal Cândido Rondon - PR

RECONHECIMENTO
NO VERSO



 **TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR**
Fárida Nardello - Tabelaia Gian Franco Nardello Rotta - Tabelaio Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85950-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestomcr.com.br

SELO DIGITAL: 0187594SVAA0000000545121N

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[A0R8dbB0] - MARTA SALETE BENDO.....

Marechal Cândido Rondon
14 de Junho de 2021.

Fárida Nardello
Fárida Nardello de verdade.



GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIAO SUBSTITUTO





MUNICÍPIO DE PEROBAL

Estado do Paraná

Avenida Paraná, 609 - Centro - PEROBAL - Paraná (44) 3625-8300 -
contato@perobal.pr.gov.br



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Perobal,
DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**,
estabelecida à Rua Sergipe , nº 1666 – Centro da cidade de Marechal
Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços
de Consultoria e Assessoria para Reformulação e Análise Financeira do Plano
de Carreira do Magistério, atualização de Instrumento de Avaliação de
Desempenho para avanço na carreira, assuntos de Legislação Educacional e
Administrativa e Regulamentações da Lei após aprovação, conforme Memorial
Descritivo ANEXO I do Edital de Licitação 004/2017 e Contrato nº 134/17,
atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, demonstrando plena
capacidade técnica nos serviços prestados o qual foi executados dentro do
período estabelecido..

04.12.23
[Handwritten signature]

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

SERVIÇO DISTRITAL DE
PEROBAL TABELIONATO DE NOTAS
E REGISTRO CIVIL DAS
PESSOAS NATURAIS AGENTE DELEGADO:
Cezar Eduardo Panessa Ruiz

elo nº 1240nseDufyVZ4aE9RBon97id
consulte esse selo em <https://selo.funarper.com.br/consulta>
reconheço por semelhança a assinatura de JOSE PEREIRA DE SOUZA,
ou fé.*0001*.F4QLFIALI-67926D-11*. Perobal, 14 de setembro de
2018.



[Handwritten signature]
Cezar Eduardo Panessa Ruiz - Agente Delegado
Emol.: R\$4,71 (VRC 21,73), Funerjus: R\$1,16, Selo:
R\$0,90, FUNDEP: R\$0,24, ISSQN: R\$0,14 - Total: R\$7,17

Perobal, PR. 08 de março de 2018



[Handwritten signature]

José Pereira de Souza
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
PEROBAL - PR

[Handwritten signature]
José Pereira de Souza
Secretário Mun. de Educação
e Cultura - Port. 071/2021
CE 071.2021.548-72

Avenida Paraná, 609, em Perobal – PR - Fone: (44) 3625-8300





MUNICÍPIO DE QUATIGUÁ

Av. Dr. João Pessoa, nº 1.300 – Centro

CNPJ nº 76.966.852/0001-08 / Site: www.quatigua.pr.gov.br
Fone: (43) 3564-1381 - E-mail: licitacao@quatigua.pr.gov.br
86450-000-QUATIGUÁ-ESTADODOPARANÁ



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Quatiguá, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: N° 003/2022, bem como, contrato nº 038/2022, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas de trabalho (presencial, online e interno).

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Quatiguá, 06 de outubro de 2022

**TÉCNICAS RESPONSÁVEIS PELA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

Silmara Maria PiccioniBerbert

Contrato nº 038/2022
04 12 23
[Handwritten signature]

[Handwritten signature: Marilei da S. Tikle]
**Secretaria Municipal de Educação
QUATIGUÁ - PR**

**Marilei S. Tikle
Secretária de Educação
Portaria nº 057/2020**

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE

RANCHO ALEGRE D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, PR, através do Departamento Municipal de Educação, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços de Assessoria referente a Serviços Técnico Especializados especializada para análise financeira e Reformulação da Lei do Plano de Carreira do Magistério, atualização do Programa de avaliação de desempenho, Formação continuada para Professores, Diretores e Apoio da Rede Municipal de Educação sobre Legislação Financeira da Educação/FUNDEB, conselho de acompanhamento e controle Social do FUNDEB-CACS, gestão de recursos educacionais, Educação Infantil, valores humanos no contexto investigativo comportamental, reflexão e de pensamento crítico, valorizando o desenvolvimento pessoal, profissional para fomentar a construção de valores éticos, afetivos o compromisso com o Educando, para atender o Departamento Municipal de Educação; conforme segue abaixo a descrição dos serviços, em conformidade do Edital da Tomada de Preços nº 03/2019, bem como, contrato nº 057/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 120 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Rancho Alegre D'Oeste, PR 10 de dezembro de 2020



Adriana Amaro Alves Pepece
ADRIANA AMARO ALVES PEPECE
Diretora do Dep. Municipal de Educação

Adriana Amaro Alves Pepece
Diretora do Dep. de Educação
Portaria 007/07/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

ESTADO D PARANÁ

R. Barão do Rio Branco, 3507 - Centro Cívico, Realeza – PR., 85770-000



Contador Original

04/12/23

Supl. Contador e Licitações

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Realeza, Estado do Paraná, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019. processo licitatório Nº 129/2019, bem como, contrato nº 317/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Realeza, PR. 19 de outubro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL
DE REALEZA
CNPJ 76.205.673/0001-40
Rua Barão do Rio Branco, 3507
CEP 85770-000
Fone (46) 3543-1122 Ramal 216
REALEZA - PR



Andrei da Silva
Dep. de Recursos Humanos

Andrei da Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
ESTADO DO PARANÁ



Prefeitura do Município Santa Izabel do Oeste

CNPJ 76.205.715/0001-42

PABX: (46) 3542-1360 - e-mail: prefisio@gmail.com
Rua Acácia, 1317 - CEP 85650-000 - Santa Izabel do Oeste - Paraná

A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, DECLARA que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 03/2019, bem como, contrato nº 110/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Santa Izabel do Oeste, PR. 19 de outubro de 2020

MOACIR FIAMONCINI
Prefeito Municipal

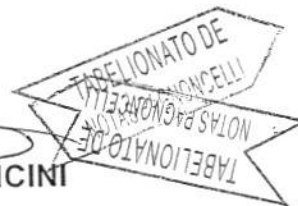
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE
ESTADO DO PARANÁ

TABELIONATO DE NOTAS DE SANTA IZABEL DO OESTE
Andrei Pagnoncelli - Tabelião e Registrador
Av. dos Pinheiros, 1234 - Sala 5 - Centro - CEP: 85550-000 - Santa Izabel do Oeste - PR - Fone: (46) 3542-2119

Reconheço por Semelhança a assinatura de **MOACIR FIAMONCINI**. Dou fé. Santa Izabel do Oeste-Paraná, 20 de outubro de 2020.

Fernando Augusto Lodi Rigo - Escrevente Jura mentado
Selo: YXWEM.LWJWE.IVXPK-Cyhr-5-JYxap
Consulte esse selo em <http://funaprens.com.br>

Consulte este documento em <http://portal.funaprens.com.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ 76.247.345/0001-06

ESTADO DO PARANÁ

Av. Tancredo de Almeida Neves, 442, Tapejara - PR, 87430-000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

Conferir: SEM ORIGINAL
em 04/12/23
[Signature]

DECLARAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tapejara, Estado do Paraná, **DECLARA** que a empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou Serviços Técnico Especializado de consultoria e assessoria para Reformulação da Lei do Estatuto dos Servidores Municipais, Reformulação das Leis dos Planos de Carreira Servidores e do Magistério, com aplicação de assuntos relacionados a Legislação Educacional em vigor, bem como, da Legislação Administrativa atual, implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na carreira dos Servidores e Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, Orientar as Regulamentações após a aprovação das respectivas Leis do município, contratado através do Edital de Licitação, Tomada de Preço: Nº 10/2019. processo licitatório Nº 079/2019, bem como, contrato nº 116/2019, com plena capacidade técnica no assunto, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, perfazendo um total de 200 horas de trabalho (presencial, online e interno)

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

Tapejara, PR. 21 de maio de 2021



[Signature]
João Canever
Chefe de Gabinete

João Canever
Chefe de Gabinete
Portaria n.º 011/2021

Cartório de Tapejara Comarca de Cruzeiro do Oeste
Rua Maranhão, 514 - Tel.: (44)3677-2734
0362nwrDuLYNAn4hmww04iP80
Consulte esse selo em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de JOAO CANEVER (5039). Dou fe. Emol.: R\$4,72(VRC 21,73), Funrejus: R\$1,18, Selo: R\$0,90, FUND. R\$0,23, ISSQN: R\$0,23. Total: R\$7,26.
Tapejara-PR, 13 de setembro de 2021.

Em Teste da Verdade.
Leticia Bratti de Almeida - Escrevente Juramentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

(41) 3629-1210 / 3629-1765
Rua XV de Novembro, 1458
CEP: 83190-000



A QUEM INTERESSAR POSSA:

DECLARAÇÃO

Confirmação
04/12/23
Dep. João Leonardo Jacomel

Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul, através da Secretária Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, executou serviços de Assessoria Educacional em nosso Município na **Reformulação do Plano de Carreira do Magistério**, bem como, abordou assuntos relacionados a **Legislação Educacional**, com carga horária total de 24 horas.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

QUADRO FUNCIONAL	
Nº de Profissionais - Total	167
Profissionais com Ensino Médio	06
Profissionais com Graduação	80
Profissionais com Pós-Graduação	81
Profissionais com Mestrado	1

Tijucas do Sul, PR. 22 de março de 2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Tijucas do Sul - Estado do Paraná

EVANILDE MAOSKI VALASKI
Secretária Municipal de Educação
Dec. 714/09 de 27/01/09



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Dep. João Leonardo Jacomel, 131
Centr. - Tijucas do Sul - PR - 83190-000
Fone / Fax: (41) 3629-1302



MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

Rua Santa Catarina, 409 – CNPJ nº 76.247.329/0001-13

Fone (0xx44) 3653-1301 – 3653-1288



DECLARAÇÃO

04 12 23
[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Tuneiras do Oeste, através da Secretaria Municipal de Educação, DECLARA que a empresa **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, prestou serviços de Formação Continuada/Capacitação para docentes da Educação Infantil e ensino fundamental, bem como, equipe pedagógicas das escolas municipais, cumprindo os prazos estabelecidos, atendendo satisfatoriamente os objetivos propostos, com aplicação teórica e prática dos conteúdos previamente estabelecidos entre a Secretaria Municipal de Educação e a contratada, abrangendo assuntos na área de Legislação Educacional e Administrativa relacionados ao Plano de Carreira do Magistério.

Por ser expressão da verdade, firmamos abaixo.

CARGA HORÁRIA	
2013	24
2015	40
2017	40
2018	72
2019	128
2020	04
TOTAL	308 horas

QUADRO FUNCIONAL	82
-------------------------	-----------

Tuneiras do Oeste, PR 20 de março de 2020



[Handwritten signature]

Marluce Francisca da Silva Rodrigues
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Secretaria Municipal de Educação
Tuneiras do Oeste - PR

[Handwritten signatures]



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA -PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REFERENTE À EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023
Tipo: Melhor Técnica e Preço

ANEXO 47 (E) - D
PROPOSTA TÉCNICA

A empresa GAE Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. estabelecida à Rua Sergipe, 1666- Centro, na cidade de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78, em atendimento ao edital e seus anexos, apresentamos nossa **PROPOSTA TÉCNICA** para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação.

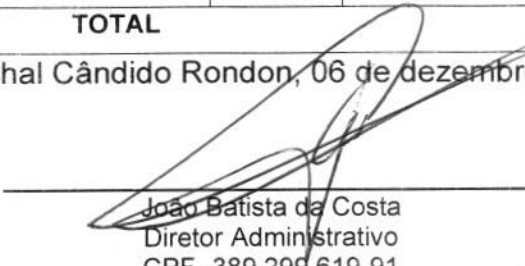
As atividades a serem executados compreenderão o Termo de Referência – Anexo I, do Edital mencionado, a qual apresentamos esta proposta para comprovação dos serviços carimbado, assinado e datado.

PLANILHA DE PONTUAÇÃO
(Item 9.2.1 do Edital)

ITEM “E” – EQUIPE TÉCNICA, conforme planilha de pontuação abaixo.

ESPECIFICAÇÕES	Nº de Doctos	Qtd de pontos por Profissional	Nº de Pontos	Máximo de Pontos
Profissional graduado em Direito com especialização em Direito Administrativo ou Gestão de Pessoal	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Ciências Contábeis com Especialização em Contábeis e Finanças ou Recursos Humanos	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado e Matemática com especialização em Sistema de Ensino ou Gestão Educacional	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
Profissional graduado em Administração	01	1,0 (um) ponto por técnico	01	01
TOTAL			04	04

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

**Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR**



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023

TIPO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jaguariaíva- PR.



PROFISSIONAIS INDICADOS

Ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva - PR.

Proponente: **GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda**

Prezados Senhores,

Em atendimento ao Edital de Licitação **Tomada de Preços nº 019/2023, item 9.2.7 - ITEM “E”** na qualidade de representante legal proponente acima, **apresentamos a relação dos profissionais** abaixo relacionados indicados para execução dos serviços previstos no Edital mencionado, caso venhamos ser vencedores.

NOMES	FORMAÇÃO
Adriana Francieli Vieira Gonzaga	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em Direito - Advogada - OAB /PR. 72500Pós Graduada em Direito Administrativo
Paulo Adriano Grenzel	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em Ciências ContábeisEspecializado em Contabilidade e Finanças
Shirley Augusta de Souza Piccioni	<ul style="list-style-type: none">Graduação em Matemática;Pós-Graduada em Administração de Sistema de Ensino.
Elaine Cristina Piccioni da Costa	<ul style="list-style-type: none">Bacharel em AdministraçãoPós Graduada em Gestão Empresarial FGV

Por ser expressa da verdade, firmamos o presente.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR

João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF. 389.299.619.91 - RG.: 2.183.386-SSP PR

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda

GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL

CNPJ: 03.964.493/0001-78

Rua Sergipe – 1666 – Marechal Cândido Rondon PR



GAE-Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



CURRÍCULO

Adriana Francieli Vieira Gonzaga

☎ 99850-7239

✉ anavgonzaga@hotmail.com

FORMAÇÃO	Bacharel em Direito ✓ Advogada Inscrita na OAB/PR. 72500
-----------------	--

PÓS GRADUAÇÃO	Pós Graduada em Direito Administrativo, Pela Universidade Estácio de Sá.
----------------------	--

CURSOS	<ul style="list-style-type: none">• CAPACITADA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PELO UNICESUMAR;• PARTICIPAÇÃO NA II JORNADA DE LICITAÇÕES DA INFOCO;• CAPACITADA EM PROCEDIMENTOS NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ACORDO A RES. 03/06 DO TRIBUNAL DE CONTAS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• CAPACITADA NA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA METODO-CONSULTORIA;• PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO PARA PREGOEIRO E SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELA ADJUVARE;• JORNADA DE ORIENTAÇÃO TÉCNICA - DIRETORIA DE CONTAS MUNICIPAIS, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• PARTICIPAÇÃO NA "JORNADA" DE ORIENTAÇÃO JURÍDICA: TEMA: "ADMISSÃO DE PESSOAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• CURSO DE SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO: AS INOVAÇÕES PARA O SIM-AM, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ; * PARTICIPAÇÃO NO "IV ENCONTRO SIMPLES NACIONAL", PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• PARTICIPAÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL: OS CONSELHOS MUNICIPAIS E O CONTROLE SOCIAL, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ;• CAPACITADA EM LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL;• CAPACITADA EM PROCESSO LICITATORIO, CONTRATAÇÃO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E INEXEÇÕES CONTRATUAIS, PELO INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS;• CAPACITADA EM FORMALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE
---------------	--

(Handwritten signatures and scribbles)

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





GAE-Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



CONTRATOS ADMINISTRATIVOS E QUESTÕES POLEMICAS SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS;

- CAPACITAÇÃO EM ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÕES-INSTITUTO IDHEA.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL


- CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO-PR DE 2009 A 2012;
- CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2009 A 2012;
- CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA DO SUL-PR EM 2013.
- CONSULTORA EM GESTÃO PUBLICA COM ENFASE EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA-PR DE 2017/2018;
- MINISTROU CURSO DE CAPACITAÇÃO EM LICITAÇÕES NOS MUNICIPIOS DE: GUAPOREMA, FLORESTA, TERRA BOA, JUSSARA, DOUTOR CAMARGO, TAPEJARA E RONCADOR.
- MINISTROU CAPACITAÇÃO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR NOS MUNICIPIOS DE SÃO JOÃO DO CAIUÁ, PITANGUEIRAS E PARANAPOEMA;
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DOS MUNICIPIOS DE ARAPURÃ, ALTO PIQUIRI, IMBITUVA E CARLOPOLIS-2015.
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO DECENAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DOS MUNICIPIOS DE DOUTOR CAMARGO, IVATUBA, PITANGUEIRAS, JUSSARA, CAMBIRA, LIDIANÓPOLIS, PARANAPOEMA, CRUZMALTINA, ANAHY E JARDIM OLINDA.
- PARTICIPAÇÃO NA EQUIPE TECNINA NA ELABORAÇÃO DO PLANO LOCAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICIPIO DE CRUZMALTINA-PR.

DOUTOR CAMARGO

Adriana Francieli Vieira Gonzaga
Adriana Francieli Vieira Gonzaga

Antonio Castanheira Santana Neto
OFICIAL INTERINO
Portaria: 042/2019

SERVIÇO DISTRITAL DE DOUTOR CAMARGO
Rua General Carneiro, nº 583 - Centro - Fone: (44)3288-2451
Selo nº dUJ9Q.yZP9F.FtbNT, Controle: ZFC3e.T1Jy9
Consulte esse selo em <http://funprpn.com.br>
Reconheço por Semelhança a assinatura de ADRIANA FRANCIELI VIEIRA GONZAGA (4939) "0024/F6A9J96YM-998173/12". Dou fe Doute Camargo-Parana, 10 de setembro de 2018 - 13:42:26h
Em Teste de Verdade
Antonio Castanheira Santana Neto - Oficial Interino




AUTENTICAÇÃO NO VERSO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e ou fé
que a presente cópia está conforme o
original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 NOV. 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - BARBARA CRISTINA AULER
- } Escreventes
Juramentados



CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA¹ Nº I-468268/23

A Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Paraná, certifica que de seus cadastros consta registro de inscrição conforme dados a seguir indicados:

ADVOGADA: ADRIANA FRANCIELI VIEIRA GONZAGA			
Inscrição: 72500	Data da Inscrição: 16/10/2014	Tipo: ADVOGADA PRINCIPAL	Situação: ATIVA

Emissão: 14/11/2023 17:03:40

A autenticidade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR, através do link http://intranet.oabpr.org.br/servicos/certidao/validar_certidao1a.asp
Código para validação: 2023.1411.468268.72500

REGIMENTO INTERNO

¹ Art. 156. As certidões expedidas pela OAB-PR, mediante o recolhimento do preço respectivo, podem ser simplificadas, de inteiro teor ou específicas.

§ 1º A certidão simplificada, que conterà apenas o nome completo do inscrito, o nome social, o número, a data, o tipo e a situação da inscrição, pode ser emitida no portal da OAB-PR, sem custo para o interessado.

§ 2º A certidão de inteiro teor, que somente poderá ser requerida pelo titular da inscrição, ativo ou não, conterà, além dos dados da certidão simplificada, a situação financeira e a cópia integral do processo de inscrição. (<https://www.oabpr.org.br/wp-content/uploads/2022/03/requerimento-certidao-por-advogado.pdf>)

§ 3º A certidão específica requerida pelo titular da inscrição, ativo ou não, conterà, além dos dados da certidão simplificada, os dados solicitados no requerimento. (<https://www.oabpr.org.br/wp-content/uploads/2022/04/requerimento-de-emissao-de-certidao-especifica-por-advogado.pdf>)

§ 4º A certidão específica poderá ser requerida por qualquer pessoa, e conterà, além dos dados da certidão simplificada, os dados públicos solicitados no requerimento.

UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

CENTRO DE PÓS-GRADUAÇÃO CERTIFICADO

Certificamos que **ADRIANA FRANCIELI VIEIRA**

concluiu o Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITO ADMINISTRATIVO**

realizado no período de **22** de

JANEIRO

de **2015**

a **21** de

FEVEREIRO

de **2016**

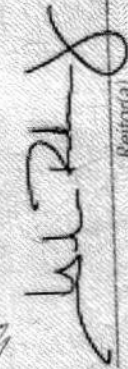
com carga horária total de **420** horas.

de **2019**

JANEIRO

21 de

Rio de Janeiro - RJ,


Retor(a)

 **Estácio**


Vice-Retora



UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ

O curso foi realizado em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, publicada no D.O.U em 8/6/2007. Credenciada pela Portaria nº 592, de 29/11/1988, publicada no D.O.U. de 30/11/1988. Recredenciada pela Portaria MEC nº 1095, de 31/8/2012, publicada no D.O.U. de 4/9/2012. Credenciada pela Portaria MEC nº 442, de 11/5/2009, publicada no D.O.U. de 12/5/2009.

Área de Conhecimento: CIÊNCIAS SOCIAIS, NEGÓCIOS E DIREITO

Reitor: HUDSON MELLO JUNIOR

Vice-Reitor: RAFAEL MARIO IORIO FILHO

APOSTILA

Nome: ADRIANA FRANCIELLI VIEIRA

RG: 6.227.305-4 Órgão expedidor: SESP UF: PR

Rio de Janeiro, 21/01/2019

Adriana Araujo

Adriana Araujo

Secretário(a) de Registro de Diplomas



2º Tabelionato de Notas de Maranhão
A: Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maranhão-PR
E: a fotocópia é fiel do original. O referido é verdade e dou fé.

MarinháPR 12 ABO. 2022 Em 12th de 2022

<input checked="" type="checkbox"/> SOT MARISSO DA ROCHA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/> MARCIA REGINA MORAES DE LIMA
<input checked="" type="checkbox"/> MAPA RIZZO DA ROCHA LOPES	<input checked="" type="checkbox"/> CRISTELLE OLIVEIRA DA SILVA
<input checked="" type="checkbox"/> Substituta	<input checked="" type="checkbox"/> REGINA SILVA MASSOLA
<input checked="" type="checkbox"/> Escreventes Autorizados	<input checked="" type="checkbox"/> ROSELA AUGUSTO PEREIRA GAMA
<input checked="" type="checkbox"/> MIRTE NAKAYAMA TAKAKURA	<input checked="" type="checkbox"/> FLUPE MARCOS ROCHA
	<input checked="" type="checkbox"/> KELLY DE ALMEIDA ANTUNES DA CRUZ

Certificado registrado sob o nº 16734,
no Livro 28-A, Folha 97V em 21/01/2019

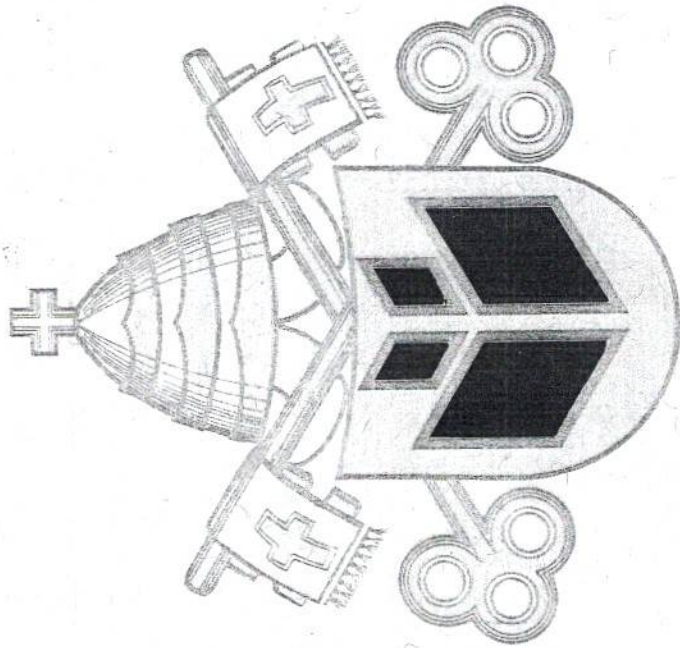
Adriana Araujo

Secretária de Registro de Diplomas



446750

Pontifícia Universidade Católica do Paraná



O Reitor da Pontifícia Universidade Católica do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de DIREITO, em 30 de janeiro de 2008, confere o título de BACHAREL EM DIREITO a

Adriana Francieli Vieira Gonzaga

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida em 19 de abril de 1975, portadora da Carteira de Identidade n.º 6.227.305-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, outorgando-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Maringá, 20 de maio de 2011.

Severina Juliane
Reitor



Paulo Danilo
Pró-Reitor Acadêmico



[Handwritten signatures]



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópias
FUR933768

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO PARANÁ

Pró-Reitoria Administrativa
Setor de Registro de Diplomas - SRD

Curso de **Direito**.
Reconhecido pela Portaria Ministerial N.º 2.696,
publicada no D.O.U. de 02/08/2005.

Reitor: Clemente Ivo Juliatto
Pró-Reitor Acadêmico: Eduardo Damiano da Silva

Diploma registrado sob o n.º **0421**, Livro **NB-01**,
Folha **015**, nos termos do disposto no parágrafo 1.º
do artigo 48 da Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de
1996.

Curitiba, 20 de maio de 2011.

Olinda Ineis Tullio
Olinda Ineis Tullio
Chefe do SRD

APOSTILA

O(a) Diplomado(a) concluiu o Curso perante a
Faculdade Nobel, contudo em razão da extinção
da referida faculdade e com a sua incorporação
ao Campus Maringá da PUCPR por meio da
Portaria N.º 516, publicada no D.O.U. de 23 de
julho de 2008, expedimos o presente Diploma.

Curitiba, 20 de maio de 2011.

**2º Tabelionato
de Notas de Maringá**

Av. Duque de Caxias, 361 - Fone: (44) 3220-1500 - Maringá, PR
Esta é cópia e fiel do original. O referido é verdade e sou lb.

Maringá, PR

12 AGO. 2022

Em 12 de agosto de 2022

- MARCIA REGINA MORGES DE LIMA
- DANIELLE OLIVEIRA DA SILVA
- REBECA SILVA MESSIAO
- RAFAEL AUGUSTO BAZANTI CIMA
- FULVE MARCOS PRATIS
- RENILY DE ALMEIDA ANTUNES DA CRUZ

Escriturantes: Autenticação

Substituta

1: RIZZO DA ROCHA LUIZES

Tabellaio

AUGUSTO APOLUO DA ROCHA LUIZES

DIRETOR



GAE - Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



PAULO ADRIANO GRENZEL

☎ 45) 99109-8872

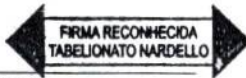
✉ pgrenzel@hotmail.com

FORMAÇÃO	<p>Bacharel em Ciências Contábeis (Contabilidade e Finanças) - CRC PR-046297/O-7</p> <p>Especialização</p> <p>Especialização "Latu Sensu" em Contabilidade e Finanças</p> <p>Instituição: Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE</p>
-----------------	--

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	<p>Delegado do CRC/PR - Delegacia de Marechal Cândido Rondon - PR</p> <p>Início em 24/06/2016 até o momento;</p> <p>Conselheiro fiscal da ACIMACAR gestões 2017/2018 e 2018/2019</p> <p>Sócio da ACOMAR - Associação dos Contabilistas de Marechal Cândido Rondon - PR</p> <p>Membro do Núcleo de Profissionais da Contabilidade da ACIMACAR - Associação Comercial e Industrial de Marechal Cândido Rondon</p>
---------------------------------	---

AUTENTICAÇÃO NO VERSO

[Handwritten signature]



PAULO ADRIANO GRENZEL

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON, Cx - PR
Farida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85940-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: cartorionardello@rondotec.com.br

SELO DIGITAL: A19Ga . cP2pa . Tn6Ff - dvyXh . EWqYN
Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GI:cww7d0] - PAULO ADRIANO GRENZEL

Marechal Cândido Rondon, 26 de Setembro de 2018
Em Teu da verdade

[Handwritten signature]
GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - SECRETÁRIO JURAMENTADO



[Handwritten signatures]



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon

24 NOV. 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - PATRÍCIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - BARBARA CRISTINA AULER
- Escreventes Juramentados



CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO PARANÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : PAULO ADRIANO GRENZEL
REGISTRO..... : PR-046297/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.702.209-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCPR contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: PARANÁ, 27/11/2023 as 09:41:51.
Válido até: 25/02/2024.
Código de Controle: 388545.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCPR.





unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Certificado



Conferimos a **PAULO ADRIANO GRENZEL**, de acordo com o Regimento Geral da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, o certificado de conclusão do curso de **ESPECIALIZAÇÃO "LATO SENSU" EM CONTABILIDADE E FINANÇAS**, aprovado pela Resolução nº 173/2005-CEPE, realizado no Campus de Marechal Cândido Rondon, no período de 12 de agosto de 2005 a 11 de outubro de 2007, com carga horária de 360 horas/aula.

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.

Benedito Martins Gomes
Reitor em Exercício

Fabiana Scarparo Naufel
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação

Paulo Adriana Grenzel
Concluinte





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 AUTENTICAÇÃO, CERTIFICADO e dou fe
 que a presente cópia está conforme o
 original que me foi apresentado nesta data.
 08 JUL 2021
 MARECHAL CANDIDO RONDON - PARANÁ
 FARMACIA CRISTINA AUHLER
 PATRICIA SIMONE NOB BRADACZ
 GIOVANNI LUIZ NARBELLO ROTA
 GIAN FRANCO NARBELLO ROTA - Tabelaio Substituto
 Escrivães Juramentados

CÓPIA REDUZIDA

HISTÓRICO ESCOLAR
 Concluinte: Paulo Adriano Grenzel

DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (HA)	NOTA	FREQÜÊNCIA (%)	DOCENTE	TITULAÇÃO
Metodologia do ensino superior I	30	85	100	José Carlos dos Santos	Doutor
Metodologia do ensino superior II	30	100	100	Edmar Aparecido de Souza	Mestre
Contabilidade e análise de custos	40	97	100	Reinaldo Rodrigues Camacho Kelly Cristina Múcio Marques	Mestre
Metodologia da pesquisa I	10	80	100	Eliza Hofer	Mestre
Controladoria	30	90	100	Romildo de Oliveira Moraes	Mestre
Sistema de informação contábil e gerencial	40	90	88	Massakazu Takakura Lilian Moreira de Alvarenga Assolari	Mestre
Contabilidade decisoria	30	83	83	Hamilton Luiz Favero	Mestre
Teoria da contabilidade	30	83	83	Aládio Zanchet	Mestre
Análise das demonstrações contábeis	30	94	100	Egídio Leopoldo Scherer	Mestre
Gestão do capital de giro	30	92	100	Valdir Alberto Brandt	Mestre
Administração e análise de investimentos	30	100	100	Edison Luiz Leismann	Doutor
Metodologia da pesquisa II	10	85	100	Eliza Hofer	Mestre
Simulação empresarial - comercial	20	80	100	Valdir Alberto Brandt	Mestre

Monografia aprovada: Análise de demonstrações contábeis: Sadia e Perdigo e as 500 maiores empresas brasileiras.
Orientador(a): Prof. Ms. Valdir Alberto Brandt - Nota: 90

Área de conhecimento do curso: Ciências Sociais Aplicadas - Administração - Ciências Contábeis.

O Curso foi realizado de acordo com a Resolução N.º 01/2001 – Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Superior.

UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná
 Pró-Reitoria de Pesquisa e de Pós-Graduação
 Certificado Registrado Sob n.º FFS1
 Livro n.º 03 Página n.º 75
 Cascavel, 14 / 07 / 2008.
 Responsável pelo Registro

Cascavel-PR, 14 de julho de 2008.

Aládio Zanchet
 Coordenador do curso





UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ



unioeste

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Ciências Contábeis em 10 de abril de 2003, confere o grau de

BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS a

Paulo Adriano Grenzel,

brasileiro, natural do Estado do Paraná, nascido a 09 de setembro de 1973, portador do R.G. nº 5.060.575-2 - PR, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Cascavel, 10 de abril de 2003.



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**

Reitor
Reitor



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Campus de Marechal Cândido Rondon
 CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 73, de
 18/02/1983 publicado no Diário Oficial da União
 de 21/02/1983.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ
 Reconhecida pela Portaria - MEC, n.º 1784-A, de 23/12/94
 PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
 DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Conforme Art. 48, caput, da Lei n.º 9.394, de 20/12/96,
 Diploma registrado sob n.º 004514, no livro da Divisão n.º
 10, folha n.º 67, processo n.º 004874.
 Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Cascavel, 13 de junho de 2003.

Wilson Luis Iscussati
 Wilson Luis Iscussati
 Reitor



DIPLOMA REGISTRADO NESTA
 SECRETARIA, SOB N.º 3183
 LIVRO 05 FIS. 48 EM
 029 07 / 2.003

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ
 AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
 que a presente cópia está conforme o
 original que me foi apresentado nesta data.

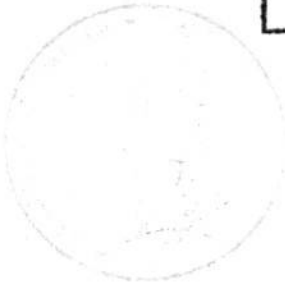


Marechal C. Rondon 08 JUN 2003 PR

- FARIDA MARDELLO - Tabeia
- GIAN FRANCO MARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ MARDELLO ROTA
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escriturais
- BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados

CÓPIA REDUZIDA

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO
 ESTADO DO PARANÁ
 Inscrição sob n.º PR-0462910
 Cascavel 04 Junho 2003
Jaqueline
 JAQUELINE ANDREA FORNAZARI
 Assessoria Administrativa
 Por subdelegação de competência nos
 termos da Portaria n.º 48/96, de
 Presidente do CRC-PR.





GAE – Grupo de Apoio Educacional
Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

- Diretora da GAE – Grupo de Apoio Educacional;
- Consultora para Assuntos Educacionais.
- Especialista em Planos de Carreira do Magistério, Planos de Carreira dos Servidores Municipais e Estatuto dos Servidores Municipais

FORMAÇÃO:

- Especialista em Administração de Sistemas de Ensino;
- Licenciada em Matemática. /

ATUOU COMO:

- Secretária Municipal de Educação de Marechal Cândido Rondon por três gestões;
- Presidente da UNDIME – PR por duas gestões;
- Presidente da UNDIME – Região Sul por duas gestões;
- Membro da Comissão de Formação de Professores do MEC;
- Diretora da UNIRONDON – Faculdade de Marechal Cândido Rondon;
- Vice-Presidente do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação para a Região Sul;
- Presidente do Conselho Estadual de Educação do Paraná;
- Conselheira Estadual de Educação do Paraná por 18 anos (até junho de 2020);
- Membro da Câmara de Ensino Médio e Educação Profissional do CEE-PR;
- Membro da Comissão de Formulação de Propostas para Política de Formação Inicial e Continuada de Professores da Educação Básica do Estado do Paraná;
- Membro do CACS-FUNDEB do Estado do Paraná.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de Diretora, desde 31/07/2000.

Por ser expressão da verdade responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021



Shirley Piccioni
SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

RECONHECIMENTO
NO VERSO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 24 NOV 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
- PATRICIA ...
- BARBARA CRISTINA AULER

ANVERSO DO ORIGINAL



CÓPIA REDUZIDA

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TITULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP 89060-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notaseprotestos.com.br



SELO DIGITAL: 0759nYYDuE Exgrh-7B0JM 80YTI

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:

[GDxbIno0]-SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI

Marechal Cândido Rondon
21 de Setembro de 2021

Gian Franco Nardello Rotta
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



CÓPIA REDUZIDA
AUTENTICAÇÃO
NO VERSO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ — RECONHECIDA PELO DECRETO FEDERAL N.º 70745, DE 21-08-1972

Eu, Prof. DARCI RIBEIRO DA SILVA, Diretor da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio, no uso das atribuições que me são conferidas pela Legislação Federal e tendo em vista o termo de Colação de grau de Licenciado em

Ciências

Conferido no dia 12 de julho de 1975, a

Shirley Augusta de Sousa Piccioni

nascida a

27 de setembro de 1945 em
Ourinhos - Estado de São Paulo

filha de

Vicente Queiroz Sousa e Maria Aparecida Sousa

fiz expedir-lhe este Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas que, pelas Leis Brasileiras, são inerentes àquele Título.

Cornélio Procópio, 15 de julho de 1975.

[Assinatura]
DIRETOR

[Assinatura]
SECRETÁRIO GERAL

Shirley A. Piccioni
LICENCIADO



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO, CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon 24 NOV. 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabelião
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA } Escreventes
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Juramentados
- BARBARA CRISTINA AULER



Habilitação anotada, nesta data, no livro próprio de registro.

Curitiba, 05 de 12 de 1977

OCYRON CUNHA
Vice-Reitor, do exercício da Reitoria

Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - Pr.
APOSTILA

De conformidade com o estabelecido na Resolução 30/74 - CFE, o presente diploma confere a licenciatura plena, em Ciências com habilitação em Matemática, de acordo com o Decreto n.º 79.844, publicado no D. O. U. de 24/06/1.977.

Cornélio Procópio, 31 de 08 de 1977.

Paulo de A. Smith Secretário
Diretor

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
D. A. A. - Divisão de Registro e Controle Acadêmico

Por delegação de competência do D A U.
Portaria n.º 7 de 24/ 1/64 e nos termos da Portaria Ministerial n.º 612 de 11/12/63,

Diploma registrado sob n.º 10.832 no Livro Div. 35 Folha 121 Processo n.º 23.651

Apostila(s) anotada(s), nesta data, no termo do registro.

Curitiba, 10 de 10 de 1975

Theodócio Jorge Atherino
REITOR

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEÇÃO DE REGISTRO

Registrado às folhas 36-V, sob n.º 1008 do livro n.º 01 de Registro de Diplomas
Cornélio Procópio, 06 de 08 de 1975.

Paulo de A. Smith
Pelo Seção de Registro

CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL

FUNDAÇÃO FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEÇÃO DE REGISTRO

Habilitação registrada às folhas 04-V, sob n.º 102 do livro n.º 01 de Registro de Diplomas.

Cornélio Procópio, 31 de 08 de 1.977.

Paulo de A. Smith
PELA SEÇÃO DE REGISTRO

Decreto de Reconhecimento
publicado no D.O.U. de 22/06/72

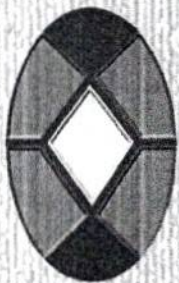
FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

APOSTILA

O portador do presente diploma concluiu o Curso de Ciências - Licenciatura de 1.º Grau.
Para que possa gozar de todas as prerrogativas previstas em Lei, foi procedida a presente apostila.

Cornélio Procópio, 06 de 08 de 1975

Paulo de A. Smith SECRETÁRIO
DIRETOR



**Faculdade de Estudos
Administrativos**
FEAD
Centro de Gestão Empresarial

CERTIFICADO

A FEAD-MG Faculdade de Estudos Administrativos de Minas Gerais, autorizada pela portaria n° 688/98 do MEC, publicada em 09 de Julho de 1998, certifica que

SHIRLEY AUGUSTA DE SOUZA PICCIONI

concluiu o Curso de Pós Graduação "Lato Sensu" em Administração de Sistemas Municipais de Ensino, realizado no período de 04 a 30/01 e 01 a 29/07/99, em conformidade com a carga horária, conteúdo desenvolvido e aproveitamento constantes no verso.

Belo Horizonte, 29, de julho, de 1999

Director de Ensino

Director da Faculdade

**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**





CONTEÚDO DESENVOLVIDO	CH	NOTA
Relações Interpessoais e Desenvolvimento de Liderança	32	100
Gerenciamento de Recursos Humanos	40	100
Planejamento Pedagógico Municipal	32	100
Municipalização do Ensino Fundamental	32	100
Estatística	32	85
Liderança, Filosofia e Ética	32	100
Planejamento Orçamentário	32	97
Administração de Pessoal (Plano de Carreira)	32	100
Globalização e Interdisciplinaridade	32	98
Noções de Contabilidade e Orçamento	32	100
Direito Administrativo Municipal	32	100
Avaliação da Gestão	4	-
Seminários	8	-
Total	372	-

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO ADOTADOS:

- Quanto à frequência: mínimo de 85% em todas as atividades do curso;
- Quanto ao aproveitamento: mínimo de 70% nos trabalhos e provas de cada disciplina.

Lidia Regina Carreira Palm
COORDENADORA PEDAGÓGICA
 FEAD/MG
 COORDENADOR(A)

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
 que a presente cópia está conforme o
 original que me foi apresentado nesta data.



Marechal C. Rondon, 24 NOV. 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
- GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
- PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ } Escreventes
- BARBARA CRISTINA AULER } Juramentados





GAE – Grupo de Apoio Educacional
 Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.



ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA

CPF nº 783.233.809-10
 RG nº 4.358.549-5 SSP/PR
 Endereço: Rua 12 de Outubro. 193 – Centro
 85.960-000 Marechal Cândido Rondon – PR.

FORMAÇÃO:

- Bacharel em Administração.

PÓS-GRADUAÇÃO:

- MBA em Gestão Empresarial FGV

ATUOU COMO:

Funcionária Pública do Banco do Estado do Paraná entre 10/1988 à 04/2001, onde atuou nas funções de Auxiliar Administrativo, Caixa, Assistente Gerencial e Gerente de Negócios.

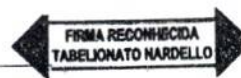
ATUALMENTE É:

- Gestora Financeira da empresa GAE Consultoria e Técnica em análise textual de Projetos de Lei da Administração Pública Municipal, onde atua desde 2002.

DECLARO que faço parte da equipe Administrativa da empresa GAE – Grupo de Apoio Educacional – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda. na condição de assessoramento desde o ano 2002 e responsabilizo-me pelas informações prestadas nesse currículo.

21 SET. 2021


 ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA



RECONHECIMENTO
 NO VERSO

**AUTENTICAÇÃO
 NO VERSO**





TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua 7 de Setembro, 1303 - Fone (45) 3254-2418 / MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé
que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

Marechal C. Rondon, 24 NOV. 2023 PR

- FÁRIDA NARDELLO - Tabeliã
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTTA
 - PATRICIA SIMONE NOÉ BRADACZ
 - BARBARA CRISTINA AULER
- Escreventes
Juramentados



CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS - MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR
Fárida Nardello - Tabeliã Gian Franco Nardello Rotta - Tabelião Substituto
Rua 7 de Setembro, 1303 CEP: 85960-000 Fone: (45) 3254-2418 E-mail: tabelionato@notasprotestopr.com.br

SELO DIGITAL: 0759nYYDuE.ZxZrh-7BISM8OYTV

Reconheço por SEMELHANÇA, e dou fé, a(s) assinatura(s) de:
[GDxb00E0]-ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA.....

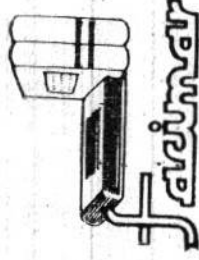
Marechal Cândido Rondon
21 de Setembro de 2021

Gian Franco Nardello Rotta
da verdade.
GIAN FRANCO NARDELLO ROTTA - TABELIÃO SUBSTITUTO



Autenticação
2023

**Faculdade de Ciências Humanas de
Marechal Cândido Rondon**



FACIMAR
ESTADO DO PARANÁ

☉ **Diretor da Faculdade de Ciências Humanas de Marechal Cândido Rondon,**
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Administração
em 22 de fevereiro de 1991, confere o título de

Bacharel em Administração a
Elaine Cristina Picioni

brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 14 de janeiro de 1969, portadora da Carteira de
Identidade n.º 4.358.549-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná,

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Marechal Cândido Rondon, (PR), 22 de fevereiro de 1991

Idair Antônio Cassol

Idair Antônio Cassol
Secretário

Diplomada

Laír José Bersch
Laír José Bersch
Diretor



**AUTENTICAÇÃO
NO VERSO**



Curso de ADMINISTRAÇÃO
 Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 316 de 11-05-87
 publicado no Diário Oficial da União
 em 13-05-87

FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - FACIMAR
 realizou "ESTÁGIO SUPERVISIONADO" de acordo com o parecer 307/66 do C.F.E. e Res. publicada no D.O.U. de 25-08-66.
 Marechal Cândido Rondon, 22 de fevereiro de 1991
 supervisor de estágio
 secretário

DIPLOMA REGISTRADO, NESTA SECRETARIA, SOB N.º 801 LIVRO 02, FLS. 018, EM 09/07/91.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
 Gabinete do Reitor - Divisão de Registro Geral
 Por delegação de competência do D.A.U., Portaria n.º 71, de 21/10/77, Portaria da SRSU, n.º 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial n.º 726, de 21/10/77.
 Diploma registrado sob n.º 829677 ho
 Livro DW-184, FLS. 316, Proc. 2554/51 Curitiba, 08. de ... de ... de 19. 91
 Emerson Carlos Guila Modesto
 Chefe de Gabinete do Reitor/UFPR
 Por subdelegação de competência, de acordo com o art. 8º do Decreto n.º 83.937/79 e nos termos da Portaria n.º 69/90, do Reitor da UFPR.
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO



AUTENTICAÇÃO. CERTIFICO e dou fé que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado nesta data.

- Marechal C. Rondon 24 NOV 2023 PR
- FARIDA NARDELLO - Tabella
 - GIAN FRANCO NARDELLO ROTA - Tabelião Substituto
 - GIOVANNI LUIZ NARDELLO ROTA } Escreventes
 - PATRICIA SIMONE NOE BRADACZ } Juruamentados
 - BARBARA CRISTINA AULIER



CÓPIA REDUZIDA

ANVERSO DO ORIGINAL



O Diretor da Escola de Pós-Graduação em Economia e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getúlio Vargas conferem a

ELAINE CRISTINA PICCIONI

Naturalidade Brasileira - PR, nascido(a) em 14/01/1969, cart. de identidade nº 43585498 - SESEG

O Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO EMPRESARIAL

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 396 horas-aula, concluído em 24 de novembro de 2001.

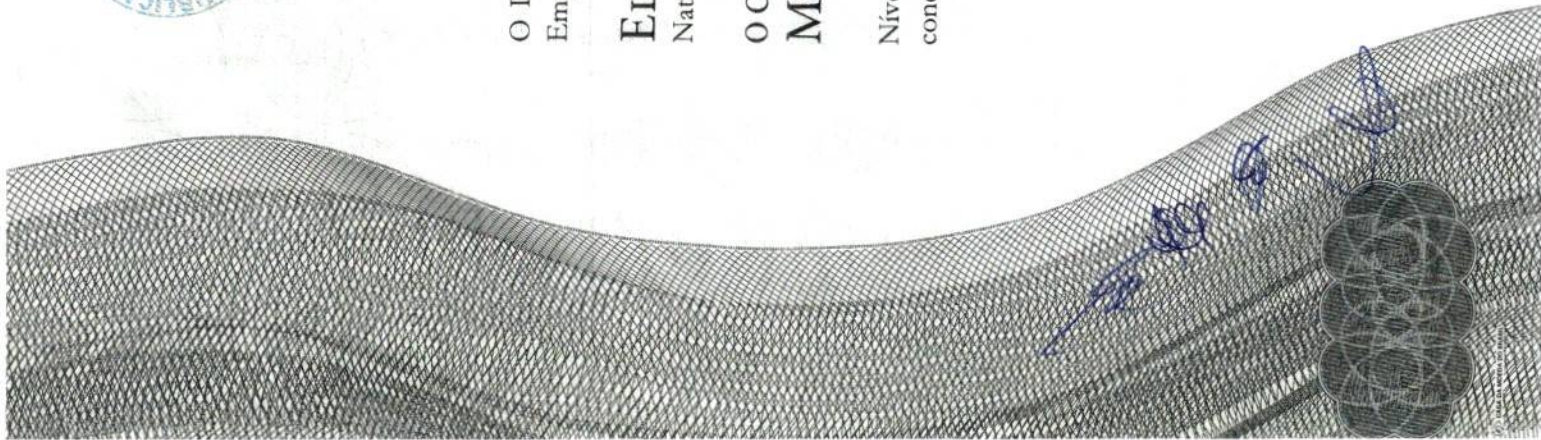
Rio de Janeiro, 6 de setembro de 2018.

Rubens Penha Cysne

Rubens Penha Cysne
Diretor da EPGE / FGV

Flavio Carvalho de Vasconcelos

Flavio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da EBAPE / FGV



Nome do aluno: Elaine Cristina Piccioni

Registro Institucional:
 AGRICON-0/GEEM-00/8807/2018

Naturalidade: Brasileira - PR

Data de nascimento: 14/01/1969

Período de realização do curso:
 05/05/2000 a 24/11/2001

Curso: MBA em Gestão Empresarial

Total de Horas-Aula: 396

Coefficiente de Rendimento: 9,24

Disciplina	Docente Responsável	Trialção / Instituição	H / A	Frequência	Média Final
Gestão de Pessoas: Aspectos Comportamentais	Neisa Maria Martins da Cunha	Doutor em Administração / Universidad Nacional de Misiones	24h	100%	9,50
Estratégias de Empresas	David Menezes Lobato	Doutor em Administração / Florida Christian University	24h	100%	10,00
Matemática Financeira	Paulo Roberto Pfeil Gomes Pereira	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	7,80
Contabilidade para Executivos	Hiram de Melo Gonçalves	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Organização Contemporânea: Aspectos Gerenciais	Damáris Vieira Novo	Mestre em Administração Pública / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	10,00
Gestão de Operações e Qualidade	Benjamin de Medeiros Valle	Mestre em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Política Macroeconômica	Virne Roxo Matesco	Doutor em Economia / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	9,70
Fundamentos de Marketing	Fernando Roberto de Andrade Marchesini	Mestre em Gestão Empresarial / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,60
Gestão Financeira	José Antonio Gonçalves Amaral de Figueiredo Rodrigues	Especialista em Engenharia Econômica / Universidade do Brasil	24h	100%	8,70
Análise de Projetos de Investimentos e Avaliação de Empresas	Luis Filipe Rossi	Doutor em Administração de Empresas / Pontifícia Universidade Católica Rio de Janeiro - Puc/RJ	24h	100%	10,00
Preço e Gestão Estratégica de Custos	Dello Vargas Vieira	Mestre em Ciências Contábeis / Fundação Getúlio Vargas	36h	100%	9,00
Marketing de Serviços	Arão Sapiro	Mestre em Administração de Empresas / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,50
Gerência de Pessoas: Aspectos Gerenciais	Neisa Maria Martins da Cunha	Doutor em Administração / Universidad Nacional de Misiones	24h	100%	10,00
Gestão da Produção	Carlos José Correa	Doutor em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	24h	100%	8,00
Orçamento e Controle	Luis Limeira Dinó	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	10,00
Jogos de Negócios	David Menezes Lobato	Doutor em Administração / Florida Christian University	24h	100%	8,00





CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO PARANÁ


CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Instituído pela Resolução Normativa CFA nº 203

Certificamos que ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA, ADMINISTRADOR, CRA-PR nº 31403, é o(a) Responsável Técnico(a) pela empresa GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA registro PJ nº 2373 CNPJ nº 03.964.493/0001-78

Eventuais reclamações sobre serviços ou produtos fornecidos pela empresa acima qualificada deverão ser encaminhadas ao Responsável Técnico ou ao Conselho Regional de Administração do Paraná.

Curitiba, 27/11/2023.


Adm. ELAINE CRISTINA PICCIONI DA COSTA
CRA-PR nº 31403


JOÃO BATISTA DA COSTA
Diretor Administrativo
CPF: 389.299.619-91
Fone (45) 99936-8230
Proprietário/gerente



Confirme a autenticidade e a regularidade deste documento na página <http://cra-pr.implanta.net.br/servicosOnline/Publico/ValidarDocumentos/>, mediante número de controle a seguir:

**Este Certificado só é válido com a assinatura do Responsável Técnico e Representante Legal da Empresa.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, EM ATENÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 3.899/17/TCE/PR E LEI Nº 14.113/020.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas na sala de licitação, reuniram-se os membros da **Comissão Técnica** de julgamento das **Propostas Técnicas** do processo licitatório **TOMADA DE PREÇO 19/2023**, designada através do Decreto Nº 683/2023. Integram a referida comissão os seguintes membros: **Erla Maria Ribeiro de Mello, Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer; Andreia Aparecida Valentim, Diretora do Departamento de Educação; Rosane Scatolin Machado, Assessora Pedagógica.** Em prosseguimento à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação determinou a abertura do Envelope nº 2 onde após conferida a inviolabilidade dos envelopes estes foram abertos na presença do representante da proponente habilitada: **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**, envelope que foi devidamente rubricado e aberto, passou-se então a Comissão Especial a analisar a Proposta Técnica cujas notas apuradas foram as seguintes:

Proponente: **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**

- A) Elaboração ou atualização de Planos de Carreira do Magistério: 20 (vinte) PONTOS;
- B) Implantação de Programa de Avaliação de Desempenho para avanço na Carreira: 20 (vinte) PONTOS;
- C) Trabalhos na área de Legislação Educacional em Órgãos Públicos ou Privados: 20 (vinte) PONTOS;
- D) Equipe Técnica: 03 (três) PONTOS;

Pontuação Total [A+B+C+D] = 63 (sessenta e três) PONTOS

$$\begin{aligned}
 & \text{NT} = (\text{Item A}) + (\text{Item B}) + (\text{Item C}) + (\text{Item D}) \\
 & \qquad \qquad \qquad 100 \\
 & \text{NT} = \underline{20 + 20 + 20 + 3} \\
 & \qquad \qquad \qquad 100 \\
 & \text{NT} = \underline{63} \\
 & \qquad \qquad \qquad 100 \\
 & \text{NT} = \underline{0,63}
 \end{aligned}$$

$$\begin{aligned}
 & \text{NTF} = \underline{10 \times 0,63} \\
 & \qquad \qquad \qquad 0,63 \\
 & \text{NTF} = \underline{10}
 \end{aligned}$$

CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO ESPECIAL: Analisados os documentos e verificados todos os critérios estabelecidos, chegou-se à pontuação total, tendo o interessado apresentado corretamente.

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023_Proposta Técnica



Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page.



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rumocacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Nada mais havendo a ser tratado, encerro o presente designando a continuidade da sessão.

Erla Maria Ribeiro de Mello

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

Andreia Aparecida Valentim

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

Rosane Scatolin Machado

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

João Batista da Costa
**GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL,
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023_Proposta Técnica



Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 – 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



ENVELOPE Nº 3- PROPOSTA DE PREÇO
Prefeitura do Município de Jaguariáiva - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

DATA DE ABERTURA: 06/12/2023

HORÁRIO: às 10:00hs

LOCAL: Prefeitura Municipal Jaguariáiva

PROponente

GAE -- Grupo de Apoio Educacional



**ANEXO 48
PROPOSTA DE PREÇOS**



AO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
A/C. COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**PROPONENTE: GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda,
TOMADA DE PREÇO (Nº19/2023)**

A empresa GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda, estabelecida à Rua Sergipe, nº 1666 – Centro da cidade de Marechal Cândido Rondon – PR, CNPJ/MF sob nº 03.964.493/0001-78) vem apresentar e submeter a apreciação de Vossas Senhorias a proposta de preço para a **Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020**, referente à TOMADA DE PREÇOS N.º 19/2023, conforme planilha de preço a seguir.

Nº. LICITAÇÃO	ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
19/2023	1	SERVIÇO	Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.	1	46.000,00	46.000,00

VALOR GLOBAL = 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Valor Total da Proposta R\$ 46.000,00 (Quarenta e seis mil reais)

Concordamos em manter a validade desta proposta pelo prazo de 60 dias.

Marechal Cândido Rondon, 06 de dezembro de 2023


João Batista da Costa
Diretor Administrativo
CPF- 389.299.619-91
RG. 2183.386-SSP PR

03.964.493/0001-78

GAE – Consultoria e Projetos Educacionais Ltda.

Rua Sergipe, 1666 – Centro
85960-000 Marechal Cândido Rondon - PR



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, EM ATENÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 3.899/17/TCE/PR E LEI Nº 14.113/020.

Aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três às dez horas na sala de licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação e da Comissão Especial, presente também o representante da proponente **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**, foi instaurada a sessão de julgamento para abertura da Proposta de Preço. Dando início a abertura do envelope nº 3, onde a proponente **GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS**, apresentou sua proposta no valor de **R\$ 46.000,00** (quarenta e seis mil reais). A classificação final do proponente far-se-á de acordo com a média aritmética (MA) das valorizações da Proposta Técnica e da Proposta de Preço através da seguinte fórmula:

$$NF = \frac{(NTF \times 6) + (NPF \times 4)}{10}$$



NOTA FINAL
GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS
$NF = (10 \times 6) + (40 \times 4)$
10
$NF = 60 + 160$
10
$NF = 220$
10
$NF = 22$ PONTOS

Após a lavratura da Ata, declaro encerrada a sessão, sagrando-se vencedora a proponente GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL, CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS.

Vinícius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ana Cláudia Rodrigues de Mello
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fernanda Souza
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Maria Cristina de Mello
MEMBRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva



Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#rumocacs200anos

Erla Maria Ribeiro de Mello

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

Andreia Aparecida Valentim

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

Rosane Scatolin Machado

MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL

João Batista da Costa

GAE – GRUPO DE APOIO EDUCACIONAL,
CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS



TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023_Proposta de Preço – Pag. 2 de 2

Departamento de Compras e Licitação

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - 2º Andar, Cidade Alta / Ramal: 9438



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#ramoacs200anos

Jaguariáiva, 07 de dezembro de 2023.

Ref.: Protocolo Nº 11237/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA PARA REALIZAR A REVISÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE MELHORIAS NA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, EM ATENÇÃO AO ACÓRDÃO Nº 3.899/17/TCE/PR E LEI Nº 14.113/020.

Ao
Gabinete

Solicitamos da Exma. Sra. **ALCIONE LEMOS**, MD. Prefeita Municipal, na qualidade de Autoridade Superior, autorização para **HOMOLOGAÇÃO** do processo indicado em epígrafe na modalidade de **Tomada de Preço Nº 19/2023**.



Oportunamente renovo nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Com nossos sinceros cumprimentos,

Vinícius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Decreto Municipal Nº 444/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / gabinete@jaguariaiva.pr.gov.br

GABINETE DA PREFEITA



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Ref. Protocolo Geral nº. 11237/2023

À
Superintendência de Compras e Licitação,
A/c de VINICIUS WEIGERT:

- 1) **Autorizo** o solicitado às folhas 334 do protocolo em epígrafe;
- 2) Encaminhamento para providências cabíveis, desde **que cumpridas as formalidades legais.**

Em: 07/12/2023


Alcione Lemos
Prefeita


Area with horizontal lines, crossed out with a diagonal line from the bottom-left to the top-right.

RECEBI
DATA 11/12/2023
Vinicius Weigert
Sup. de Compras e Licitação



GABINETE DA PREFEITA

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta
Fone: (43) 3535 - 9400

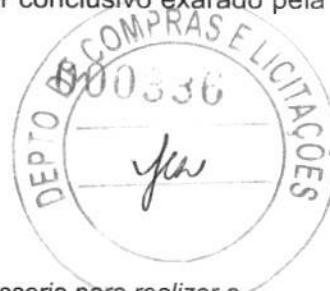
 ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 19/2023
	CNPJ: 76.910.900/0001-38 Telefone: (43) 3535-9400 Endereço: PRAÇA ISABEL BRANCO, 142 - CIDADE ALTA CEP: 84200-000 - Jaguariaíva

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 203/2023
 b) **Nr. Licitação:** 19/2023 - TP
 c) **Modalidade:** Tomada de preços
 d) **Data de Homologação:** 12/12/2023
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113 /020.*



Participante: GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REVISÃO PLANO DE CARREIRA MAGISTÉRIO - Contratação de serviços Técnicos Especializados para assessoria na revisão e implementação de melhorias da Lei do Plano de Carreira do Magistério do município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão nº 3899/17 - Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e a Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que regulamenta o FUNDEB, atualização do instrumento de avaliação de desempenho para avanço na carreira do Magistério, Elaboração de minutas de projetos de lei e acompanhamento até a implantação definitiva dos trabalhos ora relacionados, bem como, orientar as Regulamentações após a aprovação da respectiva Lei. Marca:	1,000	SV.	46.000,00	46.000,00

Total do Participante: 46.000,00

Total Geral: 46.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção dos Serviços Administrativos da SMECEL	10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56
Manutenção da Educação Infantil	10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00	R\$ 12.751,56

Jaguariaíva, 12 de Dezembro de 2023

Assinatura do Responsável



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

#numcaos200anos

Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2023.

Ref. Protocolo Nº 11237/2023



SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

Venho através deste, solicitar **CONTRATO ADMINISTRATIVO** conforme seguem informações do procedimento:

TOMADA DE PREÇO Nº 19/2023

OBJETO: Contratação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria para realizar a Revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério do Município de Jaguariaíva, em atenção ao Acórdão Nº 3.899/17/TCE/PR e Lei Nº 14.113/020.

Vencedor(es)	
Empresa(s)	Valor Contratual (R\$)
GAE CONSUL.E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA	R\$ 46.000,00

Respeitosamente,

Vinícius Weigert

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 444/2023





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumcaos200ano

AO PROCURADOR WILHAN

Providencie-se a elaboração dos termos de contratos.

Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Jaguariaíva - PR / Cx.Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400

CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / senjur@jaguariaiva.pr.gov.br / juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



#rumocacs200ano

AO SUPERINTENDENTE DE GOVERNANÇA DE AQUISIÇÕES E
CONTRATAÇÕES

Para providenciar a coleta de assinaturas no termo de contrato, bem como
sua regular publicação.

Jaguariaíva, 12 de dezembro de 2023.

TANIA MARISTELA MUNHOZ

Secretária de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#renovaci20Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 203/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 1362/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, representado pela Sr.^a **ALCIONE LEMOS**, brasileira, viúva, professora, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.964.493/0001-78, sede à Rua Sergipe, 1666, Centro, Mal. Cândido Rondon/PR – CEP 85.960-000, **e-mail: gaeeducacao@gmail.com**, telefone: (45)99936-6230, representada por João Batista da Costa, brasileira, diretor administrativo, inscrito no CPF nº 389.299.619-9.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.

O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de técnicos especializados em assessoria para realizar a revisão e implementação de melhorias na Lei do Plano de Carreira do Magistério de acordo com Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência inclusos, que o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento – **Tomada de Preços 019/2023**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL.

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados à **Tomada de Preços 019/2023**, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, pareceres, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: 10.001.12.361.0004.2040.3.3.90.39.00 e 10.001.12.365.0004.2045.3.3.90.39.00.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O valor para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)** que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente e conforme itens constantes na proposta e homologação do certame, dos quais o licitante tem ciência prévia. O contratado declara plena ciência dos itens e especificações listados na homologação do certame.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#sumeios200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do (s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E REVISÃO.

§ 1º. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual. Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

§ 2º. Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

§ 3º. Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

§ 4º. A correção monetária pelo índice INPC-IBGE poderá ser realizada, desde que a CONTRATADA solicite, em caso de prorrogação da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO.

A prestação de serviços deverá ser realizada conforme solicitação da secretaria competente em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após a solicitação da Secretaria, devendo ser observados todos os critérios constantes no do Termo de Referência anexo ao certame.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO.

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA.

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer serviço que apresente anomalia, bem como falhas e imperfeições constatadas em suas características e descrições.





Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni
Praça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariáiva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#rancoes200Anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO.

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA. A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.





Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Centro Administrativo Prefeito Otélio Renato Baroni

Prça Izabel Branco e Silva, 142 - Cidade Alta - Cx. Postal. 11 - Fone: (43) 3535 - 9400
Jaguariaíva - PR / CEP: 84200-000 / CNPJ: 76.910.900/0001-38 / comprasjag@gmail.com



#runcacs200anos

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/02, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- apresentação de documentação falsa;
- retardamento na execução do objeto;
- não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- comportamento inidôneo;
- fraude na execução do contrato;
- falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL.

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

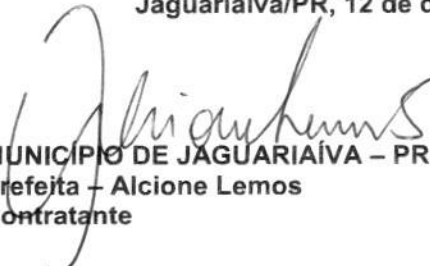
Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.

Caberá a Sr.ª Andreia Aparecida Valentin, da SMECEL a fiscalização dos serviços e/ou aquisições dos objetos, conforme expedido nos protocolos anexos ao presente contrato, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva/PR, 12 de dezembro de 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
Contratante

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO BATISTA DA COSTA
Data: 13/12/2023 15:35:12-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

**GAE - CONSULTORIA E PROJETOS
EDUCACIONAIS LTDA.**
Contratado


Erla Maria Ribeiro de Mello
Secretária Municipal De Educação, Cultura,
Esporte e Lazer.

Testemunhas:

4

